

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XCIII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.295

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 1964

GOVERNADOR DO ESTADO  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**

VICE-GOVERNADOR  
**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
**LUCIVAL DE BARROS BARBALHO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
**EDGAR M. LASSANCE CUNHA**

Casa Civil  
**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Casa Militar  
**Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA**

## SECRETARIADO

Administração  
**ALDO DA COSTA E SILVA**

Justiça  
**ITAIR SA DA SILVA**

Fazenda  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Viação e Obras Públicas  
**MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA**

Saúde Pública  
**LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO**

Educação  
**WILTON DE QUEIROZ MOREIRA**

Agricultura  
**JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS**

Segurança Pública  
**ARNALDO MORAES FILHO**

Planejamento e Coordenação Geral  
**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO**

Procurador Geral do Estado  
**BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO**

Consultor Geral do Estado  
**PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**

## NESTA EDIÇÃO

### DECRETOS

Do Governo do Estado

### PORTARIA

Do Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

### EXTRATO DO PRIMEIRO E SEGUNDO TERMOS ADITIVOS

Da SEVOP

### EXTRATO DE CONTRATO PARTICULAR

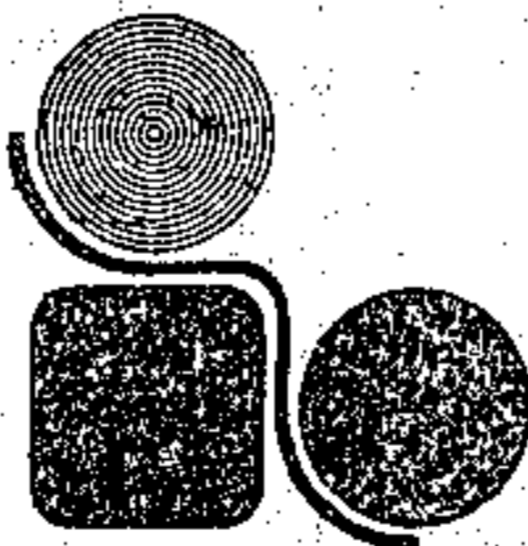
Da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA

### ATAS

De Diversas Firmas

**2 Cadernos**

**36 Páginas**



**IMPRENSA OFICIAL**



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 05 DE JULHO DE 1984

O Governador do Estado.

**RESOLVE:**

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, ACEDEMIRO SILVA RODRIGUES, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 05.07.84.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de julho de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 05 DE JULHO DE 1984

O Governador do Estado.

**RESOLVE:**

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 05.07.84.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de julho de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 6.185)

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 039/84-CMG DE 20 DE JULHO DE 1984

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao exercício de 1982, no período de

23.07 a 21.08.84, ao servidor Haroldo Antônio da Costa Carvalho, Chefe da Unidade de Planejamento e Organização da Casa Militar da Governadoria do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Casa Militar da Governadoria do Estado, 20 de julho de 1984.

HERCULES JOSÉ DA SILVA

Cel. PM, Chefe da Casa Militar.

(G. Reg. nº 6157)

## SECRETARIAS

### FAZENDA

#### RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº 384/84 - Conceder, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 21.11.74, a servidora RUTH DOS REMÉDIOS BRANCO, Chefe da Divisão Regional de Administração Geral da 1ª Região Fiscal, no valor total de Cr\$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil cruzeiros), assim distribuídos: Material de Consumo - 3120, Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros); Outros Serviços e Encargos - 3132, Cr\$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil cruzeiros), destinado a atender despesas nos meses de julho e agosto do corrente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

#### RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO DELEGADO DA 3ª REGIÃO FISCAL

Port. nº 032/84 - Designar, os funcionários TE-REZINHA DE JESUS SOUZA, Agente Tributário, GEP-TAF-503.1, Classe "A", WALDEREIS DE SOUSA FERREIRA, Agente Tributário, GEP-TAF-503.1, Classe "A" e RAIMUNDA SUELY DE BRITO MELUL, Agente de Fiscalização, GEP-TAF-502.1, Classe "A", todos lotados nesta Delegacia Regional, para, sob a Presidência da primeira, constituírem uma Comissão de sindicância, a fim de apurar o contido no Ofício nº 010/84 - Curionópolis-Km 30, de 14.06.84, do Chefe do Posto Fiscal da Fazenda Estadual em Curionópolis - Marabá.

Port. nº 033/84 - Designar a funcionária RAIMUNDA SUELY DE BRITO MELUL, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.1, Classe "A", para substituir em suas faltas e impedimentos o Chefe do Serviço Regional de Arrecadação desta Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal - Marabá.





## IMPRESA OFICIAL

# Diário Oficial

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX 226-7888  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078  
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Ávertano  
Rocha, 111, p/a 16 de Novembro -  
Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**GILBERTO DANIN**

Diretor Administrativo

**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor Técnico

**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação

**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

#### NA CAPITAL

Anual Cr\$ 136.500,00  
Semestral Cr\$ 68.250,00

#### OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 240.786,00  
Semestral Cr\$ 120.393,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta  
Trezentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 380,00).

#### PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 7.300,00  
Preço da Página: Cr\$ 817.600,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 500,00

#### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e  
outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros  
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal  
para a Imprensa Oficial do Estado.

Port. nº 034/84 - Localizar a funcionária GERUZA SANTOS DE CAMPOS, Agente Tributário, GEP-TAF-503.3, Classe "C", no Gabinete do Sr. Delegado da Fazenda - 3ª Região Fiscal, para exercer suas atividades.

Port. nº 036/84 - Designar, a funcionária IZABEL NOGUEIRA SALAME, Agente Tributário, GEP-TAF-503.3, Classe "C", para substituir em suas faltas e impedimentos referente ao período de férias do Chefe e seu substituto do Serviço Regional de Fiscalização, desta Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal - Marabá.

Port. nº 037/84 - Designar o funcionário PLINIO DOS SANTOS, Agente Tributário, GEP-TAF-503.3 - Classe "C", para responder pela Chefia do Posto Fiscal da Fazenda Estadual "Jarbas Passarinho" 3ª Região Fiscal, durante o período de férias de seu titular.

Port. nº 038/84 - Transferir as férias regulamentares do servidor PLINIO DOS SANTOS, Agente Tributário, GEP-TAF-503.3 - Classe C, do período de 01 a 30 de setembro/84 para 02 a 31 de janeiro de 1985, por imperiosa necessidade de serviço.

Port. nº 039/84 - Transferir as férias regulamentares da servidora CLEMENCIA ARAÚJO NETA, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-501.1, Classe "A", do período de 02 a 30 de agosto de 1984 para 02 a 31 de outubro do corrente ano, por imperiosa necessidade de serviço.

(Ext. nº 2480 - Reg. nº 9806 - Dia: 26.07.84)

### VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 16/84 — D.A — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 15/83-GS, de 07.04.83, e tendo em vista a solicitação constante do memorando do Diretor do Departamento de Obras.

#### RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engenheiro NELSON DE MELO ALVES, na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para atender despesas da Unidade Regional de Santarém, originando a seguinte classificação: 2201-03070251.056 - Construção, Recuperação e Ampliação de Residências das Unidades Regionais - 4.1.1.0. - Obras e Instalações, devendo prestar contas no prazo máximo de trinta (30) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 24 de julho de 1984.

IRACEMA FÁTIMA DA SILVA MELO

Resp. pelo Departamento de Administração

(Ext. nº 2477 - Reg. nº 9792 - Dia: 26.07.84)

Regimento Interno do Tribunal  
de Justiça do Estado, à venda (Cr\$  
2.000,00) no Arquivo e na Loja da  
I.O.E.



**ANÚNCIOS**AGRO-FACTORYL RIO ANITA S/A.  
C.G.C. (SP) 04.732.124/0001-27

Senhores Acionistas  
Apreciados, de acordo com as disposições legais e estatutárias a aprovação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e as  
Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983.  
Aracaju (Pa.), 31 de dezembro de 1983  
Diretoria

ATIVO		PASSIVO		NOTAS EXPLICATIVAS AOS AÇIONISTAS
1983		1983		
CIRCULANTE	1.536.229	CIRCULANTE	23.798	1- As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância da sistematiza- estabelecida na Lei 6.404/76 e Dec-1598/ 77. 2- A correção monetária do Permanente e do Patrimônio Líquido, foi realizada com base na evolução do Vlr. dos CRÉDITOS. 3- As Depreciações foram calculadas pelo método linear, utilizando-se as taxas - permitidas p/ legislação vigente. 4- As Demonstrações do Resultado do exercí- cio e de Lucros e Prejuízos acumulados - doizam de ser apresentadas em razão da empresa ainda não encontrar em face de - implantação (Dubalino cultura de corte) não ocorrendo Receitas neste exercício. 5- As despesas do exercício estão alocadas na conta de GASTOS DE IMPLANTAÇÃO, que apresentou o seguinte:- a) <u>DEFEITO</u> <u>DESPESAS DO EXERCÍCIO</u> Administrativas 15.206.497 Financeiras 1.112.250 Depreciações 1.064.264 Resultado da C.Monetária 14.010.358 Total 31.393.369  <u>Diretoria</u> Miguel Duarte Jaime - Presidente Maria Joana Ferraz Jaime  Manoel C. Pinheiro de Freitas Teo. Cont. CRC-PA 3.620
Salim e Bancos	1.536.229	Contrib. a Recolher	93.798	
PERMANENTES	117.754.150	EMIS. A LONGO PRAZO	6.117.000	
Impostos	25.390.701	C/Contas Credoras	6.117.000	
REPERTE	21.202.269	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	113.049.531	
Gastos de Implantação	31.393.369	Capital Social	71.600.000	
		Integrado	71.600.000	
		RESERVAS	41.449.531	
		C.M.de Capital	41.449.531	
TOTAL DO ATIVO	119.260.379	TOTAL DO PASSIVO	119.260.379	
<u>RESUMO DO PERÍODO</u>		<u>TOTAL EM</u>		
<u>CAPITAL SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983</u>		<u>AÇÕES</u>	<u>CR-</u>	
a) Ações Ordinárias .....		31.600.000	CR-31.600.000	
Ações Preferenciais .....		40.000.000	CR-40.000.000	
Reserva de Avaliação .....		71.600.000	CR-71.600.000	
<u>PATRIMÔNIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983</u>		<u>PATRIMÔNIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983</u>		
<u>TOTAL PATRIMÔNIO</u>		<u>RESERVAS</u>	<u>TOTAL</u>	
Integração de ações			71.600.000	
Gastos Monetários de			41.449.531	
Implantação .....			41.449.531	
TOTAL .....			113.049.531	

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da  
parte interessada.

(T. nº 04300, Reg. nº 9815, Dia. 26.07.84)

**ELDORADO DO XINGU S/A - AGRÍCOLA, PASTORIL E INDUSTRIAL**

C.G.C.N.P. Nº 05.001.813/0001-10

**ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos trinta dias de maio de 1.984, na rua Plínio Ramos, 173, na  
cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, às 10,00 horas; reu-  
niram-se os Srs. Membros do Conselho de Administração da ELDO-  
RADO DO XINGU S/A - AGRÍCOLA, PASTORIL E INDUSTRIAL. Assumim-  
do a Presidência da Mesa o Sr. João Alves Verissimo, que convi-  
dou a mim João Carlos de Paiva Verissimo para Secretário, após  
verificada a regularidade da sessão, o Sr. Presidente esclare-  
ceu que dentro da competência legal e estatutária, deveria o  
Conselho de Administração decidir sobre a abertura do escritó-  
rio na rua Plínio Ramos, 173 - 1º andar - São Paulo-SP, para o  
melhor controle e administração da empresa. Colocada em vota-  
ção a matéria, foi aprovada por unanimidade pelos Senhores Con-  
selheiros; atribuindo-se do Capital Social à importância de  
R\$-1.000.000,00= (um milhão de cruzeiros) para efeito fiscal,  
ficando a cargo da Diretoria tomar as providências cabíveis pa-  
ra regularização junto aos órgãos competentes. Nada mais ha-  
vendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta em  
livro próprio, que vai por todos assinados. São Paulo, 30 de  
Maio de 1.984. aa) João Alves Verissimo - Presidente da Mesa,  
João Carlos de Paiva Verissimo - Secretário, conselheiros, João  
Alves Verissimo, João Alves Verissimo Sobrinho, Adeline Alves  
Verissimo, Domitila Gonçalves Farinha Tavares da Silva Veris-  
simo, Maria Helena Cechelli de Paiva Verissimo e Manoel Marques  
Martins.

Declaramos estar conforme original. (Assinatura)

Eu, assinante, sou o Sr. João Alves Verissimo, Presidente da Mesa.

Assinatura de João Alves Verissimo, Presidente.

Assinatura de João Carlos de Paiva Verissimo, Secretário.

Assinatura de Adeline Alves Verissimo, conselheira.

Assinatura de Domitila Gonçalves Farinha Tavares da Silva Verissimo, conselheira.

Assinatura de Maria Helena Cechelli de Paiva Verissimo, conselheira.

Assinatura de Manoel Marques Martins, conselheiro.

Assinatura de João Alves Verissimo, Presidente.

Assinatura de João Carlos de Paiva Verissimo, Secretário.

Assinatura de Adeline Alves Verissimo, conselheira.

Assinatura de Domitila Gonçalves Farinha Tavares da Silva Verissimo, conselheira.

Assinatura de Maria Helena Cechelli de Paiva Verissimo, conselheira.

Assinatura de Manoel Marques Martins, conselheiro.

Assinatura de João Alves Verissimo, Presidente.

Assinatura de João Carlos de Paiva Verissimo, Secretário.

Assinatura de Adeline Alves Verissimo, conselheira.

Assinatura de Domitila Gonçalves Farinha Tavares da Silva Verissimo, conselheira.

Assinatura de Maria Helena Cechelli de Paiva Verissimo, conselheira.

Assinatura de Manoel Marques Martins, conselheiro.

Assinatura de João Alves Verissimo, Presidente.

Assinatura de João Carlos de Paiva Verissimo, Secretário.

Assinatura de Adeline Alves Verissimo, conselheira.

Assinatura de Domitila Gonçalves Farinha Tavares da Silva Verissimo, conselheira.

Assinatura de Maria Helena Cechelli de Paiva Verissimo, conselheira.

Assinatura de Manoel Marques Martins, conselheiro.

Assinatura de João Alves Verissimo, Presidente.

Assinatura de João Carlos de Paiva Verissimo, Secretário.

Assinatura de Adeline Alves Verissimo, conselheira.

Assinatura de Domitila Gonçalves Farinha Tavares da Silva Verissimo, conselheira.

Assinatura de Maria Helena Cechelli de Paiva Verissimo, conselheira.

Assinatura de Manoel Marques Martins, conselheiro.

Assinatura de João Alves Verissimo, Presidente.

Assinatura de João Carlos de Paiva Verissimo, Secretário.

Assinatura de Adeline Alves Verissimo, conselheira.

Assinatura de Domitila Gonçalves Farinha Tavares da Silva Verissimo, conselheira.

Assinatura de Maria Helena Cechelli de Paiva Verissimo, conselheira.

Assinatura de Manoel Marques Martins, conselheiro.

Assinatura de João Alves Verissimo, Presidente.

Assinatura de João Carlos de Paiva Verissimo, Secretário.

Assinatura de Adeline Alves Verissimo, conselheira.

Assinatura de Domitila Gonçalves Farinha Tavares da Silva Verissimo, conselheira.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da  
parte interessada.

(Ext. nº 2485, Reg. nº 9820, Dia. 26.07.84)



COMPANHIA AGRO PASTORIL DO ARAGUAIA  
CGC nº 05.426.226/0001-72

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1984.

LOCAL E HORA: Na sede social, na Fazenda Santa Fê, Município de Santana do Araguaia, às 10 horas. MESA: Presidente: Pinho Antonio Lion Salles Souto; Secretário: Roberto Peixoto Pacheco Fernandes. QUORUM: Acionistas representando mais de dois terços do capital social. AVISOS E EDITAIS: Publicados no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 11, 12 e 13 de abril de 1984 e no jornal "A Província do Pará" dos dias 10, 11 e 12 de abril de 1984. DELIBERAÇÕES: Foi aprovada a reavaliação dos bens do ativo permanente da COMPANHIA AGRO PASTORIL DO ARAGUAIA, com suporte no artigo 8º, combinado com o previsto no parágrafo 3º do artigo 182, da Lei nº 6.404/76, crianda-se em contrapartida, uma reserva de reavaliação na contabilidade da empresa. Nomeada a empresa de avaliações VALIT - EMPRESA TÉCNICA DE AVALIAÇÕES E PESQUISAS, estabelecida à Praça da República, 473, 11º andar, CGC nº 33.474.909/0002-11, que compareceu na pessoa de seu representante legal, Sr. Harold Bennett, o qual aceitou e missão. Suspenso a Assembleia para apuração dos resultados dos trabalhos, foi reaberta no dia 26 de abril de 1984, presente o representante legal da empresa avaliadora para qualquer esclarecimento necessário. Foi avaliada a propriedade da Companhia localizada no Município de Santana do Araguaia-PA, compreendendo terras e pastagens, construções civis e Infra-Estrutura com estradas encaisalhadas, pontes de madeira, rede de água, rede de esgoto, rede elétrica e pista de pouso. Com base na descrição e metodologia adotada, que foram descritas no laudo e transcritas na ata, o valor atual das propriedades avaliadas foi de Cr\$ 3.565.800.000,00 (três bilhões, quinhentos e sessenta e cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros). Procedidas as comparações entre o valor avaliado e o valor residual contábil, para efeito de obter o resultado da avaliação a ser aprovada pela Assembleia, excluídos os valores cuja reavaliação ficou aquém dos valores residuais contábeis, resultou num valor final de reavaliação de Cr\$ 1.710.414.794,42 (um bilhão, setecentos e dez milhões, quatrocentos e quatorze mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros e quarenta e dois centavos), que foi aprovado pela unanimidade dos acionistas presentes e constituída efetivamente na reserva de reavaliação.

LOCAL E HORA: Na sede social, na Fazenda Santa Fê, Município de Santana do Araguaia, às 10 horas. MESA: Presidente: Pinho Antonio Lion Salles Souto; Secretário: Roberto Peixoto Pacheco Fernandes. QUORUM: Acionistas representando mais de dois terços do capital social. AVISOS E EDITAIS: Publicados no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 27, 28 e 29 de março de 1984 e no jornal "A Província do Pará" dos dias 24, 25 e 27 de março de 1984. DELIBERAÇÕES: a) De competência da A.G.O.: foram lidos, discutidos, colocados em votação e aprovados pela unanimidade dos acionistas presentes sem qualquer reserva e com as abstenções legais, o relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial realizado em 31 de dezembro de 1983, demonstração do resultado do exercício e origens e aplicações dos recursos e respectivas notas explicativas às demonstrações financeiras publicados no Diário Oficial do dia 11 de abril de 1984 e no jornal "A Província do Pará" do dia 12 de abril de 1984. Foi aprovada a correção da expressão monetária do capital social, no entanto sua incorporação ficou para ser deliberada na matéria de competência da A.G.E. Foi procedida a eleição do Conselho de Administração tendo sido eleito para Presidente do Conselho de Administração Pinho Antonio Lion Salles Souto, brasileiro, casado, Administrador de empresas, RG nº 717.945 e CIC nº 007.893.568-72, residente e domiciliado à Rua Austria, 390, em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, e como membros, foram reeleitos: Luiz Antonio de Figueiredo, brasileiro, casado, advogado, RG nº 301.069 e CIC nº ..... Rua Nun'Alvares, 37, e Carlos Casimiro Costa, brasileiro, casado, advogado, RG nº 349.671 e CIC nº 001.599.648-49, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Manduri, 664, os quais, na atual investidura exercerão os seus cargos independentemente de honorários, com mandatos até a posse do Conselho de Administração a ser eleito na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no primeiro quadrimestre de 1986; b) De competência da A.G.E.: foi alterado o capital social subscrito de Cr\$ 1.566.841.122,00 para Cr\$ 5.774.928.706,80 (Cinco bilhões, setecentos e setenta e quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, setecentos e seis, cruzeiros e oitenta centavos), mediante a incorporação das seguintes verbas: 1) Cr\$ 2.497.672.790,38 (dois bilhões, quatrocentos e noventa e sete milhões, seiscentos e

COMPANHIA AGRO PASTORIL DO ARAGUAIA  
CGC nº 05.426.226/0001-72

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1984.

LOCAL E HORA: Na sede social, na Fazenda Santa Fê, Município de Santana do Araguaia, às 10 horas. MESA: Presidente: Pinho Antonio Lion Salles Souto; Secretário: Roberto Peixoto Pacheco Fernandes. QUORUM: Acionistas representando mais de dois terços do capital social. AVISOS E EDITAIS: Publicados no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 11, 12 e 13 de abril de 1984 e no jornal "A Província do Pará" dos dias 10, 11 e 12 de abril de 1984. DELIBERAÇÕES: Foi aprovada a reavaliação dos bens do ativo permanente da COMPANHIA AGRO PASTORIL DO ARAGUAIA, com suporte no artigo 8º, combinado com o previsto no parágrafo 3º do artigo 182, da Lei nº 6.404/76, crianda-se em contrapartida, uma reserva de reavaliação na contabilidade da empresa. Nomeada a empresa de avaliações VALIT - EMPRESA TÉCNICA DE AVALIAÇÕES E PESQUISAS, estabelecida à Praça da República, 473, 11º andar, CGC nº 33.474.909/0002-11, que compareceu na pessoa de seu representante legal, Sr. Harold Bennett, o qual aceitou e missão. Suspenso a Assembleia para apuração dos resultados dos trabalhos, foi reaberta no dia 26 de abril de 1984, presente o representante legal da empresa avaliadora para qualquer esclarecimento necessário. Foi avaliada a propriedade da Companhia localizada no Município de Santana do Araguaia-PA, compreendendo terras e pastagens, construções civis e Infra-Estrutura com estradas encaisalhadas, pontes de madeira, rede de água, rede de esgoto, rede elétrica e pista de pouso. Com base na descrição e metodologia adotada, que foram descritas no laudo e transcritas na ata, o valor atual das propriedades avaliadas foi de Cr\$ 3.565.800.000,00 (três bilhões, quinhentos e sessenta e cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros). Procedidas as comparações entre o valor avaliado e o valor residual contábil, para efeito de obter o resultado da avaliação a ser aprovada pela Assembleia, excluídos os valores cuja reavaliação ficou aquém dos valores residuais contábeis, resultou num valor final de reavaliação de Cr\$ 1.710.414.794,42 (um bilhão, setecentos e dez milhões, quatrocentos e quatorze mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros e quarenta e dois centavos), que foi aprovado pela unanimidade dos acionistas presentes e constituída efetivamente na reserva de reavaliação.

O presente é extrato fiel da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Agro Pastoral do Araguaia realizada em 25 de abril de 1984 e lavrada no livro competente. (a) Roberto Peixoto Pacheco Fernandes - Secretário. Certidão da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da 1ª Turma reunida em 13.06.84, foi arquivada nesta JUCEPA sob nº 394.84 a primeira via da presente ata da Companhia Agro Pastoral do Araguaia. Belém, 13 de Junho de 1984. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2470, Reg. nº 9805, Dia: 26/07/84)



sempre do mesmo tipo ou classe e na mesma proporção das ações já possuídas. Parágrafo sexto - As ações preferenciais classe "B" são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista no artigo 19 do Decreto-lei federal nº 1376, de 12 de dezembro de 1974. Parágrafo sétimo - As ações preferenciais classe "B" é assegurada a participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo segundo do artigo oitavo do Decreto-lei federal nº 1376, de 12 de dezembro de 1974. Parágrafo oitavo - Em caso de aumento de capital social em decorrência de utilização de reservas ou de fundos legais ou estatutários, assim como de lucros retidos por decisão da Assembleia Geral, serão distribuídas ações novas bonificadas aos titulares de ações ordinárias e aos titulares de ações preferenciais classe "B", sendo a distribuição sempre do mesmo tipo ou classe e na mesma proporção das ações já possuídas. Artigo 6º - A emissão de ações até o limite do capital autorizado será efetivada por deliberação do Conselho de Administração. Parágrafo primeiro - A integralização de ações ordinárias subscritas será feita de acordo com decisão do Conselho de Administração com um pagamento inicial mínimo de 15% (quinze por cento) no ato da subscrição. Parágrafo segundo - A integralização das ações preferenciais classe "A" subscritas será feita de acordo com o procedimento estabelecido pela legislação federal de incentivos ao desenvolvimento econômico da Amazônia dentro das normas adotadas pela SUPAM. Parágrafo terceiro - A integralização de ações preferenciais classe "B" subscritas por intermédio do FINAM, será feita de acordo com o procedimento estabelecido para as normas de operação adotadas pelo aludido Fundo. Parágrafo quarto - As ações preferenciais classe "A" serão resgatadas pela Sociedade após a fluência do prazo de 5 (cinco) anos, previsto no parágrafo quarto do artigo quinto. Parágrafo quinto - O resgate das ações preferenciais classe "A" será efetivado: a) após a autorização da Assembleia Geral, que deverá estabelecer o procedimento a ser seguido para essa operação e decidir sobre a manutenção ou redução da cifra do capital social; b) por sorteio, com utilização dos recursos do fundo constituído para esse fim especial; c) pelo valor nominal das ações a serem resgatadas. Parágrafo sexto - Qualquer distribuição de dividendos e ou ações novas bonificadas será sempre efetuada exclusivamente em relação às ações integralizadas. Os dividendos a serem pagos às ações integralizadas no decorrer do exercício que se referir a distribuição serão calculados "pro rata temporis", considerando-se período integral aquele que vai do início do exercício até o seu final, ou até a data da Assembleia Geral que determinar a distribuição, conforme o caso. Capítulo III -

setenta e dois mil, novecentos e setenta cruzeiros e trinta e oito centavos), proveniente de parte da reserva de correção monetária do capital social; 2) Cr\$ 1.710.414.794,42 (um bilhão, setecentos e dez milhões, quatrocentos e quatorze mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros e quarenta e dois centavos) proveniente de reserva de Realização/84. O aumento de capital não implicou na emissão de novas ações, porém o valor nominal de cada ação passou de Cr\$ 3,50 para Cr\$ 17,90 (doze cruzeiros e noventa centavos). Em razão dessa alteração, o valor do capital autorizado passou de Cr\$ 1.750.000.000,00 para Cr\$ 6.450.000.000,00 (seis bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), elevando-se o valor de cada um dos tipos e classes de ações na mesma proporção. Foi alterada também a composição da Diretoria, com a criação de um cargo de Diretor Gerente. Em decorrência, foram alterados os artigos 4º, 12, 13 e 14 dos Estatutos Sociais e procedida a sua consolidação já com os novos artigos, passando a vigorar com a seguinte redação:

"COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA - Estatutos Sociais - Capítulo I - Da denominação, sede, objeto e duração. Artigo 1º - A Companhia Agro-Pastoril do Araguaia é uma Sociedade Anônima de Capital Autorizado, com sede na Fazenda Santa Fé, Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, constituída em 07 de junho de 1966, tendo seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 1009/66, em 7 de julho de 1966, com as modificações posteriores, regendo-se por estes Estatutos e pela legislação que lhe for aplicável. Parágrafo primeiro - A critério e por deliberação da Diretoria poderão ser instalados, em qualquer ponto do território nacional, sucursais, filiais, agências e escritórios, bem como ser nomeados representantes e correspondentes no estrangeiro. Parágrafo segundo - A Sociedade possui um escritório administrativo na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo. Artigo 2º - A Sociedade tem por objeto: a) a exploração de atividades agrícolas, pecuárias e pastoris, podendo operar, inclusive, mediante contrato de arrendamento, parceria e compásco; b) o beneficiamento e industrialização de produtos e subprodutos decorrentes de sua atividade principal, bem como a exportação; c) a mineração em geral, compreendendo exploração e aproveitamento de jazidas minerais em todo o território nacional. Artigo 3º - A Sociedade vigora por tempo indeterminado. Capítulo II - Do capital social e das ações. Artigo 4º - A Sociedade tem o capital autorizado de Cr\$ 6.450.000.000,00 (seis bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), representados por 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 12,90 (doze cruzeiros e noventa centavos) cada uma, sendo 425.000.000 (quatrocentos e vinte e cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor total de Cr\$ 5.482.500.000,00 (cinco bilhões, quatrocentos e oitenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) e 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de ações preferenciais nominativas, no valor total de Cr\$ 967.500.000,00 (novecentos e sessenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros).



da Administração. Artigo 7º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma destes Estatutos. Artigo 8º - O Conselho de Administração será órgão de deliberação colegiada, composto de 3 (três) membros, pessoas naturais, acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, que fixará também os seus honorários, com mandato por 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Parágrafo primeiro - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Parágrafo segundo - Findo o mandato, os conselheiros permanecerão em seus cargos até a posse e investido ra dos novos membros eleitos. Parágrafo terceiro - O Presidente do Conselho de Administração será escolhido na Assembléia Geral que eleger os seus membros. Parágrafo quarto - Na hipótese de vaga no cargo de Conselheiro, temporária ou definitiva, um dos remanescentes, de comum acordo com o outro, acumulará o cargo até a primeira Assembléia Geral que se realizar. Parágrafo quinto - Se ocorrer vacância na maioria dos cargos, a Assembléia Geral será convocada imediatamente. Artigo 9º - O Conselho de Administração reunirá-se sempre que necessário, por convocação escrita ou verbal de seu Presidente, instalando-se com a presença mínima de dois de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. Parágrafo único - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio, para os efeitos legais. Artigo 10 - Compete ao Conselho de Administração: I - fiscalizar a orientação geral dos negócios da Sociedade; II - eleger e destituir os diretores; III - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em via de celebração e quaisquer outros atos; IV - convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente; V - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; VI - deliberar sobre a emissão de ações dentro do limite do capital autorizado; VII - praticar os demais atos previstos em lei e que não sejam vedados pelos Estatutos. Artigo 11 - Ao Presidente do Conselho de Administração compete: I - convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; II - convocar Assembléias Gerais; III - representar o Conselho de Administração nas Assembléias Gerais. Artigo 12 - A diretoria será composta de três membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Gerente, acionistas ou não, pessoas naturais, residentes no País com mandato por 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Parágrafo primeiro - Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração e pelo mesmo destituíveis a qualquer tempo, sen-

classificadas em classe "A" e classe "B", sendo 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais nominativas classe "A", totalizando Cr\$ 193.500.000,00 (cento e noventa e três milhões e quinhentos mil cruzeiros) e 60.000.000 (sessenta milhões) de ações preferenciais nominativas classe "B", totalizando Cr\$ 774.000.000,00 (setecentos e setenta e quatro milhões de cruzeiros). Parágrafo primeiro - As ações ordinárias e preferenciais de qualquer classe serão sempre nominativas. Parágrafo segundo - Os títulos definitivos ou cautelares que as representam poderão ser simples ou múltiplos, à vontade de seus titulares. Parágrafo terceiro - A pedido de quaisquer acionistas, seus títulos simples poderão ser convertidos em títulos múltiplos e vice-versa, correndo por conta do acionista interessado na conversão as despesas correspondentes ao custo da emissão de cada novo certificado. Parágrafo quarto - Nos cinco dias que precederem à realização de assembléia geral, a Diretoria não aceitará pedidos de transferência de ações ou de conversão de títulos de que trata o parágrafo anterior. Parágrafo quinto - As ações ordinárias não poderão ser convertidas em preferenciais e nem estas naquelas. Parágrafo sexto - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações das assembléias gerais. Artigo 5º - As ações preferenciais são das seguintes categorias: I - Ações preferenciais classe "A", nominativas, subscritas por pessoas jurídicas, que, na forma do Decreto-lei federal nº 756/69, tenham sido consideradas pela SUDAN - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, habilitadas a aplicar recursos financeiros do seu imposto de renda. II - Ações preferenciais classe "B", nominativas, subscritas e integralizadas com recursos do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, previstos no Decreto-lei 1376/74. Parágrafo primeiro - As ações preferenciais de qualquer classe não têm direito a voto nas deliberações das assembléias gerais. Parágrafo segundo - Aos titulares de ações preferenciais de qualquer classe não será assegurado o direito de preferência à subscrição de novas ações até o limite do capital autorizado, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo terceiro do artigo 46 da Lei federal 4.728, de 14 de julho de 1965. Parágrafo terceiro - As ações preferenciais classe "A" é garantida a prioridade no recebimento de dividendos fixos e não cumulativos de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor nominal de cada ação. Parágrafo quarto - As ações preferenciais classe "A" são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da subscrição. Parágrafo quinto - As ações preferenciais classe "A" participam dos aumentos de capital resultantes da correção montária do ativo imobilizado, sendo a distribuição de ações bonificadas



do Conselho, e os Conselheiros Luiz Antonio de Figueiredo e Carlos Casimiro Costa. FINALIDADE: A eleição dos membros da Diretoria, nos termos da Lei nº 6.404/76, de 12/12/76, e na forma dos Estatutos Sociais. Tendo em vista a alteração estatutária realizada com a criação de mais um cargo na Diretoria foi reeleito para Presidente Plínio Antonio Lion Salles Souto, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 717.945 e CIC nº 007.893.568-72, residente e domiciliado à Rua Austria, 390, em São Paulo, Capital, e eleito: para Vice-Presidente Roberto Peixoto Pacheco Fernandes, brasileiro, casado, advogado, RG nº 901.246 e CIC nº 007.528.948-20, residente e domiciliado à Rua Engº Valdemar Lefreuve, 84, em São Paulo, Capital, e para Diretor Gerente Luiz Carlos Quadrante, brasileiro, casado, economista, RG nº 3.388.636 e CIC nº 067.585.178-53, residente e domiciliado à Rua Arquiteto Jaime Fonseca Rodrigues, 245, em São Paulo, Capital, os quais servirão na forma dos Estatutos Sociais, com mandato até a data da posse da Diretoria que for eleita no primeiro quadrimestre de 1986.

O presente é extrato fiel da ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia Agro Pastoral do Araguaia, realizada em 26 de abril de 1984, lavrada no livro competente. (a) Plínio Antonio Lion Salles Souto - Presidente do Conselho de Administração. Certidão da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da Segunda Turma reunida em 14/06/84, foi arquivada nesta JUCEPA sob nº 417/84, a la. via da presente ata da Cia. Agro Pastoral do Araguaia. Belém, 14 de junho de 1984. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2479, Reg. nº 9805, Dia: 26/07/84)



PLANTIE AGROPECUÁRIA S/A  
CFC Nº 05.011.762/0001-07

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA. /-----

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro), às 09:00h (nove horas) na Tv. Quintino Bocaiuva nº 2111 Antº 701 (Nazaré), na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral, ANTONIO GEORGES FARAH e CARLOS GEORGES CHADY FARAH, o primeiro brasileiro,

do sua remuneração fixada pela Assembléia Geral. Parágrafo 5º - Os Diretores tomarão posse mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria e, mesmo terminados os seus mandatos manter-se-ão nos cargos até a posse dos novos Diretores que forem eleitos. Artigo 13 - Compete ao Diretor Presidente, ao Diretor Vice-Presidente e ao Diretor Gerente, isoladamente, a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, com os mais amplos e gerais poderes para prática de todos os atos de gestão e administração, tendentes a assegurar o seu regular funcionamento, bem como nomear procuradores, empenhar, alienar inclusive alienar fiduciariamente os bens móveis da Sociedade e ainda prestar avais e fianças no interesse da Sociedade ou de suas coligadas. Parágrafo Único: Cabe privativamente ao Presidente alienar, hipotecar, ou gravar os bens imóveis da Sociedade, independentemente de liberação da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração. Artigo 14 - Em suas ausências e impedimentos temporários, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente e os demais diretores substituídos entre si. Parágrafo Único: Vagando-se o cargo de Diretor-Presidente, o mandato será exercido pelo Diretor Vice-Presidente, que dará ciência ao Conselho de Administração, para preenchimento do cargo vago mediante eleição. Artigo 15 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente por convocação e, sob a presidência do Diretor Presidente, que dessas reuniões fará lavrar as respectivas atas no Livro de Atas de Reuniões. Capítulo IV - Das Assembléias Gerais - Artigo 16 - A Assembléia Geral dos acionistas é o órgão soberano da Sociedade e tem os poderes e as atribuições que lhe são conferidas por lei, que regerá, também, a sua forma de convocação e instalação. Artigo 17 - As assembléias gerais ordinárias realizam-se dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano e a elas compete examinar, discutir e deliberar sobre relatórios e contas da Administração e demonstrações financeiras, destinação do lucro líquido do exercício, distribuição de dividendos e eleição dos membros do Conselho Fiscal, quando for o caso. Parágrafo Único - As assembléias gerais extraordinárias realizam-se quando regularmente convocadas, para os fins previstos em lei. Artigo 18 - As assembléias gerais são instaladas pelo Diretor Presidente, que, depois de aberta a sessão, passa a direção dos trabalhos ao acionista que for eleito para presidir-la, constituindo-se a mesa dirigente com mais um Secretário por ele convidado. Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Artigo 19 - O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual



casado, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 1.265.847. SEGUP-PA e CPF nº 000.412.202-00 e o segundo brasileiro, solteiro, industrial, portador da Cédula de Identidade nº PA/JS.518 SEGUP-PA e CPF 122.058.002-30, ambos residentes e domiciliados na cidade de Belém, Estado do Pará, à Tv. Quintino Bocaiuva nº 2111 Aptº 701, únicos sócios quotistas da PLANÍCIE AGROPECUÁRIA LTDA, com sede nesta cidade de Belém, inscrita no CGC-PA sob nº 05.011.762/0001-07 e Inscrição Estadual nº 15.110.317-8, com Capital Interferido de Cr\$-6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS) dividido em 6.000 (SEIS MIL) quotas no valor nominal de Cr\$-1.000,00 (UM MIL CRUZEIRO) cada uma, tendo por objetivo a exploração agropecuária em todas as suas modalidades, especialmente a criação e formação de plantéis de bubalinos para cria, recria e abates, podendo dedicar-se a outras atividades decorrentes de seu objectivo ou com o mesmo conexo ou vinculadas, por tempo indeterminado, conforme Contratado Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 1520206934, por despacho de 10 de abril de 1984, presentes também CLEA CHADY FARAH, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 915.780 SEGUP-PA e CPF nº 000.412.202-00 residente e domiciliada nesta cidade à Tv. Quintino Bocaiuva nº 2111 Aptº 701 e SANDRA DE FÁTIMA AIRES MARQUES, brasileira, solteira, industrial, portadora da Cédula de Identidade nº 852.731 SEGUP-PA e CPF nº 047.407.772-15, residente nesta cidade à Rua Bernal do Couto nº 205, tendo sido adotada as seguintes deliberações, sob a presidência do Sr. ANTONIO GEORGES FARAH, servindo como secretário o Sr. CARLOS GEORGES CHADY FARAH: DELIBERAÇÕES: Os sócios da PLANÍCIE AGROPECUÁRIA LTDA, Srs. ANTONIO GEORGES FARAH e CARLOS GEORGES CHADY FARAH, decidiram, com anuência dos demais presentes, admitir na Sociedade, como sócias quotistas, CLEA CHADY FARAH e SANDRA DE FÁTIMA AIRES MARQUES e aumentar o Capital de Cr\$-6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS) para Cr\$-52.000.000,00 (CINCOLHENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), integralizando cada uma das admitidas 50 (CINCOENTA) quotas sociais, no valor nominal de Cr\$-1.000,00 (UM MIL CRUZEIRO) em dinheiro nacional, sendo que o valor do aumento de Cr\$-45.900.000,00 (QUARENTA E CINCO MILHÕES E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS) são com recursos provenientes de Conta/Corrente dos sócios, ANTONIO GEORGES FARAH e CARLOS GEORGES CHADY FARAH e com aumento ora realizado passa o Capital Social a expressar-se da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS QUOTISTAS	Nº DE QUOTAS	EM CR\$-
ANTONIO GEORGES FARAH	41.520	41.520.000,00
CARLOS GEORGES CHADY FARAH	10.380	10.380.000,00
CLEA CHADY FARAH	50	50.000,00
SANDRA DE FÁTIMA AIRES MARQUES	50	50.000,00
<b>T O T A L:</b>	<b>52.000</b>	<b>52.000.000,00</b>

número de suplentes, residentes no País, com as atribuições e poderes que a lei ou Carta. Artigo 20 - O Conselho Fiscal será eleito e instalado em qualquer Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem o número mínimo legal para formular a proposição e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. Parágrafo Único - Os honorários do Conselho Fiscal serão atribuídos, com a observância da Lei, na Assembleia Geral que for pedido e aprovado o seu funcionamento. Artigo 21 - Quando proposta a insatuação do Conselho Fiscal, um dos membros e respectivo suplente serão eleitos separadamente pelos titulares de ações preferenciais. Capítulo VI - Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras. Artigo 22 - O exercício financeiro da Sociedade coincide com o ano civil. Artigo 23 - No fim de cada exercício social, proceder-se-á ao balanço geral, com observância das prescrições legais e do lucro líquido apurado serão feitas as seguintes deduções, pela ordem: a) 5% cinco por cento) para a Reserva Legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social; b) 6% (seis por cento) para o Fundo de Pagamento de Dividendos às Ações Preferenciais; c) 7% (sete por cento) para o Fundo de Resgate das Ações Preferenciais. Parágrafo Único - O saldo que remanescer após as deduções referidas neste artigo ficará à disposição da Assembleia Geral para as aplicações que, face à proposta da Diretoria, julgar de interesse para a Sociedade. Capítulo VII - Disposições transitórias - Artigo 24 - As ações preferenciais subscritas na forma do Decreto-Lei nº 756/69 são classificadas ações preferenciais classe "A". Capítulo VIII - Artigo 25 - Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente.

O presente é extrato fiel da ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia Agro Pastoral do Araguaia, realizada em 26 de abril de 1984 e lavrada no livro competente. (à) Roberto Peixoto Pacheco Fernandes - Secretário. Certidão da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certificado que por decisão da Segunda Turma reunida em 14/06/84, foi arquivada nesta JUCEPA sob nº 418/84, a la. via da presente ata da Cia. Agro Pastoral do Araguaia. Belém, 14 de junho de 1984. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 1984

LOCAL E HORA: Na sede social, na Fazenda Santa Fé, Município de Santana do Araguaia, às 10 horas. PARTICIPARÃO: Plínio Antonio Lion Salles Souto - Presidente



A seguir foi aprovado por unanimidade a transformação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade limitada para Sociedade Anônima, independente de dissolução ou liquidação, continuando a Empresa com a mesma personalidade jurídica e sem solução de continuidade em suas operações, alterando-se a denominação social de PLANÍCIE AGROPECUÁRIA LTDA, para PLANÍCIE AGROPECUÁRIA S/A, sendo que o valor representativo do Capital até então dividido em quotas passa a ser representado em 52.000.000 (CINCOENTA E DOIS MILHÕES) de ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$-1,00 (UM CRUZILIRO) cada, distribuído da seguinte forma: a) a ANTONIO GEORGES FARANI cabem 41.520.000 (QUARENTA E UM MILHÕES; QUINHENTOS E VINTE MIL) de ações; b) a CARLOS GEORGES CHADY FARANI cabem 10.380.000 (DEZ MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA MIL) de ações; c) a CLEA CHADY FARANI cabem 50.000 (CINCOENTA MIL) de ações; d) a SANDRA DE FÁTIMA AIRUS MARQUES cabem 50.000 (CINCOENTA MIL) de ações. Deliberou-se em seguimento que a Sociedade deva possuir Capital Autorizado de Cr\$-400.000,00 (QUATROCENTOS MILHÕES DE CRUZILEROS) expresso da seguinte maneira:

TIPO DE AÇÕES

CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO	
Ordinárias	100.000.000,00
Preferenciais	300.000.000,00
T O T A L:	400.000.000,00

Prosseguindo, foi lido, discutido e aprovado por unanimidade, o Estatuto Social que deverá reger a Sociedade e que tem o seguinte teor: "PLANÍCIE AGROPECUÁRIA S/A - ESTATUTOS SOCIAIS - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, FORO E DURACÃO - Art. 1º - Sob a denominação PLANÍCIE AGROPECUÁRIA S/A, fica constituída uma sociedade de Anôni. que se regerá pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais e que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - A Sociedade tem sede e administração na Av. Quintino Bocaiuva nº 2111 Aptº 701 em Belém (PA), e foro na Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, Brasil. Parágrafo Único - Poderão ser abertas filiais e escritórios em qualquer parte do Território Nacional e no Exterior, bem como poderão ser nomeados agentes, representantes no País e no Exterior, desde que atendam aos interesses sociais, a critério e deliberação da Diretoria, respeitada a legislação pertinente a matéria. Art. 3º - A Sociedade tem por objetivo a exploração agropecuária em todas as suas modalidades, especialmente a criação e formação de plantéis de bubalinos para cria, recria e abates, podendo dedicar-se a outras atividades decorrentes de seu objetivo ou com o mesmo conexo ou vinculadas, assim como poderá dedicar-se a outros ramos de atividades que independam de autorização governamen-

Art. 8º - As ações não poderão ser convertidas de um tipo em outro. Art. 9º - Em caso de aumento do Capital Social em decorrência da utilização de reservas, de fundos e/ou reservas legais ou estatutárias, assim como de lucros que tenham sido a qualquer título retidos pela Assembléia Geral, inclusive os decorrentes de correção monetária dos valores patrimoniais da Sociedade, previstos nos artigos 183, 184 e 185, bem como a correção monetária do Capital Realizado, prevista no artigo 167 da Lei nº 6.404/76, a todos os acionistas serão atribuídas como bonificação, ações novas da Sociedade, proporcionalmente as já possuídas pelos acionistas. Art. 9º - Os dividendos devidos aos titulares de ações, com relação aos resultados do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão, calculados proporcionalmente ao tempo em que medear entre a data da integralização e o término daquele exercício social. Art. 10º - A ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 10º - A Assembléia Geral da Sociedade reunir-se-á ordinariamente no decorrer dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao do término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem em ambos os casos na ordem prevista no artigo 123 da Lei nº 6.404/76 - Parágrafo Único - As convocações de Assembléias Gerais ser ao efetuadas conforme prevê o artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Art. 11º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembléias Gerais, por procuradores que também sejam acionistas. Art. 12º - O presidente da Assembléia Geral será eleito em cada reunião pelos acionistas presentes; o presidente assim eleito com a maioria dos votos, dentre os demais participantes, um acionista para secretar a reunião. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 13º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com constituição e poderes aqui fixados. SEÇÃO I - Do Conselho de Administração - Art. 14º - O Conselho de Administração será composto de 03 (três) membros efetivos, todos acionistas residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral. Parágrafo 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 03 (três) anos, permitida e reeleição e será sempre extensivo até a Assembléia Geral que deva tratar de nova eleição de seus componentes. Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura do respectivo Termo no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Parágrafo 3º - O Conselho de Administração elegerá entre seus membros o Presidente e o Vice Presidente. Parágrafo 4º - O Conselho de Administração reunir-se-á: a) por iniciativa de qualquer um de seus membros; b) a pedido justificado da Diretoria; c) sempre que forem encaminhados assuntos de sua competência, encaminhamento esse que deverá ser feito com cópias ou fotocópias distintas para cada um dos con-



selheiros. Parágrafo 5º - O Conselho de Administração poderá reunir-se com a presença de pelo menos 02 (dois) de seus membros, de liberando sempre, por maioria de votos. Art. 15º - São atribuições do Conselho de Administração: a) fixar a orientação dos negócios da Sociedade; b) eleger os membros da Diretoria, bem como destituí-los, se julgar conveniente aos interesses sociais; c) convocar a Assembleia Geral, tanto em caráter ordinário como extraordinário; d) fiscalizar a gestão da Diretoria, com a faculdade de examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Sociedade, e demais atos de alguma forma relacionados com os negócios sociais; e) deliberar sobre a emissão de novas ações dentro dos limites do Capital Autorizado, fixando-lhes a natureza, classe, quantidade e valor, condições de subscrição e forma de integralização, ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento. SEÇÃO II - Da Diretoria - Art. 16º - A Diretoria será composta de 02 (dois) membros acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, obedecidas as normas previstas nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76, podendo ser reeleitos, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Superintendente. Parágrafo 1º - Os Diretores eleitos tomarão posse em seus cargos mediante as assinaturas dos respectivos termos no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Parágrafo 2º - O Conselho de Administração decidirá nos casos de vaga, licença ou impedimento de qualquer membro da Diretoria. Art. 17º - Compete a qualquer dos Diretores, em conjunto ou separadamente, representar a Sociedade ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo cada um deles usar a denominação social e com plenos poderes para administrá-la. Parágrafo Único - A Diretoria poderá gravar ou alienar bem imóvel sem prévia autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, desde que, no ato, seja representada pelos 02 (dois) Diretores, que neste caso em conjunto. Art. 18º - Compete ao Diretor Presidente: a) presidir as reuniões da Diretoria, orientar os negócios sociais, inspecionar as atividades do outro Diretor e exercer atos e atribuições a ele inerente; b) exercer outras atividades ou encargos que sejam atribuídos pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria. Art. 19º - Compete ao Diretor Superintendente: a) coordenar as atividades de natureza administrativa, inclusive o desempenho dos serviços gerais, de pessoal, material, contabilidade, tesouraria, secretariado e registros de atos próprios da Sociedade; b) exercer outras funções e encargos que lhe sejam atribuídos pela Assembleia Geral. Art. 20º - É vedado o uso da denominação social na emissão de aceite, endosso ou aval de títulos de mero favor ou na outorga de fiança ou

tal. Parágrafo Único - O Empreendimento localiza-se na Margem do Rio Aporema no município de Amapá, Território Federal do Amapá. Art. 4º - O prazo de duração é por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES - Art. 5º - A Sociedade tem um Capital Autorizado de Cr\$-400.000.000,00 (QUATROCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) representado por 400.000.000 (QUATROCENTOS MILHÕES) de ações nominativas do valor nominal de Cr\$-1,00 (UM CRUZEIRO) cada, assim distribuído: 100.000.000 (CEM MILHÕES) de ações ordinárias nominativas e 300.000.000 (TREZENTOS MILHÕES) de ações preferenciais nominativas. Parágrafo 1º - A emissão e colocação de ações dentro dos limites do Capital Autorizado não importa em alteração dos Estatutos Sociais e se processa: a) mediante deliberação do Conselho de Administração, com anuência do Conselho Fiscal, se em funcionamento, aplicando-se quando couber, o disposto no artigo 8º da Lei nº 6.404/76; b) a integralização das ações poderá fazer-se: 1- em dinheiro; 2- em bens; 3- em créditos, independente da integralização das ações anteriormente emitidas ou inscritas nos termos da Lei. Parágrafo 2º - A subscrição e integralização obedecerá quando: a) as ações ordinárias nominativas, ao disposto na Lei nº 6.404/76; b) as ações preferenciais nominativas à disposição prevista no Decreto-lei nº 1.376/74 e legislações complementares a matéria. Parágrafo 3º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações de Assembleia Geral. Parágrafo 4º - As ações preferenciais não dão direito a voto. Parágrafo 5º - Os acionistas detentores de ações ordinárias gozam do direito de preferência para subscrição de ações nos termos da legislação em vigor. Parágrafo 6º - Os acionistas detentores de ações preferenciais, decorrentes dos recursos previstos no Decreto-lei nº 1.376/74, não gozam do direito de preferência na subscrição de ações, nos termos do Parágrafo Único do artigo 172 da Lei nº 6.404/76. Parágrafo 7º - As ações ordinárias são destinadas a subscrição e integralização aos detentores desse tipo de ações. Parágrafo 8º - As ações preferenciais serão destinadas a subscrição e integralização pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, e terão participação integral nos resultados da Sociedade na forma do Parágrafo 2º do Artigo 8º do Decreto-lei nº 1.376/74 e serão intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos, conforme dispõe o artigo 19 do mesmo Decreto-lei. Art. 6º - A Sociedade poderá emitir cauteles de ações e posteriormente títulos múltiplos que as representam, todas indivisíveis perante a Sociedade, que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Parágrafo Único - Tanto as cauteles representativas das ações como os títulos definitivos conterão, além das declarações exigidas por Lei, assinatura de 02 (dois) Diretores. Art. 7º

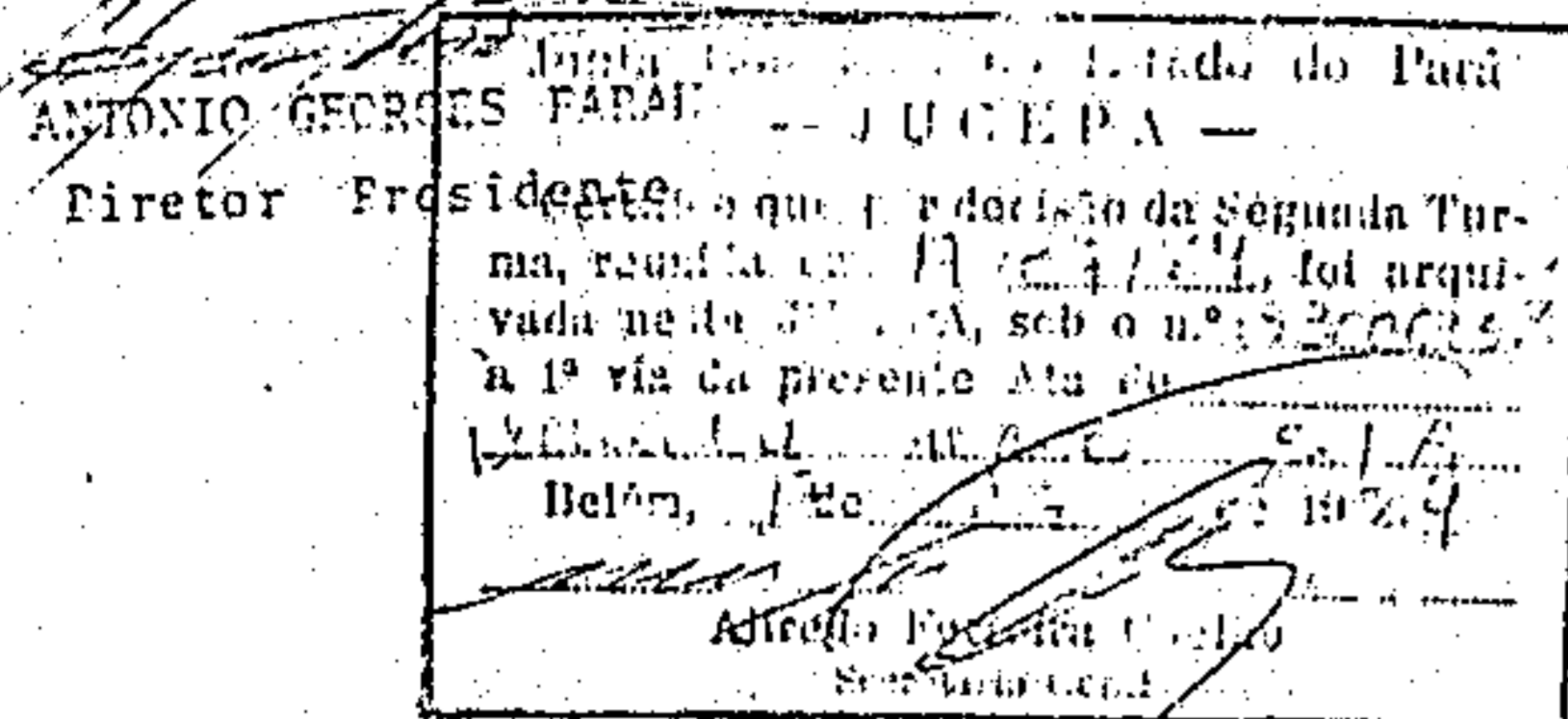


membros efetivos do Conselho Fiscal; d) determinará os poderes do liquidante para o exercício de suas funções. CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 27º - Em caso de algum acionista desejar alienar todas ou parte de suas ações ordinárias nominativas, os outros acionistas, também possuidores de ações ordinárias nominativas, terão preferência, na proporção das ações que possuírem no momento, em igualdade de condições. Art. 28º - Todos os casos não previstos nestes Estatutos Sociais serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor. Cumpridas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou definitivamente transformada a Sociedade. Em prosseguimento, o Sr. Presidente determinou que se procedesse a eleição dos membros do Conselho de Administração. Procedida a eleição e apurados os votos dos acionistas, verificou-se o seguinte resultado para um mandato de 03 (três) anos, para o Conselho de Administração: ANTONIO GEORGES FARAH, CLÉA CHADY FARAH e SANDRA DE FÁTIMA AIRES MARQUES, todos já qualificados, sendo de competência do Conselho de Administração, indicar e eleger os membros da Diretoria. A acionista e conselheira eleita, Sra. CLÉA CHADY FARAH, propôs que, estando presentes todos os membros do Conselho de Administração, indicassem e aprovassem os nomes dos membros da Diretoria. Procedida a eleição e apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado: Diretor Presidente, ANTONIO GEORGES FARAH e Diretor Superintendente, CARLOS GEORGES CHADY FARAH, ambos já qualificados, com um mandato de 03 (três) anos e que mereceu a aprovação desta Assembléia Geral. Informou o Sr. Presidente, que o mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, estender-se-á até a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 1987. Em seguida o Sr. Presidente informou da necessidade de fixar os honorários para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria. Solicitando a palavra o acionista CARLOS GEORGES CHADY FARAH, propôs que os membros do Conselho de Administração e da Diretoria percebessem honorários mensais permitidos pela Legislação do Imposto de Renda, a partir desta data, em vista da Empresa estar em fase de implantação do Projeto. Nada mais havendo a tratar, foi a presente sessão encerrada às 11:00h (onze horas), ficando os Diretores autorizados a tomarem providências para o registro e completa regularização da presente transformação em Sociedade Anônima, deliberada nesta Assembléia, que foi lavrada, lida e aprovada por unanimidade e vai assinada por todos os presentes, para os fins de direito em 04 (quatro) vias de igual teor. Belém (PA), 27 de junho de 1984.aa) ANTONIO GEORGES FARAH, CARLOS GEORGES CHADY FARAH, CLÉA CHADY FARAH E SANDRA DE FÁTIMA AIRES MARQUES. /-----

qualquer obrigação desse genero em benefício de terceiros, ainda que acionistas, imortando a inobservância desta proibição na responsabilidade pessoal e exclusiva dos Diretores que a infringiram, salvo se tal obrigação for contraída com a condição adjeta de ato relacionado com os objetivos sociais. Art. 21º - Pelos serviços de administração da Sociedade, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão honorários fixados pela Assembléia Geral Ordinária, para cada período de 12 (doze) meses. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Art. 22º - O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas em Lei e será constituído de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, qualificados de acordo com as exigências legais. Art. 23º - O Conselho Fiscal, somente funcionará quando a Assembléia Geral decidir, na forma do artigo 161 § 2º da Lei nº 6.404/76. Parágrafo 1º - A Assembléia Geral que determinar a instalação do Conselho Fiscal, na forma deste artigo, elegerá seus membros efetivos e suplentes e fixará os honorários mensais devidos aos membros em exercício, observadas as disposições legais pertinentes. Parágrafo 2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal expirará a data da primeira reunião da Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DISTRIBUIÇÃO: Art. 24º - O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual processar-se-á o levantamento das demonstrações financeiras previstas no artigo 176 da Lei nº 6.404/76, na forma e prazo previsto na citada Lei. Art. 25º - Do lucro porventura anurado, terá a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de Reserva Legal, até o limite previsto em lei; b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ~~após~~ título de dividendo obrigatório aos acionistas, nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76; c) gratificação aos membros da Diretoria, conforme previsto no artigo 152 da Lei nº 6.404/76; d) facultativamente 5% (cinco por cento) para o fundo de Resgate de Ações Preferenciais. Parágrafo Único - Uma vez atendidas as precrições legais e as determinações destes Estatutos, porá a Assembléia Geral criar outras reservas e provisões, bem como deliberar sobre o aumento do Capital Social, mediante a incorporação de valores mantidos em contas de reservas. CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDACÃO E EXTINÇÃO - Art. 26º - A Sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral que, reunida extraordinariamente: a) estabelecerá o modo como será a liquidação a ser processada; b) nomeará o liquidante e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal que deverá atuar nesse período; c) fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos



Confere com o original:



Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04296, Reg. nº 9799, Dia: 26/07/84)

LÍDER AMAZÔNIA TAXI AÉREO S/A.  
CGC-MF 33.754.813/0001-26

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 1984

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$2.679.381.658,00  
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO ..... Cr\$1.323.015.965,00  
CAPITAL A SER SUBSCRITO ..... Cr\$1.356.365.693,00

01 - DATA DA REALIZAÇÃO: Quatro de maio de mil, novecentos e oitenta e quatro, às nove horas.

02 - LOCAL: Aeroporto Internacional de Belém, cidade de Belém, Estado do Pará, sede social da Empresa.

03 - CONVOCAÇÃO: Convocados através do Edital publicado no "Diário Oficial" e na "Provincia do Pará" dos dias 18,19,20,24 e 25 de abril próximo passado.

04 - PRESEÇA: Representantes com mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas.

05 - MESA DIRETORA: Presidente: Cnte. José Afonso Assumpção e Secretário: Altamirando Ribeiro Silva.

06 - ORDEM DO DIA: A) Exame e votação do Relatório da Administração do Balanço Geral e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983; B) Fixação dos honorários dos Administradores; C) Aprovação da Expressão Monetária do Capital realizado e sua capitalização de acordo com o artigo 167 da Lei 6.404/76; e, D) Outros assuntos de interesse social.

07 - DELIBERAÇÕES: A) Aprovação, após discussão, deixando de votar os legalmente impedidos, do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Peças que o acompanham, relativos ao exercício encerrado em 31.12.83, publicados no "Diário Oficial" e na "Provincia do Pará" dos dias três de abril e trinta e um de março do corrente ano, respectivamente. Foi dispensada a publicação do aviso de Comunicação aos Senhores Acionistas, de acordo com o que preceitua o artigo 133, parágrafo 5º da Lei 6404/76; B) Foi fixada a importância de Cr\$2.015.000,00 (Dois milhões e quinze mil cruzeiros), como honorários dos administradores; C) Em obediência ao preceituado pelo artigo 167 da Lei 6.404/76, procedeu-se a correção monetária do capital realizado, apurando-se o valor de Cr\$1.323.015.965,00 (Um bilhão, trezentos e vinte e três mil e novecentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e três centavos), que, segundo determinação legal, cabe à presente Assembleia aprovar esta correção e deliberar sobre sua incorporação ao capital, ficando deliberado o seguinte: C-1) Incorporar ao Capital a importância de Cr\$807.389.787,00 (Oitocentos e sete milhões, trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete cruzeiros), sob a forma de novas ações aos atuais acionistas, e, C-2) O valor remanescente de Cr\$3.93 (Três cruzeiros e noventa e três centavos), deverá permanecer na rubrica "Correção Monetária do Capital" de acordo com o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 167 da Lei de Sociedades Anônimas. Em consequência do deliberado, o artigo 59 do Estatuto Social, passa a ter a seguinte redação: "ARTIGO 59 - O capital social subscrito e integralizado é de Cr\$..... \$1.323.015.965,00 (Um bilhão, trezentos e vinte e três milhões, quinze mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros), constituído de 1.323.015.965 (Um bilhão, trezentos e vinte e três milhões, quinze mil, novecentos e sessenta e cinco), ações ordinárias nominativas, todas do valor nominal de Cr\$1,00 (Um cruzeiro) cada. PA

RÁGRAFO PRIMEIRO: Está autorizado o Conselho de Administração a aumentar o capital, independentemente de reforma estatutária, para até Cr\$2.679.381.658,00 (Dois bilhões, seiscentos e setenta e nove milhões, trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros), constituído de 2.679.381.658 (Dois bilhões, seiscentos e setenta e nove milhões, trezentos e oitenta e uma mil, seiscentos e cinquenta e oito), ações, assim distribuídas: 1.339.690.829 (Um bilhão, trezentas e trinta e nove milhões, seiscentas e noventa mil, oitocentas e vinte e nove), ações ordinárias nominativas e 1.339.690.829 (Um bilhão, trezentas e trinta e nove milhões, seiscentas e noventa mil, oitocentas e vinte e nove), ações preferenciais nominativas ou nominativas endossáveis, à vontade dos acionistas, todas do valor nominal de Cr\$1,00 (Um cruzeiro) cada".

08 - APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES: Todas as decisões constantes da ordem do dia, foram aprovadas por unanimidade, sem restrições ou emendas.

09 - APROVAÇÃO E ASSINATURAS DA ATA: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes a saber: Cnte. José Afonso Assumpção, Presidente da Mesa; Altamirando Ribeiro Silva, Secretário e os acionistas: Cnte. José Afonso Assumpção, por si e por Aero Participações e Empreendimentos Ltda; Altamirando Ribeiro Silva, por si e pela Líder Representações Aeronáuticas Ltda; Geraldo Amadeo Bertolotti Strambi e Stênio Mangy Mendes.

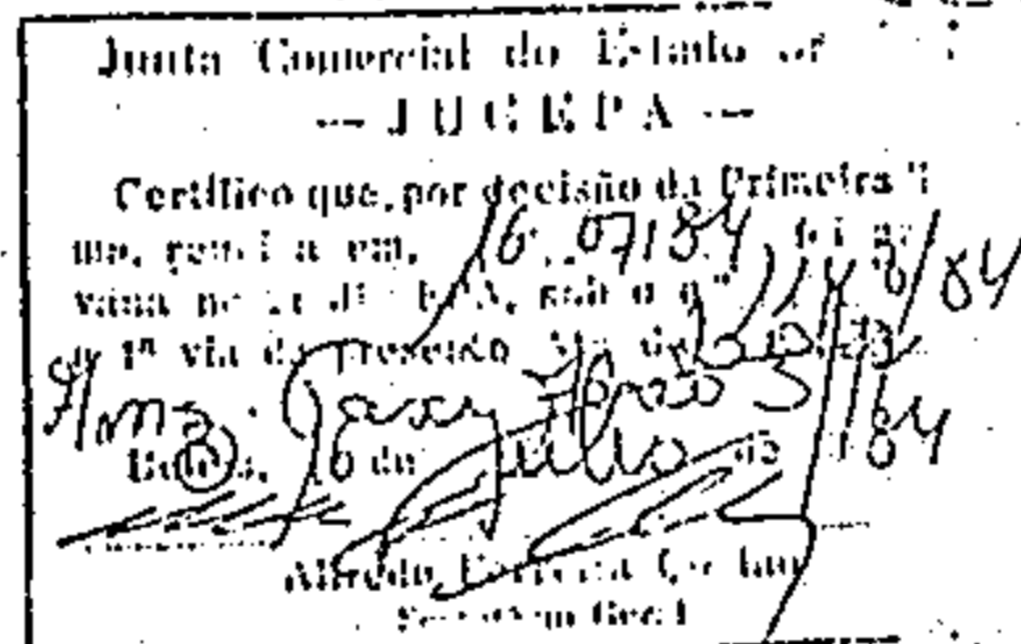
10 - DATA E LOCAL: Belém - PA, 04 de maio de 1984  
ESTA É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO

*Altamirando Ribeiro Silva*  
ALTAMIRANDO RIBEIRO SILVA  
Secretário.

Atesto que a presente via da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 04 de maio de 1984, da empresa LÍDER AMAZÔNIA TAXI AÉREO S/A, está de acordo com a que se encontra anexada ao processo nº 07.01/7129/84, do Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, aprovada por despacho de 26 de junho de 1984, constando de 03 (três) folhos devidamente carimbados com o selo do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro (RJ), 22 de julho de 1984

CHEFE DA SEÇÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS NACIONAIS



Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04304, Reg. nº 9822, Dia. 26.07.84)

EMPRESA: MORLAN - METALURGICA ORLAN S/A

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 29.05.84.

Às 11 horas, na sede social, sito à Ferreira Cantão, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 400.000.000 de ações preferenciais nominativas, Classe "A", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia FINAM, no valor nominal de Cr\$-1,00, cada, totalizando Cr\$-400.000.000,00, relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF. GS nº 03134/84, de 23.05.84 e 13.000.000 de Ações Ordinárias de Cr\$ -1,00 cada uma. Foi aprovada por unanimidade as emissões e subscrições das ações acima, conforme Boletins de Subscrições de 29.05.84 e 15.06.84, assinado pelo(s) senhor(es) Orlando Demétrio Ladeslao e Regina Lucia Pereira Marques, representantes da Empresa, pelo senhor José Maria Fabrício, Diretor Financeiro e Luiz E.P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 987-84, em 27.06.84.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 04299, Reg. nº 9814, Dia. 26.07.84)



14 - Quinta-feira, 26

BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DA AMAZONIA  
C.G.C-04966545/0001-08 INSC. EST. - 15072308.3

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983.

Table with columns for ATIVO and PASSIVO. ATIVO includes Circulante (Disponível, Realizável a curto prazo) and Permanente (Imobilizado). PASSIVO includes Circulante (Exigível a curto prazo) and Patrimônio Líquido (Patrimônio Social, Reservas). Totals are 311.690.130,57 for both sides.

DEMONSTRAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

Table showing RECEITAS (Anuidade de sócios, Contribuições e Doações, etc.) and DESPESAS (Despesas com pessoal, Despesas Gerais, etc.). Total RECEITAS is 610.976.183,50 and Total DESPESAS is 610.976.183,50.

HAJIME ONTAKI TADASHI SUDO ISSAO SAWADA  
-Presidente- -1º Tesoureiro- -Contador CRC 3136-

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Beneficência Nipo-Brasileira da Amazônia, no exercício de suas funções estatutárias, tendo procedido ao exame do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Receitas e Despesas e demais atos da Diretoria, findo em 31 de dezembro de 1983, encontrou-se em perfeita ordem, com provas documentadas, não havendo o que os mesmos possam ser aprovados pela Assembleia Geral.

MASARU INOUE TATSUNIDE KANEHITSU ATSUSHI IKEDA  
-Conselheiro- -Conselheiro- -Conselheiro-

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada. (T. nº 04280, Reg. nº 9735, Dia: 26/07/84)

LUMORTE ANTIFRAGOS DE COURO S/A  
CGC(MF) 05.246.697/0001-57

Table showing CAPITAL AUTORIZADO, CAPITAL SUBSCRITO, and CAPITAL INTEGRALIZADO for LUMORTE ANTIFRAGOS DE COURO S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1984.

Em trinta dias do mês de abril de 1984, às 15 horas, na sede social da empresa, na Travessa Humaitá, nº 677, bairro da Palmeira, em BELÉM-PARÁ, reuniu-se a Assembleia Geral Ordinária dos acionistas da LUMORTE ANTIFRAGOS DE COURO S/A, representando a totalidade do Capital votante, conforme se verifica nas assinaturas presentes no Livro de Presença dos Acionistas. Assumiu a Presidência da Assembleia o Sr. JORGE SALIM SAB ABUD que convidou a Sra. RACHEL FERREIRA DO AMARAL para secretariá-lo. Composta a mesa, o senhor presidente declarou que o motivo da Assembleia era o de debater e discutir sobre a matéria constante da convocação formulada através da "Carta Convite", encaminhada a todos os acionistas. Em seguida o senhor presidente mandou ler o Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: "Carta Convite" - Convidamos V. Sa. para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 de abril de 1984, às 15:00 horas na sede social da empresa, na Travessa Humaitá, 677 - Palmeira - BELÉM-PA., a fim de apreciar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Exame, discussão e votação das Contas da Administração, referentes ao exercício encerrado em 31.12.83. 2 - Aprovar a correção da composição monetária do Capital Social. 3 - Que ocorra, outrossim, intermédio que encontre-se a disposição dos membros acionistas os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6404/76, relativo ao exercício social encerrado em 31.12.83. Além, 2º de março de 1984 - JORGE SALIM SAB ABUD - Pres. do Conselho de Administração. Foi dada a leitura, o Sr. Presidente declarou que se achava sobre a mesa, os documentos exigidos pelo Art. 133 da Lei 6404/76, os quais foram colocados a disposição dos membros acionistas com a antecedência exigida por lei. Em seguida o Sr. Presidente colheu a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e respectivas demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.83, os quais foram publicados no Diário Oficial do Estado edição de 24.04.84. Concluída a leitura dos citados documentos, fora a matéria colocada em discussão e votação sendo a mesma aprovada por unanimidade, em seguida fora aprovada a correção monetária do Capital Social no valor de Cr\$ 240.943.120,00 (DUZENTOS E QUARENTA MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTA CHUZEIROS) e sua incorporação ao Capital Social. Em seguida o Sr. Presidente passou no 3º item da ordem do dia e franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso, não havendo ninguém se manifestado e por isso a mesma ficou concluída e pautada para o seguinte: 1 - O Sr. Presidente informou que o tempo necessário a lavratura da presente ata, encontra-se em andamento e que o tempo necessário a lavratura da presente ata, encontra-se em andamento e que o tempo necessário a lavratura da presente ata, encontra-se em andamento.

Em seguida o Sr. Presidente passou no 3º item da ordem do dia e franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso, não havendo ninguém se manifestado e por isso a mesma ficou concluída e pautada para o seguinte: 1 - O Sr. Presidente informou que o tempo necessário a lavratura da presente ata, encontra-se em andamento e que o tempo necessário a lavratura da presente ata, encontra-se em andamento e que o tempo necessário a lavratura da presente ata, encontra-se em andamento.

JORGE SALIM SAB ABUD  
Presidente  
RACHEL FERREIRA DO AMARAL  
Secretária

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada. (T. nº 04303, Reg. nº 9821, Dia. 26.07.84)

LUMORTE S/A EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA  
CGC(MF) 04.696.043/0001-04

Table showing CAPITAL AUTORIZADO, CAPITAL SUBSCRITO, and CAPITAL INTEGRALIZADO for LUMORTE S/A EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
realizada em 10 de julho de 1984

Em 10 dias do mês de julho de 1984, às 15:00 horas, na sede social, sito a Travessa Cristóvão Colombo, 576, na cidade de BELÉM-PA., reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da LUMORTE S/A EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, atendendo a convocação formulada através da "Carta Convite", encaminhada a todos os acionistas. Presentes a Assembleia a totalidade do Capital votante, conforme se verifica das assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, assumiu a direção da mesa o Sr. RENEY RIBEIRO SAMPAIO, que convidou a Sra. JOÃO STI NEY RODRIGUES NESSO para secretariá-lo. Composta a mesa, o Sr. Presidente mandou ler a Convocação feita por Carta Convite, cujo teor é o seguinte: "CARTA CONVITE" - Convidamos V. Sa. para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de julho de 1984, às 15:00 horas, na sede social, sito a Travessa Cristóvão Colombo, 576 - Icoaraci BELÉM-PA., a fim de apreciar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 - alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais, para elevação do Capital Autorizado de Cr\$ 250.000.000,00 para Cr\$ 400.000.000,00, sendo: Ações Ordinárias de Cr\$ 200.000.000,00 para Cr\$ 140.000.000,00, Ações Preferenciais Classe "A" de Cr\$ 80.000.000,00 para Cr\$ 120.000.000,00, Ações Preferenciais Classe "B" de Cr\$ 50.000.000,00 para Cr\$ 50.000.000,00. 2 - RE-RATIFICAÇÃO da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 30.05.84. 3 - O que ocorrer. Foi dada a leitura, o Sr. Presidente declarou que o tempo necessário a lavratura da presente ata, encontra-se em andamento e que o tempo necessário a lavratura da presente ata, encontra-se em andamento e que o tempo necessário a lavratura da presente ata, encontra-se em andamento.



berta a sessão, a ata fora lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. MELOY RIBEIRO SAMPAIO - Presidente, JOÃO SIDNEI R. PRADO-Secretário, JAMIR SÉRIAS GOMÇALVES, SEBASTIÃO OTÁVIO DA LUZ, SÉRGIO CABEÇA BRAZ, JAMILTON A. S. DA SILVA, JADIEL FREIRE DO AMARAL e MELOY RIBEIRO SAMPAIO pela LUNORTE IND.COM.LTDA., Esta é cópia fiel da Ata lavrada em Livro próprio - Belém-PA., 10 de julho de 1984.

MELOY RIBEIRO SAMPAIO  
Presidente

JOÃO SIDNEI RODRIGUES PRADO  
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará  
- JUCEPA -  
Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 23/07/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1189/84, a 1ª via da presente Ata da Fazenda Nice S/A.

Esta via de presente foi arquivada em 23/07/84, sob o nº 1189/84, a 1ª via da presente Ata da Fazenda Nice S/A.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04303, Reg. nº 9821, Dia. 26.07.84)

**FAZENDA NICE S.A.**  
C.G.C - 04.537.965/0001-79

**ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1984, às 16:00 h, na sede social, à Rua Joaquim Corrêa, s/nº em Itaituba - Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, nos termos do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 24, 25 e 26/4/84, e no Jornal "A Província do Pará", nos dias 24, 25 e 26 de abril do corrente ano, representando sua totalidade do Capital Social, com direito a voto, conforme assinatura lançada no livro de Presença. Na forma de Estatuto Social assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Cândido de Araújo, que convidou a mim Ildenice Perpétua Andrade de Araújo, para servir como Secretária. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente solicitou a mim, Secretária que lesse a Ordem do Dia, constante no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal acima indicado e vogados nos seguintes termos: FAZENDA NICE S.A., - CGC-04.537.965/0001-79. Convocação de Acionistas - Para participarem da realização da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a serem realizadas cumulativamente no dia 30 de abril de 1984 às 16:00 h, em sua sede social à Rua Joaquim Corrêa, s/nº, em Itaituba-Pa., 1-- da Assembléia Geral Ordinária: a) Tomada de Conta da Administração; b) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.83; c) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social; d) Eleição dos Membros do Conselho de Administração; e) O que Ocorrer. 2-- Da Assembléia Geral Extraordinária: a) Fixação dos honorários da Administração; b) Elevação do Capital Social com a utilização de Reservas; c) O que Ocorrer. Itaituba, 23 de abril de 1984. a) Conselho de Administração: Da Assembléia Geral Ordinária: A seguir foi colocada em discussão a matéria relativa ao item "a" que trata da tomada de conta dos administradores, a qual após ser submetida a apreciação foi aprovada por unanimidade.

Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente submeteu à apreciação da Assembléia o item b) da Ordem do Dia, a qual, após ser submetida a apreciação, foi aprovada, deliberando-se que ficava sem aplicação o dispositivo no art. 192 da Lei 6404/76, em razão da Sociedade não haver apurado lucros no exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983, por se encontrar em fase pré-operacional; em relação ao item c) da Ordem do Dia, informando que o valor da Correção Monetária do Capital Importa em Cr\$ 220.017.026,66 (Duzentos e Vinte Milhões, Dezassete Mil Vinte e Seis Cruzeiros e Sessenta e Seis Centavos) exercício 1983 e Cr\$ 5.118.246,04 (Cinco Milhões, Cento e Dezolito Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Cruzeiros e Quatro Centavos) de exercícios anteriores, para posterior capitalização; item d) trata da eleição dos membros do Conselho de Administração. Em seguida o Sr. Presidente procedeu a reeleição dos membros do Conselho de Administração, para o período de 01 de abril de 1984 a 01 de abril de 1986, de acordo com o art. 12 § 1º, do Estatuto Social, sendo os seguintes membros efetivos: José Cândido de Araújo, brasileiro, casado, pecuarista, identidade nº 60.898 - Segup - Pa., expedida em 09.06.75; CPF - 003.084.712-53, residente e domiciliado à Av. Jardim das Araras, s/nº, Itaituba - Pa., Presidente; Ildenice Perpétua Andrade de Araújo, brasileira, casada, comerciante, identidade nº 2.351 - Segup - Pa., expedida em 07.04.75, CPF-003.084.712-53, residente e domiciliada à Av. Jardim das Araras, s/nº, Itaituba-Pa., membro e Ingo Milton Klein, brasileiro, casado, comerciante, CPF-013165832-87, Carteira de Identidade nº 13349-Pa., residente e domiciliado nesta cidade. Da Assembléia Geral Extraordinária: a) estabelecer, que a Administração receberá, a título de pró-labore até os limites fixados pelo Imposto de Renda; b) Elevação do Capital Social com utilização de reservas finalmente, que conforme estabelece os arts. 167, 168 e 169, caput da Lei 6404/76, o limite da autorização deve ser corrigido, elevando os mesmos índices da Correção do Capital realizado consequentemente o art. 5º do Estatuto Social, autorizado nos termos do art. 168 e seu § 1º da Lei 6404/76, era de Cr\$ 186.000.000,00 (Cento e oitenta e seis milhões de cruzeiros) dividido em 186.000.000 (Cento e oitenta e seis milhões) de ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), sendo 95.815.918 (Noventa e cinco milhões oitocentos e quinze mil novecentos e dezolito) ações ordinárias nominativas e 90.184.082 (Noventa milhões cento e oitenta e quatro mil e oitenta e duas) ações Preferenciais Nominativas Classe "A". Submetida a apreciação da Assembléia, foi aprovado por unanimidade. O Capital Social Autorizado passa a ser Cr\$ 432.000.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois milhões de cruzeiros), dividido em 432.000.000 (Quatrocentos e trinta e dois milhões) de ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, assim composto: a) 221.035.091 (Duzentos e vinte e um milhões trinta e cinco mil novecentos e noventa e uma) ações ordinárias nominativas; b) 210.964.082 (Duzentos e dez milhões novecentos e sessenta e quatro mil e oitenta e duas) ações Preferenciais Classe "A". Sendo as Ordinárias Nominativas Integralizadas da seguinte forma: 95.815.918 (Noventa e cinco milhões oitocentos e quinze mil novecentos e dezolito), já existentes, 21.000.000 (Vinte e um milhões) oriundo do Crédito de Acionistas e 104.220.000 (Cento e quatro milhões duzentos e vinte mil) da Correção Monetária do Capital; as Preferenciais Nominativas Classe "A": 90.184.082 (Noventa milhões cento e oitenta e quatro mil oitenta e duas) já existentes e 120.780.000 (Cento e vinte milhões setecentos e oitenta mil) oriundos da Correção Monetária do Capital. Nada mais havendo a tratar a palavra foi franqueada a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, suspendeu a sessão, o Senhor Presidente, para que fosse redigida a presente ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a

presente lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. (AA) José Cândido de Araújo - PRESIDENTE; Ildenice Perpétua Andrade de Araújo - SECRETÁRIA e Ingo Milton Klein. Certificamos e damos fé que a presente é cópia da ata de igual teor transcrita no livro próprio.

Itaituba, 30 de abril de 1984

JOSE CÂNDIDO DE ARAÚJO

PRESIDENTE

ILDENICE PERPÉTUA ANDRADE DE ARAÚJO

SECRETÁRIA

Junta Comercial do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em, 23/07/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1189/84, a 1ª via da presente Ata da Fazenda Nice S/A.

Belém, 23 de julho de 1984

Alfredo Ferrelra Coelho

Secretário Geral

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04303, Reg. nº 9821, Dia. 26.07.84)

**CIA BRASILEIRA AGRO PASTORIL "CIBRAPA"**

CGC (MF) 04.787.677/0001-72

**EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1984.**

DATA - HORA - LOCAL: 18 de maio de 1984, às 16.00 horas, em sua sede Social à Rua XV de Novembro, 226 - 10º Andar-Conj. 1.004, em Belém - Pa. MESA DIRETORA: Manoel Francisco da Silva Braga - Diretor Presidente; COMPARECIMENTO: Mais de 2/3 (dois terços) do Capital votante. DELIBERAÇÕES: a) Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral Patrimonial, Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1983 e Parecer do Conselho Fiscal; b) Aprovação do Valor de correção da expressão monetária do Capital Social em Cr\$ 545.096.803,53 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Milhões, Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Três Cruzeiros e Cinco Centavos) e sua capitalização em Cr\$ 545.096.804,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Milhões, Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Quatro Cruzeiros); c) Foram reeleitos os membros efetivos do Conselho Fiscal: Aureo Zanfolin, Walter Henares, Geraldo Ribeiro Porto. Suplentes: Antonio Tavares da Silva, Renan de Freitas e Ari de Souza Freire. d) Foram fixados os honorários para o Conselho Fiscal. e) Aprovação da alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais que ficou a seguinte redação: O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 1.124.986.492,00 (Hum Bilhão, Cento e Vinte e Quatro Milhões, Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Cruzeiros) representado por 1.124.986.492 (Hum Bilhão, Cento e Vinte e Quatro Milhões, Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e duas) de ações nominativas, no valor de Cr\$ 1.00 (Hum cruzeiro), cada uma delas, divididas em 321.808.689 (Trezentos e vinte um milhões, oitocentos e oito mil e seiscentas e oitenta e nove) de ações Ordinárias, 82.059,192 (Oitenta e dois milhões, cincoenta e nove mil e cento e noventa e duas) ações preferenciais Classe "A" e 47.720.065 (Quarenta e sete milhões, Setecentos e vinte mil e sessenta e cinco) ações



preferenciais Classe "B", 673.398.546 (Seiscentas e setenta e três milhões, trezentas e noventa e oito mil, quinhentas e quarenta e seis) ações preferenciais Classe "C". O texto integral desta Ata foi lavrado em

livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 977/84 em 27.06.84 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA. (Ext. nº 2482 - Reg. nº 9810 - Dia 26.07.84)

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO  
AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
CSC (ME) 05.141.981/0001-00  
EDITAL DE CONVOCÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria, a comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na Sede Social em Santana do Araguaia, no dia 02 de agosto de 1984, às 10 horas para tratar a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento da Capital Social

b) Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento  
c) Outros assuntos de interesse da sociedade.  
Santana do Araguaia, 24 de julho de 1984  
a) Diretoria

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04292, Reg. nº 9790, Dias: 25, 26 e 27/07/84)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

#### EDITAL DE DEMARCAÇÃO Colônia de Mocoões

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, torna público que designou os técnicos Augusto Sérgio Silva Fernandes e Sérgio Ferreira da Silva, através da Portaria nº 452 de 24.07.1984, para proceder a demarcação da área reservada para a implantação da Colônia de Mocoões, situada no Município de Santa Cruz do Arari, conforme Decretos nºs 2918, de 25.08.1983 e 3214, de 29.02.1984 publicados respectivamente nos DOE dos dias 02.09.83 e 02.03.84, medindo aproximadamente 26.250ha. (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta hectares) e cujo polígono é o seguinte: "Partindo-se do ponto 1(P1) de coordenadas geográficas estimadas em LAT:00º40'02"S e LONG 49º29'08"WGr, localizado à margem direita do Igarapé Frances, distando aproximadamente 134m da Foz do Rio Mocoões, por onde se segue no sentido suldeste numa distância de aproximadamente 20.000m, até o encontro com o ponto 2(P2) de coordenadas geográficas estimadas em LAT 00º44'51"S e LONG 49º19'36"WGr. Deste ponto segue-se no sentido sudeste, numa distância de aproximadamente 15.000m, até o encontro com o ponto 3(P3) e coordenadas geográficas estimadas em LAT 00º52'10"S e LONG 49º23'07"WGr. Deste ponto segue-se no sentido noroeste, numa distância de aproximadamente 16.500m, até o encontro com o ponto 4(P4) e coordenadas geográficas estimadas em LAT 00º48'16"S e LONG 49º31'05"WGr, localizado na divisa dos Municípios de Anajás e Ponta de Pedras. Deste ponto segue-se no sentido nordeste numa distância de aproximadamente 7.500m, até o encontro com o ponto 5(P5) de coordenadas geográficas estimadas em LAT 00º44'31"S e LONG 49º29'42"WGr, localizado a nascente do Igarapé Frances. Deste segue-se pela margem direita do Igarapé do Frances, numa distância de aproximadamente de 10.000m até o encontro com o Ponto 1(P1), ponto inicial do presente memorial descritivo.

A área contida nos limites acima descritos, situa-se na quadricula, cujas coordenadas geográficas estimadas encontram-se entre os paralelos 00º30'00"S a 01º00'00"S e os hemisferios de 49º00'00"WGr a 50º00'00"WGr respectivamente, tomando-se como referência as cartas RADAM-PLANIMÉTRICAS SA 22 XA e B, Município de Ponta de Pedras, conforme Lei Orgânica dos Municípios.

Assim, de acordo com a legislação aplicável, fica marcado o dia 27.08.84 às 10:00 horas para a audiência especial de início dos trabalhos, a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, quando as partes interessadas poderão comparecer e apresentar alegações e documentações eventualmente existentes sobre a área a ser demarcada.

Belém, 25 de julho de 1984.

JORGE DA SILVA SANTOS-Engº Agrº resp.  
pela Diretoria do DT.

VISTO: FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2486, Reg. nº 9823, Dia. 26.07.84)

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso de suas atribuições expediu a seguinte Portaria:

Portaria nº : 000451 de 24.07.1984.

Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

Processo nº : 01370/83-ITERPA.

Assunto : Designar o Agrimensor Rui de Jesus Valente Junior, para demarcar área de terras no município de Curralinho, com área de aproximadamente 3.000ha. (Tres hectares), e dá outras providências.

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2483, Reg. nº 9811, Dia: 26/07/84)

## GRÊMIO RECREATIVO ACARAENSE

### RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: Grêmio Recreativo Acaraense

Fundação: 22 de maio de 1979

Filiação: Liga Esportiva Acaraense

Sede Social: Cidade do Acará - Pará.

Duração: Tempo indeterminado

Finalidade: Praticar esporte de um modo geral especialmente

o Futebol.

Cores: Preto, Branco e Azul, cujas disposições ficam a critério da Diretoria do Clube.

Dissolução: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis, serão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante, caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município.

Direção: A Diretoria - Mandado de dois anos.

Responsabilidade: A Diretoria - responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

TONIO WILLIAMS MACHADO COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 6154, Dia: 26/07/84)

## SÃO JOSÉ ESPORTE CLUBE

### RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: São José Esporte Clube.

Fundação: 04 de junho de 1979

Filiação: Liga Esportiva Acaraense

Sede Social: Cidade de Acará - Pará.

Duração: Tempo indeterminado

Finalidade: Praticar esporte de um modo geral, especialmente o Futebol.

Cores: Vermelho e branco, cujas disposições ficam a cargo da Diretoria.



Dissolução: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis, serão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante caso exista, será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município.

Direção: A Diretoria - Mandado de dois anos.

Responsabilidade: A Diretoria - Responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

JOÃO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

(G. Reg. nº 6154, Dia: 28/07/84)

## SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: SEVOP

Contratada: SEABRA & SEABRA LTDA..

Obra: Escola Est. "Gracinda Peres - S. Benedito - Cametá.

Objeto: Prazo de entrega que terminaria no dia 17.07.84, fica prorrogado para 31.08.84.

Cláusulas Mantidas: Todas previstas no contrato principal.

Belém, 16 de abril de 1984.

Ass. Engº MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Sr. OSVALDO SEABRA FILHO

(Ext. nº 2475 - Reg. nº 9791 - Dia 26.07.84)

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contratante: SEVOP

Contratada: SEABRA & SEABRA LTDA..

Obra: Escola Est. "Gracinda Peres - S. Benedito - Cametá.

Objeto: Serviços Extraordinários

Cláusulas Mantidas: Todas previstas no contrato principal.

Belém, 23 de julho de 1984.

Ass. Engº MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Sr. OSVALDO SEABRA FILHO

(Ext. nº 2476 - Reg. nº 9791 - Dia: 26.07.84)

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN -

\* EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio nº 120/84 - FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO - FPE, firmado em 09/05/1984, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP.

Objeto: Proporcionar recursos financeiros ao Órgão Executor, visando a aquisição de 20 (vinte) veículos, para atender aos serviços de Segurança na Região Metropolitana de Belém.

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 10.59.323.1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Provisão nº 026, de 09/05/1984.

Valor: Cr\$ 181.826.000,00 (Cento e oitenta e um milhões, seiscentos e vinte e seis mil cruzeiros).

Anexos: Demonstrativo Financeiro.

Vigência: Até 09 de julho de 1984.

Assinatura pela SEPLAN: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela SEGUP: ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública.

VISTO:

ANTÔNIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO  
Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA

\* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 25.280 de 06 de junho de 1984.

(Ext. nº 2310, Reg. nº 9502, Dia: 06/07/84)

## CLUBE ÁRABE BRASILEIRO

Resumo de Estatuto do Clube Árabe-Brasileiro aprovado em sessão de Assembléia Geral Ordinária, no dia 25 de maio de 1984.

DENOMINAÇÃO: Clube Árabe-Brasileiro

SEDE: Cidade de Belém, Estado do Pará

NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos

FINALIDADES:

- Promover o intercâmbio cultural, social e esportivo entre o Brasil e o mundo Árabe;
- Realizar e patrocinar simpósio, cursos, seminários e outras promoções similares;
- Criar e manter publicações;
- Manter convênio e intercâmbio com outras entidades, inclusive estrangeiras;
- Criar, desenvolver e manter em funcionamento um acervo de obras, documentos, livros e periódicos;
- Conceder prêmios e bolsas de estudos;
- Promover realizações de atividades sociais;

PATRIMÔNIO E RECEITA:

Patrimônio - Bens imóveis e móveis ao clube; destinados pelos fundadores; bens imóveis e móveis por qualquer forma transferidos ao clube em caráter definitivo, por pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas; títulos; ações; numerário em caixa; depósitos bancários; troféus e medalhas; doações e legados.

Receita - Contribuições, subvenções, auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas. Rendas provenientes da administração de seus bens; rendimentos provenientes das mensalidades pagas pelos sócios.

CATEGORIAS DE SÓCIOS:

Fundadores; Beneméritos; Proprietários; Correspondentes



**DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO:**

- - Assembléia Geral
- - Conselho Fiscal
- - Diretoria Administrativa

**PRAZO DE MANDATO DA DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO:** 2 anos

**DISSOLUÇÃO:** A extinção do clube necessita do voto de pelo menos dois terços dos sócios Beneméritos e Proprietários em pleno gozo de seus direitos sociais, reunidos em sessão extraordinária e especial para esse fim. Na dissolução do Clube, uma vez satisfeitas as obrigações assumidas, os bens serão distribuídos pro-rata entre os sócios Beneméritos e Proprietários.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- - O direito de voto, bem como o desempenho de qualquer cargo é pessoal, não podendo ser exercido por procuração ou correspondência.

- - É vedado o empréstimo ou cessão, ainda que remunerados, de móveis e utensílios do clube.

- - O clube reunirá, anualmente, em sessão solene, que coincidirá com a data de sua fundação, em manifestação de regozijo ao seu corpo associativo, oportunidade em que será feita uma valiação das atividades realizadas.

- - O presente estatuto só poderá ser formado por iniciativa da Assembléia Geral ou por provocação de, no mínimo, 20 sócios Beneméritos ou Proprietários em pleno gozo de seus direitos associativos.

- Os presentes estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação.

Belém, 24 de maio de 1984

Ata da Sessão Ordinária para aprovação dos Estatutos do CLUBE ÁRABE-BRASILEIRO realizada no dia vinte e cinco de maio de 1984, às dezenove horas na Avenida Visconde de Souza Franco nº 1295, na cidade de Belém, Estado do Pará, onde presente estavam os senhores: Assad Yossef Zaidan; Almed Saré; Franzl Amir; Jomo Habib-Saré; Arnaldo Jordy Figueiredo; Said Amer; Talad El Afrach, denominados instituidores da referida entidade cujos trabalhos foram presididos pelo senhor Assad Yossef Zaidan, que por decisão dos presentes o conduziram a esta função. Abertos os trabalhos, a presidência colocou em discussão os termos do referido estatuto, tendo sido o mesmo, aprovado nos termos em que está elaborado, oportunidade em que ficou decidido que seria levado à publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, bem como o registro no competente cartório de títulos e documentos desta comarca. A seguir foi facultada a palavra a qualquer um dos presentes para manifestação de assunto que pudesse interessar à vida da entidade. Como nada mais houvesse, foi lavrada a presente Ata por mim, senhor Arnaldo Jordy Figueiredo, nomeado pela presidência, para funcionar como secretário, que elaborou a presente Ata, que depois de lida e aprovada foi por todos assinada.

Belém, 25 de maio de 1984

ASSAD ZAIDAN

ALMED SARÉ

FRANZI AMIR

TALAD EL ATRACH

JOMO HABID-SARÉ

ARNALDO JORDY FIGUEIREDO

SAID AMER

(T. nº 04297, Reg. nº 9809, Dia: 26/07/84)

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DA CAPITAL

Edital de Citação com o prazo de 30 (trinta) dias, de NEUZA SILVA DE ALMEIDA, passado a requerimento de JOÃO MARIA VIEIRA DE ALMEIDA, na forma abaixo:

A Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza de Direito Respondendo pela Juíza da 13ª Vara Cível da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei.

FAZ SABER, aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio com o prazo de 30 (trinta) dias, cite, NEUZA SILVA DE ALMEIDA, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, para responder, dentro do prazo de 15 (quinze) dias que começará a fluir, a partir do término do prazo do edital se quiser a AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO que lhe move JOÃO MARIA VIEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, eletricitista, residente e domiciliado nesta Cidade à Tv. Bom Jesus nº 423, Vila de Icoaraci, sob pena de revella e ficando desde logo advertida de que não contestada a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pela Ré como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor. — DESPACHO: — Cite-se por edital, com o prazo de 30 dias. Belém, 13 de julho de 1984. Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza Substituta da 13ª Vara Cível da Capital. E, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente em duas vias de igual forma e teor e para um só efeito, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Jacy Daniela da Silva, Escrivã do 1º Ofício de Assistência Judiciária do Cível, Subscrevi.

Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA  
Juíza Substituta da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital

CARTÓRIO CONDURÚ  
4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivado 1 (uma) assinatura retro assinada com esta seta.

Em sinal H. P. J. da verdade

Belém, 20 de junho de 1984

HERMÃO PINHEIRO JR.

Esc. Autorizado

(G. Reg. nº 6171, Dia: 26/07/84)

ESTADO DO PARÁ

### COMARCA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Dra. Diracy Nunes Alves, Juíza de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc...

Faz saber a todos quantos este edital virem que, por este meio ficam citados com o prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos, ausentes e



desconhecidos, para comparecerem a este Juízo no dia 30.08.84, às 9:00 horas para audiência de Justificação e alegarem o que tiverem em sua defesa nos autos Cíveis de Usucapião requerida por GETÚLIO SIROTHEAU SERIQUE, comerciante, e sua mulher MARIA ROSANA PINTO SERIQUE, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, por via do qual objetivam os requerentes lhes seja reconhecida e declarada, com fundamentos nas disposições dos artigos 550 e 552 do Código Civil Brasileiro, e pelo rito estatuído no Artigo 941 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, a propriedade do terreno urbano, do Patrimônio Municipal de Santarém, situado nesta cidade à Avenida Rui Barbosa, tendo 6,30 metros de frente sobre 44,00 metros de profundidade, limitando-se de um lado com Rosa Pereira Dias; do outro lado com Emanuel Marcos Rodrigues, pela frente com a referida Avenida Rui Barbosa, e aos fundos com terras devolutas. E para que não aleguem ignorância mandou expedir o presente que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial do Estado, duas (02) vezes no jornal de maior circulação e afixado na forma da Lei, podendo os citados constatarem o pedido na forma da lei, considerando-se esta perfeita depois de decorridos os trinta (30) dias, fixados por lei. Dado e passado nesta Cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório do 1º Ofício, aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Raimundo Assunção de Oliveira Vasconcelos, Escrevente Juramentado, datilografei e subscrevi no impedimento ocasional do escrivão.

Dra. DIRACY NUNES ALVES

Juíza de Direito

(T. nº 04298 - Reg. nº 9812 - Dia 26.07.84)

## PROTESTO DE LETRAS

Existem neste 2º Cartório de Protesto de Títulos, Manoel Barata, 217 para serem protestados os títulos abaixo relacionados; os devedores não foram localizados: M Tuma -DP- Cr\$ 96.058,00 / Antonia Lopes da Silva -NP- Cr\$ 23.715,00 / Evaristo Gomes Sodre -NP- Cr\$ 1.321.320,00 / Fernando Gonçalves Lobo -NP- Cr\$ 77.870,00 / Com de Moveis Eletr Real Ltda -DP- Cr\$ 1.027.379,00 / Maria da Gloria C Castro -DP- Cr\$ 28.000,00 / Conl Paraense Ltda -DP- (2) Cr\$ 700.000,00 / Cr\$ 743.225,60 / Jofre Costa da Silva -DP- Cr\$ 370.824,37 / Emp. Transp Nav NS Navegantes Ltda -DP- (2) Cr\$ 1.562.500,00 / Luiz de Jesus Dias da Silva -NP- Cr\$ 773.156,72 / Idem Cr\$ 32.661,00 / Almerindo Guerreiro Carneiro -LC- Cr\$ 1.159.380,00 / José Chaves Vasconcelos -LC- Cr\$ 66.045,00 / Juracy Costa Cavalleiro -LC- Cr\$ Cr\$ 56.320,00 / Otavio Augusto Chaves -LC- Cr\$ 390.900,00 / Jofre Costa da Silva -DP- Cr\$ 61.965,57 / Atacadista Coml Paraense Ltda -DP- Cr\$ 6.240.000,00 / Garf Rep Com Ltda -DP- Cr\$ 367.012,00 / Magic Publ Ltda -DP- Cr\$ 40.158,00 / Walter Lima da Costa -DP- Cr\$ 168.000,00 / Marajó Repr S/C -DP- Cr\$ 1.685.630,00 / Escritório José Cabral -LC- Cr\$ 119.160,00 / Distrb de Redes Alencarina Ltda -LC- Cr\$ 648.000,00 / Distrb São Marcos Ltda -LC- Cr\$ 453.600,00 / José Raimundo da Silva Costa -NP- Cr\$ 103.054,00 / Mª de Nazaré Moraes Vieira -NP- Cr\$ 15.570,00 / Imorsa Ind de Móveis e Mold -DP- Cr\$ 1.044.885,00 / Manoel Joaquim Almeida Const -DP-

Cr\$ 5.139.540,00 / Maria Guilhermina França -DP- Cr\$ 597.133,00 / Autocenter Ltda -DP- Cr\$ 197.314,00 / Farmavila Ltda -NP- Cr\$ 77.512,50 / Milla Com Rep Ltda -NP- Cr\$ 192.226,66 / Atacadista Com Paraense Ltda -DP- Cr\$ 37.500.000,00 / Idem Cr\$ 37.500.000,00 / Idem Cr\$ 44.700.000,00 / G A de Sa -DP- Cr\$ 3.417.200,00 / Exportadora Prudente Ltda -DP- Cr\$ 136.950,00 / José V Brito Portal -NP- Cr\$ 2.915.760,00 / Delmar Norte S.A. -DP- Cr\$ 160.500,00, pelo presente os intimo para fins do direito, e ao mesmo tempo no caso de não ser atendido a presente intimação no prazo de 72 horas, os notifico do competente protesto.

Belém, 24 de julho de 1984

Cartório de Protesto Moura Palha

II Ofício

RAUL F M FRANCO

Escrevente Juramentado

(T. nº 04293 - Reg. nº 9794 - Dia 26.07.84)

## PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Maria do Socorro Monteiro Soares, Benjamin Ribeiro Elmescany, Ganadá Ind Com Exp Imp Ltda, Carlos Otavio de Carvalho, Firmina Almeida de Carvalho, Aristóteles Brasil Freire, Maria do Carmo Freitas, Antonio Henry Monteiro Augustin, Antonio Julio de Almeida Amoras Heitor Herberty Grandez, Maria Elizabeth Gonçalves Martins, Menezes Castro Ltda, Angela da Silva Nazaré, Maria Raimunda Miranda de Oliveira, Bento José Ribeiro Pimentel, Benedito Capela da Silva, Paulo Sérgio de Melo Silva, Ana Lúcia dos Santos Souza, José Carlos Tavares, Maria das Graças de Nazaré da Silva (AVAL), Antonio Queiroz (AVAL), Samir Abfadil Toutenge (AVAL), Antonio Queiroz, Maria Regina Feio Pinto (AVAL), Antonio José de Vilhena Amoras, Alfredo Rodrigues Pereira (AVAL), Eponina Santiago Palmeira, Iara Nascimento, Maria Assunção G Meira, Graça Wanderley, Raimundo Santana Baia, Ronaldo Gonçalves Martins, Genar Cabral de Castilho Brandão (AVAL), Freddy Uribe Castilho Brandão (AVAL), Freddy Uribe Cstellon, Dora Vasconcelos Minowa Monteiro, Maria Luiza Reis, Carlos Roberto Bannach, Maria de Nazaré Cei Ribeiro Bannach (AVAL), Rubens Aparecido Bannach (AVAL), João Guilherme Bernadino Oliveira, José Cavalcante de Souza (AVAL), José Maria de Ataíde Leite (AVAL), Geraldo da Costa Mendes, Valdecir Soares Marques (AVAL), José Vilar da Conceição Coelho (AVAL), Antonio Sérgio Soares Noronha, Luiz Rodrigues da Silva, João Teixeira Lopes, Nivaldo Leal Guanabara, Nicolau da Silva Barros, Raimundo Walter Costa, Francisco Freire de Figueiredo, Israel Jorge Lenuza Rodrigues, Emilio Hage Saade, Waldomiro Pereira da Silva, Jorge Leal dos Santos, Pedro Rodrigues da Silva, Pedro Guerreiro Marturano, Ana Maria Brandt Cruz, Miriam de Almeida Souza, Elvira Batista de Souza, Suely Maria Ribeiro da Silva, Paulo Alberto dos Santos, Cicero Carvalho Moura, Dora Ney Lourenço Moreira, Hamilton Mutran Jacome, Maria Lúcia Vale Feitosa, Valzindo Cardoso de Freitas, Maria do Socorro Fagundes, Creuza Oliveira Andrade, Laurineia Quei-



roz Alcatara, Loidemar Assunção Araújo, Ivete Maciel Lima Maia, João Carlos Almeida, Celio Monteiro Malato, Jaime Ferreira Bastos, Esmeralda Souza Filho, Cimi Norte Dois, Hilario Alvaro Rodrigues, Flavio Antonio Cruz Peralta, Distr. Santa Laura Ltda, Francisco Carvalho de Araújo, Magic Publicidade Ltda, Guimarães e Ferreira Ltda, Antonio Maria Martins, Jonas Pereira Barros, Antonio Domingos de Canelas Bastos, Betubel Betumes de Belém Ltda, Eutopio dos Passos Ferreira, Antonio Carlos da Silveira Souza, Guilherme Santiago Barbosa Vaz, Franciso Antonio Rocha, Jorge Costa Rodrigues, Antonjo Feitosa M Nascimento, Madeireira Ipanema Ltda, Ind Com e Exp Nobre Ltda, Sulnorte Agro Indl Ltda (AVAL), Ivone Empreendimentos, Maria Raimunda Penha Carneiro, A.S. Costa, Assistencia Técnica Ediana Ltda, que foram apresentadas em meu cartório a rua 28 de Setembro - 276 da parte do Bradesco, Varig, Banco Auxiliar S/A, Fina Singer, Coroa S/A, Sinal S/A, Banco da Amazonia S/A, Fininvest S/A, Unibanco, Iglu Empr. Imobilia- rios, Finasa S/A, Caixa Economica Federal, Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio, Bamerindus S/A-CFI, Bradesco, Financ. General Motors, Financ. BCN S/A Unibanco, Banco Auxiliar S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Banco Indl. Coml S/A, Banco Brasil S/A, Banco Bonzano Simonsen, Banco Brasil S/A, Banco America do Sul S/A, Banco Itau S/A, Banorte, Banco Estado de Goias S/A, Banco Real S/A, Banco da Amazonia S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamentos Dois (2) cheques, Trinta Tres (33) notas promissórias, Trinta e dois (32) letras de cambio, Dois (2) recibo, Dois (2) contrato Cheque Especial Marajoara, Vinte e seis (26) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 100.000,00 / 417.988,00 / Cr\$ 944.665,83 / 944.655,83 / 60.000,00 / 52.504,00 / 51.770,00 / 277.110,00 / 21.237,00 / Cr\$ 155.230,00 / 187.058,00 / 18.000,00 / 187.068,00 / 229.752,00 / 101.478,00 / 120.071,00 / Cr\$ 167.184,00 / 275.528,00 / 110.475,00 / 301.695,00 / 162.708,00 / 343.089,00 / 9.800,00 / 110.475,00 / 1.441.080,50 / 422.671,02 / 30.938,00 / 257.290,00 / 75.144,00 / 15.000,00 / 30.000,00 / 20.000,00 / 608.580,00 / 20.000,00 / 10.000,00 / 216.456,00 / 1.232.133,56 / Cr\$ 875.000,00 / 20.000,00 / 16.038.156,48 / 343.092,00 / 61.000,00 / 34.305,00 / 79.657,00 / 955.535,00 / 36.711,00 / 305.448,00 / 215.082,00 / 105.490,00 / 109.700,00 / 109.872,00 / 465.140,00 / 371.875,00 / 1.390.730,00 / 42.791,59 / 15.197,25 / 31.723,76 / 206.486,70 / 126.750,47 / 9.999,93 / 121.031,04 / 23.539,10 / 36.813,16 / 14.678,07 / 350.940,25 / 131.019,97 / 131.509,15 / 19.000,00 / 18.876,83 / 23.460,36 / 17.459,62 / 121.036,18 / Cr\$ 12.720,38 / 59.716,03 / 14.920,34 / 35.691,12 / 360.000,00 / 350.969,00 / 217.257,00 / Cr\$ 52.116,99 / 20.000,00 / 20.000,00 / 29.450,00 / 123.104,00 / 26.133,00 / 162.437,50 / Cr\$ 154.960,00 / 77.440,00 / 68.740,00 / 450.000,00 / 2.250.000,00 / 348.940,76 / 600.000,00 / 184.200,00 / 52.500,00 / 58.650,00 / 53.000,00 / 580.731,00 / 69.000,00 / 77.200,00 / Cr\$ 246.500,00 / 330.100,00 / 900.000,00 / 108.000,00 / 553.767,00 / 155.160,00 / 310.845,00 / 1.067.695,00 / Vencimentos varios por V.Ss emitidas e não pagas a favor de Maria Alzeni Girão Freire Andrade, Varig S/A, Financ. Volkswagen, Video American Coml. Ltda, Fina Singer S/A, Coroa S/A,

Sinal S/A, Socimol Ind de Colchões Mot. Ltda, Fininvest S/A, Unibanco S/A, Angela's Boutique Ltda, Jaime da Silva Passos, Finasa S/A, Caixa Economica Federal, Francisco Nonato de Araújo, Grace Thereza S. P. Souza, Bamerindus S/A CFI, Sinal S/A, Bradesco, Coroa, Financ. General Motors., Financ. BCN S/A, Unibanco, Bradesco, Caixa Economica Federal, Lotus Administração Ltda, Banco do Estado do Pará S/A, Banco Ind Com S/A, Aris Eletr Good Ligth, Guatapará S/A, KSR Com Ind Papel, Brasman- co Ind Com, Tagide Veic., Aquarius Prod Artis. Ltda, Fabr. de Estopa Gil Car Ltda, Arociclo Ltda, Olico S/A, Belém Modulads Ind Com Ltda, Severino Simões S/A, Belém Modulados Ind Com Ltda, Severino Simões Ltda, Cimmaco Ltda, Disrel, H C Pneus Ltda, Posto Virgem de Fátima Ltda, Rendeiro Ribeiro e Cia, Sulnorte Ltda, Delta Publicidade S/A, Fort Peças Ltda, distr Royale Ltda, Gediesel Gen. Equip. Diesel, Respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, os cheques, as letras cambio, os recibos, os contratos Cheque Especial Marajoara e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, Pa, 24 de julho de 1984

(A) SALVIO A MIRANDA CORREA JR  
Oficial Subst<sup>o</sup> do Protesto de Letras  
1<sup>o</sup> Ofício

(Ext. nº 2481 - Reg. nº 9808 - Dia 26.07.84)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste, o Agravado de Instrumento da Capital, Agte, VIRGINALDO FERREIRA DINIZ (Adv. Dr. Nelson Cunha), e Agravado: ELLEN MARIA CÂMARA CUTRIM (Adv. Dr. Ronaldo Koury), a fim de ser contraminutado o Agravado pelo Agravado, querendo, dentro no referido prazo.

Secretaria do tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e quatro (1984).

OLYNTHO TOSCANO  
Escrivão do feito



Governo   
Jader Barbalho





República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

1571

ANO XCIII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.295

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 1984

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA Nº 0150

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleições de seus pares, etc..

RESOLVE:

Designar a funcionária Vilma Raimunda M. Lobato, ocupante do cargo de Aux. Judiciário PJ-AJ-032.7, para responder pela Chefia da Divisão de Biblioteca em virtude das Férias de sua titular Terezinha Silva do Nascimento, a partir de 16.07.84.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se  
Belém,, 23 de julho de 1984

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 6170)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHAS DO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA, DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ;

JUIZA: ROSA MARIA CELSO PORTUGAL;  
ESCRIVÁ: MARIETA SARMENTO;

3ª Vara Cível. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: Francisca Ziza dos Santos Mourão. Impugnado: Manoel Gonzaga Mourão. Despacho: Tratando-se de extinção de condomínio de bem imóvel, e como tal com valor econômico, nomeio perito o Dr. José Maria Monteiro David, que

deverá proceder a avaliação do bem objeto da extinção do condomínio. (29.06.84) Advogados: Humberto H. de Vasconcelos e Artemis Leite da Silva.

3ª Vara Cível. CARTA PRECATÓRIA, Deprecante: Juízo de Direito da 8ª Vara Cível, da Comarca de Recife-Pe. Deprecado: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Belém-Pa. (Ação de Execução, que Sport Clube do Recife move contra o Clube do Remo). Despacho: Intime-se o sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências a devolver o mandado no prazo de 24 horas. (13.07.84). Advogados: José de Freitas Leite.

3ª Vara Cível. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Connesa - Centro Oeste; Norte; Nordeste Engenharia S/A. Ré: Forpal - Fornecedora Paraense Ltda. Despacho: Cite-se a requerida para vir ou mandar receber a importância consignada, no dia 02.08.84, às 10:30 horas, em cartório, sob pena de ser feito o depósito. (13.07.84). Advogado: Haroldo Souza Silva.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: Orlando Fernandes da Silva Dourado. Devedor: Francisco Reis Rendeiro. Despacho: A Conta arbitro e 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do autor. Deposite-se o cheque em caderneta de poupança no Banco do Estado do Pará. (17.07.84) Advogados: Paulo Ernesto de Souza e Mário Ferreira Vieira.

3ª Vara Cível. GUARDA DE MENOR. Autor: Isaac Aguiar e sua mulher. Ré: Maria de Nazaré da Costa Cordeiro. Despacho: Cumpra-se o requerido pelo M. Público. (18.07.84). Advogado: João Carlos Braga.

Belém, 23 de julho de 1984.

ANTONIO CARLOS G. SARMENTO

Escrevente Juramentado.

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE JULHO DE 1984 - 2ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM-PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 583/76 — INVENTÁRIO

Inv.: Mário Acatauassú Nunes

Adv.: Jacob José da Silva

Inv.: Maria dos Anjos Domingues Nunes

Desp.: Digam os interessados sobre a partilha

4ª VARA

PETIÇÃO DE: José Maria Lobato de Abreu, por seu advogado Dr. Paulo Ernesto de Souza, requerendo que seja incluído na conta a ser elaborada pela Contadora do juízo, os Juros moratórios, aplicando-se a correção monetária, nos autos da Ação de Despejo que move contra Clemente Lobato Ferreira

PETIÇÃO DE: Zulima da Cruz Pamplona, por seu advogado Dr. Oswaldo Silva, requerendo juntada dos instrumentos de procurações nos autos da Ação de Inventário dos bens deixados por Francisca Maria Alves Pamplona.

### NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Estadual

RESOLUÇÕES

Do Tribunal de Contas

EDITAIS

Do Conselho de Contas dos Municípios



Desp.: N.A. Como requer.  
Proc. nº 611/82 - ANULAÇÃO DE CASAMENTO C/C PEDIDO ALTERNATIVO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL.

Aut.: Alfredo Vicente da Costa Reis  
Adv.: Pedro Bentes P. Filho  
Ré: Jaqueline Maria Nunes Reis  
Adva.: Regina de Nazaré R. Santos  
SENT.: Isto posto: Defiro o pedido de separação judicial consensual e homologo o acordo tomado por termo às folhas 29 e ratificado às folhas 39, decretando a separação judicial consensual de Alfredo Vicente da Costa Reis e Jaqueline Maria Nunes Reis, para que produza seus efeitos legais, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Jaqueline Maria da Costa Nunes. Decorrido o prazo legal, expeça-se mandado de averbação ao Registro Civil. Custas pelo requerente. P.R.I.

Proc. nº 344/83 - ALIMENTOS

Aut.: Ana Elisabeth Bastos Moraes  
Adv.: Francisco N. Salgado  
Réu: Luiz Alberto Rodrigues de Moraes  
Adv. Paulo Sérgio A. de Moraes

Desp.: Aguarde-se a titular

Proc. nº 417/83 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Moacyr Gonçalves Pamplona

Adv.: Em causa própria

Réus: Milton Blanco de Abrunhosa Trindade e s/mulher

Adv.: Oswaldo B. A. Trindade

Desp.: Aguarde-se a apelação.

Proc. nº 85/84 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: José Carlos Gadelha Pinheiro

Adv.: Haroldo Fernandes

Réu: Juracy Almir da Silva

Desp.: Defiro o requerimento de fls., 29

Proc. nº 144/84 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Reqs.: Marçílio Guerreiro de Figueiredo e Jurema Almeida

Guerreiro de Figueiredo

Adv.: Manoel Tocantins Lobato

Desp.: Em face da certidão do Sr. Oficial de Justiça fica o alimentante desobrigado da prestação da Pensão Alimentícia nos termos da inicial de fls. 2, bem como, os filhos passarão a ficar sob a guarda do pai.

Proc. nº 153/84 - EXECUTIVA HIPOTECARIA

Exeq.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv.: Wilton Nery

Exec.: José Luiz Viana

Desp.: Expeça-se o Mandado.

Proc. nº 161/84 - ARROLAMENTO

Req: Maria Martins da Fonseca

Adva. Evangelina Alencar Farah

Req.: Alexandre Henrique da Fonseca

Desp.: Lavre-se o termo de ratificação da partilha amigável.

Proc. nº 247/84 - REPARAÇÃO DE DANOS

Aut.: Ilka Moreira de Mendonça

Adv.: Flávio da C. Maroja

Réu: João Couto

Desp.: Baixem os autos à Conta.

Proc. nº 277/84 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Reqs.: Acelino Basilio Taques e Iracema Cesar Taques

Adva.: Maria José Machado Torres

SENT: Isto posto: Defiro o pedido de separação judicial consensual e homologo o acordo constante do termo de ratificação de folhas 16, decretando a separação judicial consensual de Avelino Basilio Taques e Iracema Cesar Taques, para que produza seus efeitos legais voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Iracema Cesar. Decorrido o prazo legal, expeça-se Carta Precatória de averbação ao Registro Civil. Custas na forma da lei. P.R.I.

Proc. nº 284/84 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A

Adv.: Benedito N.M. David

Réus: Abílio Teixeira da Silva e Outró

Desp.: Defiro o requerido às fls., 19

#### CARTÓRIO PEPES

QUINTO (5º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
RESENHA DO DIA VINTE E TRÊS (23) DE JULHO DE 1984  
3ª VARA

Processo nº 412/01 81 - Inventário

Inventariante: JOANA FELICIANA DE AMORIM ALVES (Adv. Vanilson Hesketh) (Antonio Oscar C. Moreira (Elidéa Pereira Costa)

Inventariados: JULIANO ELIZIARIO ALVES e JOVINO ELIZIARIO ALVES

Despacho: Expeça-se o alvará com as cautelas da lei

5ª VARA

Processo nº 334/123/84 - Execução

Credor: POSTO INVENCÍVEL LTDA. (Adv. José de Freitas Leite)

Devedora: POLIPLAST S/A- PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA

Despacho: A. Aguarde-se o término das férias

5ª VARA

Processo nº 333/01/84 - CONTRAPROTESTO

Requerente: FININVEST S/A- CRÉDITO, FINANCIAMENTO, INVESTIMENTOS (Adv. Carlos Ferro)

Requerida: GUILHERMINA FERNANDES

Despacho: A. Aguarde-se o término das férias

5ª VARA

Processo nº 332/18/84 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: JOÃO DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO (Adva. Maria Dalva Lima)

Requerida: MARIA INÊS MARTINS RIBEIRO

Despacho: A. Aguarde-se o término das férias

10ª VARA

Processo nº 327/01/82 - REPARAÇÃO DE DANOS POR ACIDENTE DE VEÍCULO

Requerente: RUBENI LOBATO DE MORAES (Adv. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes)

Requerido: ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (Adv. Fernando Wanzeller)

Despacho: Cumpra-se a parte final do despacho de fls., 70, no que diz respeito a serem ouvidos os interessados acerca da atualização do cálculo.

MARIA STELA MONARCHA

Escrevente Juramentada

#### CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 23 DE JULHO DE 1984

Juízo da 6a. Vara - SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerentes: Adv. Otávio Augusto Salles

Despacho:- Assim sendo, com fundamento no § 1º do artigo 7º da Lei nº 6515 de 26 de dezembro de 1977 combinado com o artigo 796 do Código de Processo Civil decreto a separação de corpos dos requerentes, nos termos em que foi solicitada.

Expeça-se o alvará competente.

COBRANÇA

Requerente:- COND. EDF. DONA BERTINA - Adv. Vera Calandrini

Requerido:- Renato Barahuna

Despacho:- Baixem a conta

Requerimento do ALZIRA MAIA, por seu advogado, nos autos da Ação de DESPEJO que move contra ROSELIS MOREIRA DA COSTA, dizendo que nada tem a opor quanto ao pagamento do débito - Adv. Glairson Dias Figueiredo

OBS: Recebido em 20/07/84

Juízo da 15ª Vara - DESPEJO

Requerente:- ORLANDO FIGUEIREDO CUNHA - Adva. Lindalva Magalhães

Requerido:- MARINA PENA CASSEB - Adv. José Maria da Consolação

Sentença:- Julga este juízo procedente da requerida Marina Pena Casseb, do imóvel por ela ocupado, sito à Rua Manoel Barata nº 622 - vila de Icoaraci o que deverá ser cumprido no prazo de 30 dias, sob pena de despejo compulsório, em caso de desobediência, e assim decidimos por ser correto e conforme a lei. Condono mais a requerida ao pagamento das custas decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios dos requerentes, em 20% sobre o valor da causa. Pub. Reg. Intime-se

Juízo da 6ª Vara - B.E. APREENSÃO

Requerente:- IMPORTADORA DE FERRAGENS - Adv. Laurênio M. da Rocha

Requerido:- RAIMUNDO ALENCAR LANDIR NETO

Despacho:- Tendo em vista a comprovação da mora do devedor pela carta registrada expedida por intermédio do Cartório de Títulos e Documentos (fls. 8) concedo liminarmente a busca e apreensão do veículo alienado fiduciariamente e descrito na inicial, com fundamento no artigo 3º do Decreto Lei 911 de 1º de outubro de 1969, determinando a expedição do mandado competente. Executada a liminar. Cite-se o réu, para em três dias, apresentar contestação ou, se já tiver pago 40% do preço.



financiado requerer a purgação da mora, observado, quanto ao prazo para a resposta, o disposto no § único do artigo 173 do Código de Processo Civil.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA  
Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
Escrivão- CARLOS TRINDADE  
RESENHA DE 23/JULHO/1984

RESENHA Nº 119/84

DRA. SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA.

Proc. nº 6875 - Consignação em Pagamento  
Requerente - Raimunda de Ribamar Nascimento Guimarães - Adv. Dr. Joana Darc de Almeida Barbosa  
Requerido - Arlete Costa Santos - Adv. Dr. W. Quintanilha

Bibas

Obs. - processo vindo da contadora nesta data.  
Proc. nº 7906 - Separação Judicial Consensual  
Separandos - Sérgio Pedro Aureliano Dias e Maria Lúcia Langbeck Ohana Dias - Adv. Dra. Maria de Nazaré Ferreira

Obs.: - processo vindo da contadora nesta data.  
Proc. nº 7921 - Produção Antecipada de Prova Pericial  
Requerente - Golden Liberty Lines - Adv. Dr. Acy Marcos Santos

Requerido - Com. Brasileira de Transportes de Gravéis (Agência de Navegação Celmar Ltda)

Desp - Determino que sejam intimados o perito nomeado e o assistente técnico indicado pela autora para prestarem o compromisso a que alude o art. 422 do C.O.C., no próximo dia 26, às 10 horas.

Proc. nº 7200 - Carta Precatória  
Juízo deprecante - Juízo de Direito da Comarca de Cametá - Juízo deprecado - Juízo de Direito da Sétima Vara Cível de Belém

Desp.- À conta.

a) ILEGÍVEL

P/ CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA  
Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 23.07.84  
NONA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Sérgio Cunha Lima e Ruth Miranda Corrêa Cunha Lima (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza seus devidos efeitos o acordo de fls., 02 a 05, ratificado às fls., 11 e 12 destes autos, para, em consequência decretar a separação judicial do casal Sérgio Cunha Lima e Ruth Miranda Correa Cunha Lima, com base no art. 4º da Lei 6.515/77. Transitada esta em julgado, expeça-se mandado, com as indicações necessárias para a averbação da sentença no Registro Civil. Façam-se as averbações convenientes no Registro de Imóveis. Belém, 18.07.84., a) MARIA DO CÉU DUARTE".

EXECUÇÃO:

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Wilton Nery)  
Requerido: José Figueiredo Filho

Despacho: "Publiquem-se editais, nos termos do art. 6º da Lei 5.471/71, designando o sr., escrivão dia e hora para realização da praça, em tudo observadas as formalidades legais. Belém, 20.07.84 a) MARIA DO CÉU DUARTE".

EXECUÇÃO

Requerente: I.N. Crispim - Máquinas e Motores Ltda. (Adva. Carmem Cunha)

Requerido: João Martins da Cunha  
Despacho: "Estando comprovadas através da documentação apresentada (fls., 23 a 27), as alegações contidas no petitório do Exequente de fls. 18 e 19, chamo o presente processo à ordem para considerar nula a penhora efetivada, devendo, em consequência, o sr., Oficial de Justiça renovar a diligência, observando quanto a penhora o bem indicado pelo mesmo exequente às fls., 19. Belém, 19.07.84. a) MARIA DO CÉU DUARTE".

ALIMENTOS

Requerente: Sandra Lúcia Cunha Neto (Adv. Deusdedith Brasil)

Requerido: Delcio José Cohen Silva  
Despacho: "Vista ao M.P. Belém, 23.07.84 a) MARIA DO CÉU DUARTE".

INVENTÁRIO

Inventariante: Fernando Alves (Adv. Thales Pereira)  
Inventariante: Bêns de Eudoxia de Jesus Alves  
Despacho: "Nomeio Fernando Alves, inventariante dos bens deixados por Eudoxia de Jesus Alves, o que deverá após ser compromissado apresentar as primeiras declarações. Belém, 23.07.84. a) MARIA DO CÉU DUARTE".

THEREZINHA GUEIROS  
Escrivã Vitalícia

BELÉM, 23 DE JULHO DE 1984.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA.

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL.

Requerente: ARCÂNGELA MARIA DA SILVA - (Adv. Marilene Carmona)

Desp.: Aguarde a titular. Belém, 20.07.84. Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza Substituta.

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE CONCUBINATO.

Requerente: MARINA ROCHA DOS SANTOS - (Adv. Francisco C. Miléo)

Desp.: Aguarde a titular. Belém, 20.07.84. Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza Substituta.

AÇÃO DE SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO.

Requerente: MARIA JOSÉ GURJÃO DE CARVALHO - (Adva. Florisbela Machado)

Desp.: Cite-se por edital, com o prazo de 30 dias. Belém, 20.07.84. Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza Substituta.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA.

Autora: MARIA ALVINA DA FONSECA DOMINGUES - (Adva. Joselisa Kauffman)

Réu: ITACY DIAS DOMINGUES.

Desp.: Cite-se. Belém, 20.07.84. Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza Substituta.

AÇÃO DE INVENTÁRIO.

Inventariante: SEBASTIANA CAMPOS DA CUNHA - (Adva. Joselisa Kauffman)

Desp.: Devem os outros herdeiros habilitarem-se no inventário, para o que após será nomeado inventariante. Intimem-se. Belém, 20.07.84. Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza Substituta.

AÇÃO DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: ANGELA MARIA SANTOS BOTELHO - (Adva. Norma Esteves)

Desp.: Cite-se. Belém, 20.07.84. Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza Substituta.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

Requerente: BENEDITO DA SILVA MOTA - (Adva. Ilma Abreu)

Requerido: JOSÉ MARIA MARINHO - (Adv. Wilson G. Farias)  
Desp.: Aguarde a Titular. Belém, 20.07.84. Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza Substituta.

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL.

Requerentes: RUBENS NUNES E MARLENE MACEDO NUNES - (Adva. Jacineide Souza)

Desp.: Oficie-se a fonte pagadora. Belém, 20.07.84. Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza Substituta.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: JOSUÉ FERREIRA DO NASCIMENTO E MARI-DALVA FERNANDES DO NASCIMENTO - (Adva. Consuelo Melo)

Final de Sentença: Considerando satisfetas as exigências legais, homologo por sentença o acordo de vontade dos conjugues requerentes, decretando-lhes a separação judicial consensual, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados que forem necessários e archive-se o processo. P.R.I. Belém, 18.07.84. Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza Substituta.

AÇÃO DE ALIMENTOS.

Autora: MÁRIZETE FURTADO FIALHO - (Adv. Wilhan Cavalcante)

Réu: LUIZ MOREIRA FIALHO.

Desp.: Deve a autora proceder a emenda do pedido. O credor deve ser o autor da ação de alimentos, no caso os filhos do requerido. Como são menores impúberes devem vir representados por sua mãe. O pedido deve vir fundamentado na Lei de alimentos que é a de nº 5.478 de 25.07.1968. Emende pois a requerente o pedido nos termos da Lei acima citada, no prazo de 10 dias. Belém, 17.07.84. Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza Substituta.



## AÇÃO DE ALIMENTOS.

Requerentes: BERNADETE DO ESPÍRITO SANTO COSTA - (Adv. Maria Arlete Cunha)

Requerido: BENEDITO RUI ASSUNÇÃO DA COSTA  
Desp.: Esclareça a requerente o percentual a ser arbitrado. Belém, 16.07.84. Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza Substituta.

## CARTA PRECATÓRIA: AVERBATÓRIA

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM - PARÁ

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARRA DO CORDA - MARANHÃO.

Desp.: Junte-se aos autos. Belém, 17.07.84. Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza Substituta.

## AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL.

Requerente: ANTONIO CARLOS MOTA CANINDÉ E SÔNIA MARIA SILVA RIBEIRO CANINDÉ - (Adv. Consuelo Melo)

Final de Sentença: Considerando satisfeitas as exigências legais, homologo, por sentença o acordo de vontade dos conjugues réquerentes, decretando-lhes a separação consensual judicial, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação. Transitada em julgado expeçam-se os mandados que forem necessários e archive-se o processo. P.R.I. Belém, 18.07.84. Dra., Therezinha Martins da Fonseca, Juíza Substituta.

## AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Agravante: JOÃO MIGUEL DOS SANTOS - (Adv. Orlando M. Teixeira)

Agravado: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND. e COM. S/A - (Adv. Albertino Santos)

Final do Acórdão nº 9316 À vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Cível, em Turma e à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso e reformar por inteiro o despacho agravado, para restabelecer a competência do Juízo da 13ª Vara Cível e restaurar a gratuidade da Justiça concedida ao recorrente. Belém, 07 de junho de 1984. Des. Manoel de Christo A. Filho. Presidente.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL

CARTÓRIO ALUIZIO COSTA A. C. — A.J.C.

14ª Vara Cível da Capital

Autos Cíveis de Separação Judicial c/c Alimentos

Aut: Maria de Jesus da Silva Cordeiro

Adv.: José da Rocha Moreira

Réu: Antônio Chaves Cordeiro

Desp. A. Conclusos. Em, 19.07.84. (a) Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Homologação de Acordo:

Reqtes: Artur Pereira da Luz e Benedita Gomes Ferreira da Luz.

Adv.: Miguel Macêdo

Desp. A. Diga O M. P. Em, 19.07.84. (a) Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Separação Consensual

Reqtes: Orlando Alves Ladeira de Lima e Lucicleide Rocha Ladeira de Lima

Adv.: Ilma Abreu

Desp. A. Emende-se a requerente a petição no prazo de 10 dias. Em, 19.07.84 (a) Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos em Segredo de Justiça:

Aut: Amanda Caroline Ferreira Nogueira, menor repr. por sua mãe Cátia Maria Ferreira Nogueira.

Adv.: Nazaré G. dos Santos

Réu: Humberto Viana Camelo

Desp.: A. Cite-se. Em, 19.07.84. (a) Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Homologação de Acordo:

Reqtes: Domingos Figueiredo de Souza e Maria Celina Silva de Souza

Adv.: Consuelo R. de Melo

Desp.: A. Diga o M. P. Em, 19.07.84. (a) Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

Autos: Cíveis de Homologação de Acordo:

Reqtes: Carmilo Costa Barbosa e Rosemary Cordeiro Barbosa.

Adv.: Florisbela Cantal

Desp: A. Diga o M. P. Em, 19.07.84. (a) Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos:

Aut: Irene Barros da Costa

Adv: João Alberto Paiva

Réu: Henrique Escolástico da Costa

Desp: Apresente a requerente o percentual que deseja que seja descontado. Em, 20.07.84. (a) Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos

Aut: Rosa Maria Lima da Silveira

Adv.: Maria do Carmo

Réu: José Virgílio Brito da Silveira

Desp: Apresente a requerente o percentual do quantum a descontar. Em, 20.07.84. (a) Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos:

Aut: Agostinha Queiróz dos Santos

Adv.: Leila Moraes

Réu: Adelino Lopes dos Santos

Desp.: Aguarde a data da audiência designada. Em, 20.07.84. (a) Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Divórcio Consensual.

Reqtes: Dilson da Silva Monteiro e Adahir de Nazaré Pegado Monteiro.

Adv.: Hamilton Santana Pegado

Desp: Expeça-se mandado ao Oficial do Registro Civil, fazendo constar que o requerente voltará usar seu nome de solteira que é Adahir de Nazaré de Paiva Pegado. Quando a retificação de filiação, deve ser feito em pedido próprio, que é o de retificação. Em, 20.07.84. (a) Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Divórcio Litigioso - Em Consensual.

Aut: Margarida Maria Souza da Rocha

Adv.: Joselisa C. Kauffman

Réu: Severiano Pereira da Rocha

Adv.: Osvaldo Nascimento Genú

Desp: Diga o M. P. Em, 20.07.84. (a) Therezinha Martins da Fonseca Juíza de Direito resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos:

Aut: Bruno André Souza e Silva, menor impúbre repr. por sua mãe, Maria do Livramento Souza e Silva.

Adv.: Francisco Brasil Monteiro

Réu: Antônio Carlos Atuati

Desp: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de Bruno André em 05 (cinco) salários de referências regionais (Lei 6205/75), devendo serem pagos diretamente a representante legal do alimentado, através de depósito bancário em agência desta cidade. Designo o dia 17 de novembro vindouro, às 9 hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Intimem-se Autor e o M. P. Cite-se o réu para comparecer a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Cumpra-se o art. 5º da Lei nº 5478/68. Em, 20.07.84. (a) Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

(G. Reg. nº 6170)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada Andréa Refri gerantes a qual era estabelecida na Trav. Curuzu, nº

1641- Marco e que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência da decisão por, digo proferida " por esta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém nos autos do Processo nº 2ª JCJ-919/84, entre partes



Paulo Sérgio Monteiro dos Santos, reclamante e Andréa Refrigerantes, cujo o teor é o seguinte: Resolve a MM. JCJ de Belém, sem divergência de votos julgar a presente reclamação parcialmente procedente para condenar a reclamada Andréa Refrigerantes a pagar ao reclamante o que for apurado em liquidação de setença a título de Aviso Prévio, Férias em Dobro, Férias Simples (82/83, Férias Simples Proporcionais (5/12), 13º Salário de 82/83 e proporcional, Indenização por Tempo de Serviço, "Diferença de Salário, Juros e Correção Monetária. Prescrita a Gratificação de Natal/81 e improcedente a parcela de Repouso Remunerado. A Secretaria deverá anotar a CTPS do reclamante após o trânsito em julgado desta decisão. Custas de Cr\$ 23.749,14 pela reclamada calculadas sobre o valor da condenação que se arbitra em Cr\$ 500.000,00 e pelo reclamante de Cr\$ 7.091,52 sobre a parcela improcedente arbitrada em Cr\$ 80.000,00 do que contudo fica isento, na forma da lei.

Outrossim, fica ciente de que tem o prazo de oito dias, para, querendo interpor recurso.

Secretaria da 2ª JCJ de Belém, aos doze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria da Conceição Sirotheau, Tec. Jud. la - vrei o presente, o qual vai assinado pela Diretora de Secretaria.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO

Diretora de Secretaria da 2ª JCJ  
Belém.

(G. Reg. nº 6095)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

(PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS)

A Doutora Antonia Campos Serra, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Citada Rita Nunes Dantas de Souza, com endereço incerto e não sabido por esta Junta, e executada nos autos do Processo nº 4ª JCJ-640/84, em que Fazenda Nacional figura como exequente, a pagar, no prazo de 48 (Quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 34.217,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e dezessete cruzeiros), referente a Custas Processuais e de Execução, devidas nos autos do processo supramencionado.

O que cumpra, na forma da Lei.

Dado e passado na Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos doze dias do mês de julho, do ano de 1.984. Eu, (Iná Conceição do Couto), Tec. Jud., datilografei. E eu, (Maria de Lourdes Matos Cercasin), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANTONIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho Substituta,  
no exercício da Presidência da  
da 4ª JCJ de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora Antônia Campos Serra, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital fica Notificado do Natan Bodowsky-Boia Quente Ltda, reclamado executado nos autos do Processo nº 4ª JCJ-2.057/81, em que é exequente Orinos Barbosa Pereira, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta MM. Junta a tomar ciência do despacho exarado nos autos supramencionado; cujo inteiro teor é o seguinte:

"Vistos, etc...

Estando o presente feito paralisado há mais de 2 (dois) anos, por falta de iniciativa das partes, decreto a prescrição da execução e determino que o valor das custas seja inscrito no livro próprio, de tudo notificadas as partes. Em 15.06.84. a) Antônia Campos Serra, Juíza do trabalho Substituta.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, em 13 de julho de 1984. Eu (Ana Teresa Câmara), Aux. Judiciária, datilografei. E eu (Maria de Lourdes Matos Cercasin), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANTÔNIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho Substituta,  
no exercício da Presidência da  
4ª JCJ de Belém.

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado João Batista Sobrinho, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 5ª JCJ-153/84, em que é exequente Vitor Rodrigues de Oliveira, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 4.540.423,20 (Quatro milhões, quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e três cruzeiros e vinte centavos), correspondente ao Principal e Custas, devidos nos referidos autos, nos termos da decisão proferida em 10.02.84.

R E S U M O

- Condenação..... Cr\$ 4.229.800,00  
- Custa da Condenação ..Cr\$ 98.292,00  
Custas da Execução.... Cr\$ 212.331,20 Cr\$ 310.623,20  
Valor a Depositar..... Cr\$ 4.540.423,20  
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-à a penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 10 dias de julho de 1984. Eu, Roberto Rubens Rodrigues Santos, Aux. Jud. datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIHA

Juíz do Trabalho Substituto, na  
Presidência da 5ª JCJ-Belém.



## JUSTIÇA FEDERAL

1576

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 099/84

EXPEDIENTE DO DIA 31.05.84

## DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal - 1ª Vara  
DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª VARA

Dr. José Aguiar Barroso

TELEX Nº 264/84 de 31.05.84, do Adv. Dr. Domingos Martins Versiani - DF

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 20.191.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 31.05.84. (a) Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Ofício Nº 635/84 - Do Juiz de Direito da Comarca de Macapá - Dr. Dôglas Evangelista Ramos.

Assunto: Solicitação (Faz) Ref. ao Processo nº 21.350.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Cláudio Augusto Montalvão das Neves - Advogado.

Assunto: Requer juntada de Procuração nos autos do Proc. nº 23.509.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 31.05.84. (a) Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de: José Américo Boução Viana (Adv. Dr. José Almeida)

Assunto: Vem apresentar contestação - Proc. nº 24.208.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições do: IAPAS (Adv. Dr. Octávio José P. Ferreira)

Assunto: Requer extinção dos Processos nºs 23.596, 24.614, 24.839, 24.867, 24.879, 24.975, 23.947, 24.969, 24.991.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Ferdinando da Silva Oliveira e outra (Adv. Dr. Ubiratan de Aguiar)

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº. 22.940.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 31.05.84. (a) Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de: Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S/A. (Adva. Dra. Elizabeth Maria Sparano)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 23.524.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 31.05.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de: José Alberto Baptista Santos - Procurador do IAPAS.

Assunto: Requer isenção de pagamento, despacho de fls... nos autos do Proc. nº 22.406.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: IAPAS (Adv. Dr. Octávio José P. Ferreira)

Assunto: Requer extinção do Processo nº 23.566.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: IAPAS (Adv. Dr. Luís Carlos M. Noura)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 24.965.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Marcelo Monteiro Guimarães (Adv. Dr. Charles Araújo)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 24.064.

Despacho: N.A. Indefiro. Belém, Pa., em 31.05.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

## INQUÉRITO POLICIAL Nº 21/83

Despacho: Ordeno a devolução dos autos, com as cautelas legais, à autoridade policial processante, para que esta, dentro do prazo de trinta (30) dias, empreenda as diligências apontadas pelo Dr. Procurador da República no requerimento de fls. 88/99, que ora defiro. Belém, Pa., em 30.05.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

## PROC. Nº 514-PA: AUTOS DE PEDIDO DE TRABALHO EXTERNO

Reqte.: João da Cunha Maciel (Adv. Dr. Carlos Platilha)

Despacho: Diante do que consta da certidão de fls. 24/25 e do parecer do representante do Órgão do Ministério Público, defiro o requerimento de fls. 2/3. Em consequência, permito ao condenado João da Cunha Maciel trabalhar externamente, administrando e explorando a madeireira "Feira da Madeira Ltda.", diariamente, no horário das 07:00 às 17:30 horas, de segunda-feira a sábado, recolhendo-se à prisão todos os dias, às 18:00 horas, e ficando recolhido, sem ir à rua, todos os domingos. Impondo ao condenado a obrigação de permanecer sempre na sede da firma acima referida, durante o período em que estiver fora do Presídio,

cabendo à direção desse estabelecimento carcerário adotar as providências relacionadas com a vigilância do preso, o Supte. de fls. 2. Comuniquê-se. Belém, Pa., em 31.05.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

## PROC. Nº 16.884 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargte.: Agro Industrial de Salinópolis S/A. (Adv. Dr. Raimundo B. Costa)

Embgda.: SUDAM (Adv. Dr. Lúcio V. Amaral)

Despacho: Intime-se à executada, na pessoa do seu procurador judicial, para dizer em que consiste o exame pericial requerido às fls. 10. Belém, Pa., em 31.05.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

## PROC. Nº 19.746: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Conselho Regional de Química (Adv. Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha)

Reqdo.: Petróleo Sabbá S/A. (Adv. Dr. Jorge Alex N. Athias)

Despacho: Dê-se vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 31.05.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

## PROC. Nº 21.371: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: INPS (Adva. Dra. Maria Regina Martins)

Execdo.: E. Santos

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 19. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém, Pa., em 31.05.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

## PROC. Nº 21.458: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo.: Vidros Indústria do Pará S/A.

Despacho: 1. Acolho a manifestação de fls. 19 verso. Considero vil o preço oferecido e, em consequência, determino a não lavratura do "Auto de Arrematação". Devolvam-se os valores depositados ao licitante, em favor do qual se expeça o competente alvará. 2. À nova avaliação. Belém, Pa., em 09.05.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

## PROC. Nº 23.146: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)

Execdo.: Parquet Paulista da Amazônia S/A. (Adv. Dr. Edilson Dantas)

Despacho: 1. A matéria argüida na manifestação de fls. 131 será objeto de apreciação oportuna. 2. Desentranhe-se o cheque de fls. 45 e faça-se o depósito do respectivo valor na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, à ordem e disposição deste Juízo. 3. Arbitro o prêmio do depositário em 7% sobre o valor da avaliação dos bens penhorados. 4. Faça-se o cálculo das custas processuais, do principal e demais cominações legais deste processo e dos demais feitos, em apenso. Após, intime-se a empresa executada, na pessoa do seu procurador judicial, para efetuar o respectivo pagamento, no prazo de quarenta e oito (48) horas, caso seja insuficiente a quantia depositada às fls. 45. 5. Enquanto não forem liberados os bens penhorados e levados a leilão, o fiel depositário é o Senhor Heber da Matta Rezende Cals, sobre quem pesa a responsabilidade pela guarda, conservação e administração do patrimônio. Assim sendo, em nenhum momento jamais autorizei o Senhor Samir Saad, ou alguém por si indicado, a intrometer-se nas atribuições privativas do depositário e, muito menos, a praticar os atos apontados na petição de fls. 132, se é que os praticou. Em qualquer caso, para ressaltar a responsabilidade deste meu juízo, determino a intimação do Sr. Samir Saad para, incontinenti e sob pena de responsabilidade, a devolver a chave do portão principal de entrada do parque industrial que se encontrava em poder de um dos vigias, bem como a chave do cofre, que também se encontrava em poder do funcionário Ruy; a repor o dinheiro existente no cofre e a retirar as pessoas que lá colocou, seja a que título for, para operar às máquinas para beneficiamento de madeira ou em outra qualquer atividade na empresa. Belém, Pa., em 31.05.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

## PROC. Nº 23.001: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)

Execdo.: Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia (Adv. Dr. Luís Martins Aragão)

Despacho: Diga à exequente se aceita a indicação (fls. 8). Belém, Pa., em 31.05.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

## PROC. Nº 25.093: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: IAPAS (Adva. Dra. Vera Lúcia Santos)

Execdo.: COMIG - Companhia Madeireira São Miguel

Despacho: Intime-se a entidade autárquica, na pessoa do seu procurador judicial, para indicar pessoa idônea, de sua in-



teira confiança, a fim de assumir o encargo de fiel depositário dos bens penhorados, em face da recusa do Sr. Luiz Pereira Morgado, representante da empresa executada, em servir como depositário. Belém, Pa., em 31.05.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROC. Nº 25.450: EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqte.: IBDF (Adva. Dra. Creonor Santos Aragão)

Execda.: Companhia Brasileira de Distribuição.

Despacho: Intimé-se o exeqüente, na pessoa do seu procurador judicial, para esclarecer se a dívida foi paga na esfera administrativa ou se foi cancelada a inscrição da mesma, cuja certidão de fls. 5. No caso de cancelamento, traga os autos à respectiva prova. Belém, Pa., em 31.05.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROC. Nº 25.838: EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqte.: Conselho Regional de Química - 6ª Região (Adv. Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha)

Execda.: Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia.

Despacho: Preliminarmente, ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 31.05.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROC. Nº 21.170: EMBARGOS DE TERCEIRO SENHOR E POSSUIDOR**

Embgte.: Banco da Bahia Investimentos S/A. (Adva. Dra. Izabel Cristina S. Ribeiro)

Embgda.: SUDAM (Advs. Drs. Lúcio Amaral e Nelson Souza)

Despacho: Intime-se o autor, na pessoa do seu procurador judicial, para dizer em que consistem as provas perícias e vistas pretendidas e apontadas às fls. 26. Belém, Pa., em 31.05.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROC. Nº 25.958: HABEAS CORPUS PREVENTIVO**

Impte.: Dr. Américo Lins da Silva Leal

Paciente: Arquise José Valente de Melo

Despacho: À Seção competente, para que a respectiva Chefe informe nos autos, por meio de certidão em forma regular, o que se oferece a respeito do Inquérito Policial a que se reporta a autoridade policial na informação de fls... Belém, Pa., em 31.05.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROC. Nº 25.376: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO**

Reqte.: Nilma Leonor Figueira de Morisson Faria.

Reqdo.: INAMPS

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa., em 29.05.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROC. Nº 22.793: EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)

Execdo.: Belta Representações Ltda.

Sentença: Julgo extinta, por sentença, a presente execução, em que são partes, como exeqüente, a Fazenda Nacional e, como executada, a empresa Belta Representações Ltda. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P.R.I. Belém, Pa., em 31.05.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROC. Nº 25.392: EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqte.: IBDF (Adva. Dra. Maria Neide Matos)

Execda.: Indústria e Comércio Madeiras Caçula Ltda.

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R.I. Belém, Pa., em 31.05.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROC. Nº 25.923: EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)

Execdo.: Banco Sul Brasileiro S/A.

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta, por sentença, a presente execução, em que são partes, como exeqüente, a Fazenda Nacional e, como executado, o Banco Sul Brasileiro S/A. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 31.05.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROC. Nº 13.018: AÇÃO PENAL**

Autora: Justiça Pública (Proc. da Repúb. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Jorge Roberto da Silva Rocha (Adv. Dr. Djalma Chaves)

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação e condeno o nacional Jorge Roberto da Silva Rocha, como incurso nas sanções do art. 155, comb. c/ o art. 41, § 2º, do Cód. Penal. Considerando os seus antecedentes, a sua personalidade, a intensidade do dolo, os motivos, as circunstâncias e consequências do crime, aplico-lhe a pena mínima de um (1) ano de reclusão, a qual aumento de dois terços (2/3), ou seja, oito (8) meses,

resultando um (1) ano e oito (8) meses de reclusão, pena que considero definitiva, a ser cumprida na penitenciária do Estado, o Presídio "São José", caso o réu recuse o benefício da Suspensão Condicional da Pena, que ora lhe asseguro. Condeno-o, também, na pena de multa, de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), e nas custas processuais. Seja o seu nome lançado no rol dos culpados. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 30.05.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROC. Nº 25.965: HABEAS CORPUS PREVENTIVO**

Impte.: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla

Paciente: José Piqueira Diniz

Sentença: Vistos, etc... Nego a presente ordem de habeas corpus, requerida em favor de José Piqueira Diniz. Custas ex-lege. P.R. e I. Belém, Pa., em 31.05.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**JUIZ FEDERAL - 2ª VARA**

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DE SECRETARIA

Dr. Fernando Neves Tocantins

Of. nº 70/84 - Do Juiz Federal da 1ª Vara de Goiás

Assunto: Comunicação (faz) Ref. Proc. nº 24.056

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 31.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara

Of. nº 037/84 - Do Superintendente Regional do INPS

Assunto: Vem em atendimento ao Of. nº 759/84, remeter relação de valores referente ao servidor Raimundo Alberto A. Santos.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição dos: Drs. Paulo Sérgio Rola e Waldir Santana Bandeira, em favor de Joseph Roberto de Nazaret Ong A Swie.

Assunto: Exame de Corpo de Delito (solicitam)

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição do: IAPAS (Adv. Dr. Otávio José Pessoa)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 24.726

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 31.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

Petição do: IAPAS (Adv. Dr. Otávio José Pessoa)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 24.635

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição do: Dr. Raimundo Wilson Gama Raiol em favor de

João Benedito de Souza Lopes.

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 15.418.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição da: FUNCEF (Adva. Dra. Maria Amélia M. Franco)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 23.504

Despacho: Idêntico ao anterior.

Of. nº 116/84 - Do Juiz Federal no Estado do Amazonas

Assunto: Encaminha cheque no valor de Cr\$ 1.549,00, para pagamento das custas de Precatória.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição do: Dr. Adel Sleiman Banna

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 23.412

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Victorino Sposito Dordille (Adv. Dr. Paulo Sérgio Rola)

Assunto: Vem desistir das alegações preliminares e apresentar rol de testemunhas. Ref. Proc. nº 20.074.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., 31.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

Petição de: Antonio Ramos da Silva (Adv. Dr. Paulo Sérgio Rola)

Assunto: Vem desistir das alegações preliminares e apresentar testemunhas nos autos do Proc. nº 20.074.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Veríssimo Medeiros Muniz (Adva. Dra. Jacineide Reis Souza)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 25.337

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição do: Banco Central do Brasil (Adv. Dr. Jorge Amaury M. Nunes)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 18.913.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Nelson Rodrigues de Moraes (Adv. Dr. Jaci Monteiro Colares)

Assunto: Vem desistir da defesa prévia nos autos do Proc. nº 20.074.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Assunto: Contestação (apresenta) nos autos do Proc. nº 25.473.



Despacho: Idêntico ao acima.  
Of. nº 1499/84 - Do Min. Geraldo Sobral - Tribunal Federal de Recursos

Assunto: Carta de Ordem (encaminha)  
Despacho: A. Cumpra-se. Belém, 31.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

**CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA**

Deprecante: Juiz Federal da Terceira Vara - 1ª Juízo Criminal de Porto Alegre - RS.

Deprecado: Juiz Federal no Estado do Pará  
Despacho: A. Conclusos. Belém, 31.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

Petições Iniciais de Execução Fiscal que a União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho) move contra Companhia Madeireira São Miguel; Laminados e Compensados Marituba Ltda.; e Vidros Indústria do Pará S/A.

Despacho: Idêntico ao anterior.

**Proc. nº 18.017 - AÇÃO PENAL**

Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. M.P. Dr. Paulo Meira)  
Réu: Koji Imada

Despacho: Arquite-se. Belém, 31.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

**Proc. nº 24.389 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: Antonio Inácio Ferreira (Adv. Dr. Urbano Melo Filho)

Requerido: INCRA (Adv. Dr. Irsef Ivan Araújo Souza)  
Despacho: Diga a R. no prazo de 3 dias. Belém, 31.05.84.

a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

Proc. nº 24.390 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Reqte.: Aury Cabral Ferreira Neves, assist. de seu marido (Adv. Dr. Urbano V. de Melo Filho)

Reqdo.: INCRA (Adv. Dr. Irsef Ivan Araújo Souza)  
Despacho: Diga o R. no prazo de 3 dias. Belém, 31.05.84.

a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

Proc. nº 19.085 - AÇÃO PENAL  
Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. M.P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Artur Oscar de Paiva, Dalvína Mendes Gemaque Santos e Amália Guimarães Ferreira (Adv. Drs. Bernardino F. dos Santos Neto, Paulo Sérgio R. de Moraes e Leonardo Lobato Tavares).

Despacho: Notifique-se pessoal o doutor Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes a oferecer razões finais em favor de seu patrocinado. Belém, 31.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

Proc. nº 23.048 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repres. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Raimundo Geraldo de Souza Portela  
Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 31.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

Proc. nº 25.967 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impte.: Frederico Carlos Santos Alencar (Adva. Dra. Maria de Fátima Klautau de Araújo)

Impdo.: Gerente Geral da Caixa Econômica Federal - Filial do Pará,

Despacho: Contados e preparados. Belém, 31.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

## CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: **EGYDIO MACHADO SALLES**

EDITAL Nº 014/84

Processo nº 01482

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Cândido Nascimento de Oliveira.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Cândido Nascimento de Oliveira, ex-prefeito de São Domingos do Capim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01482, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, exercício financeiro de 1982.

Belém, 17 de julho de 1984

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

(G. Reg. nº 6169, Dias: 26, 31/07 e 03/08/84)

EDITAL Nº 018/84

Processo nº 01452

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. José Rui Castro Costa.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Rui Castro Costa, ex-prefeito de Limoeiro do Ajuru, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01452, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, exercício financeiro de 1982.

Belém, 17 de julho de 1984

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

(G. Reg. nº 6169, Dias: 26, 31/07 e 03/08/84)

PORTARIA Nº 183/84-CCM Belém, 19 de julho de 1984

O Conselheiro Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com base no inciso

III do Art. 7º da Lei nº 5033/82, combinado com o inciso IV do Art. 14 do Regimento Interno em vigor neste Conselho.

RESOLVE:

Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público, Sônia Helena Pereira Lopes, para exercer o cargo de Telefonista CM-NM-816.5, criado pela Lei nº 5.068 de 13 de abril de 1983.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se

Conselheiro: EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

(G. Reg. nº 6161)

PORTARIA Nº 184/84-CCM Belém, 19 de julho de 1984

O Conselheiro Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, combinado com o inciso IV do Art. 14 do Regimento Interno em vigor neste Conselho.

RESOLVE:

Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público Benedita Natalina da Silva Pereira, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviço CM-TP-1.103.4, criado pela Lei nº 5.068 de 13 de abril de 1983.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Conselheiro: EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

(G. Reg. nº 6161)



# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

1579

D. Pessoal

Portaria nº 5.975 de 16 de julho de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Fixar o período de férias relativas ao exercício de 1983, da funcionária Maria Almeida Bezerra, Agente de Serviços Auxiliares (TC-NM-4), para o período de 30 de julho a 28 de agosto do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de julho de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício.

(G. Reg. nº 6158)

D. Pessoal

Portaria nº 5.976 de 16 de julho de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1984, do funcionário João Manoel de Oliveira, Agente Operador de Veículos Classe "B" (TC-NM-6), do mês de julho para dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de julho de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 6158)

D. Pessoal

Portaria nº 5.977 de 16 de julho de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Designar Selma das Graças de F. Paixão, para exercer em substituição, a função de Diretora da 7ª Divisão TC-DAI-020.3-NS, durante o impedimento da titular: Maria de Nazaré Neves Rodrigues, no período de 02 a 31 de julho do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de julho de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício.

(G. Reg. nº 6158)

D. Pessoal

Portaria nº 5.978 de 18 de julho de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Fixar o período de férias relativas ao exercício de 1984, da funcionária Wanilda de Souza Gomes, Auxiliar de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-9), para o período de 1º a 30 de agosto do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de julho de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DA SANTANA

Presidente em exercício.

(G. Reg. nº 6158)

D. Pessoal

Portaria nº 5.979 de 20 de julho de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1984, da funcionária Darci Rissinio Ferreira da Silva, Assessor de Juiz, do mês de julho para dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de julho de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 6158)

D. Pessoal

Portaria nº 5.980 de 20 de julho de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder à funcionária Dylma França Souto, Auxiliar de Controle Externo Classe "B" (TC-AC-10), um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei 5.099, de 30 de novembro de 1983, que dá nova redação, aos artigos 116, 117 e 119 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 01 a 30 de agosto do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de julho de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 6158)

D. Pessoal

Portaria nº 5.981 de 20 de julho de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.



## RESOLVE

Conceder à funcionária Helilêa Ferreira Souza, Auxiliar de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-9) sessenta (60) dias de Licença Especial, nos termos do Art. 116 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período

de 01.08 a 29.09.84.

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de julho de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício.

(G. Reg. nº 6158).

**TRIBUNAL ELEITORAL****Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM**

## ATO Nº 3.216

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 item 18 do Regimento Interno e à vista do Processo 2.570/84.

## RESOLVE:

Considerar, de acordo com o art. 106, § 1º da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar pessoa da família, o dia 13 do corrente, no qual a funcionária da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém, Maria Ivonilde Ramos, ora à disposição da Justiça Eleitoral, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 19 de julho de 1984

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Presidente.

(G. Reg. nº 6160)

## ATO Nº 3.217

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Processo 2.470/84.

## RESOLVE:

Considerar, de acordo com o art. 106, § 1º da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar pessoa da família, o período de 03 a 07 do mês corrente, no qual o funcionário Raimundo Melo Paixão, Datilógrafo, classe Especial do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 19 de julho de 1984.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Presidente

(G. Reg. nº 6160)

## ATO Nº 3.218

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Processo 2.533/84.

## RESOLVE:

Considerar, de acordo com o art. 106, § 1º da Lei nº 1.711/52, quinze (15) dias de licença para tratar pessoa da família, ao funcionário Oswaldo Pojucan Tavares Junior, Assessor da Secretaria deste Tribunal Regional, no período de 16 a 30.07.84, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 19 de julho de 1984.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Presidente

(G. Reg. nº 6160)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA  
EDITAL Nº 89

A Bacharela Sônia Maria de Macêdo Parente, Juíza Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faz Saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Lucio Vespasiano Mazzini do Amaral, Teresinha Margareth Sabát Sousa, Lindalva de Almeida Antunes, Marise de Fátima Souza Pelaes, Selma Cristina Mendes Cerqueira, Flaviana de Oliveira Paes.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos nove dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olintho Toscano - Escrivão este subscrevi e datilografei.

SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE

Juíza Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 6.051)

## EDITAL Nº 90

A Bacharela Sônia Maria de Macêdo Parente, Juíza Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faz Saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

José de Arimatéia Costa Rodrigues, Raimunda Donatila Pimentel de Mélo, Clodoaldo João Ladislau de Matos, Luís Gonzaga Batista Trindade, Raimunda de Nazaré Coelho de Moraes, Laurence Olivier de Lima Gomes, Maria de Lourdes Figueiredo Costa, Amadeu Bartolomeu Estumano da Silva, Ângela da Conceição Ferreira Cruz, Edilson Santos do Carmo, Ana Benedita Pantoja Cabral, João Carmo dos Santos, Eliana Macêdo Gazel, Damázio de Mélo Lopes, Maria Raimunda da Silva Mourão, Dirce de Nazaré Sousa Costa, Doralice Gomes da Silva, Carlos José Saldo da Conceição.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olintho Toscano - Escrivão este subscrevi e datilografei.

SONIA MARIA DE MACÊDO PARENTE

Juíza Eleitoral da 1ª Zona

em exercício



CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª. ZONA ELEITORAL -PA  
EDITAL Nº 028/84

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª. Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc....

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª. via de seus títulos os seguintes eleitores:

Admilton Ivani Weill Pessoa; Aldenor Santos Vieira; Augusto José de Jesus Ferreira Abreu; Albedes Ferreira de Souza; Adevaldo Pereira da Silva; Antonio Maria Furtado dos Reis; Carlos Erivan Coqueiro; Carlos Alberto Chaves Ferreira; Creusa Gibson de Moura; Elisabeth de Castro Reis; Éilda Maria de Araújo Campos; Elizete da Silva Santos; Francisco Xavier Franco Ribeiro; Fátima do Socorro Fonseca Gomes; Gutemberg Gonzaga do Nascimento Souza; Herbert Fonseca Costa Junior; Heliana Marinho da Silva; Ivanilda Soares Brito; José Luiz Soeiro de Jesus; José Paulo Gonçalves; Jorge Washington da Silva; João Augusto Pantoja de Andrade; José de Souza Almeida; José Luiz Pires Castro; Jacitara Lúcia Farias de Almeida; Jaime Nascimento dos Santos; José das Graças Reis; Lucilinda Rebouça da Silva; Lilliana da Cunha França; Laércio Ferreira Torres; Lauriano dos Remédios Tavares; Luiz Carlos Leal de Moraes; Luiz Carlos Moraes Alves; Manoel Atanazio Monteiro; Maria da Consolação de Oliveira; Maria Antonia Silva da Cruz; Moisés Selso da Silva Carvalho; Maria Zenir Sampaio de Souza; Maria do Socorro da Silva Valente; Maria da Consolação Silva e Silva; Maria de Nazaré da Silva Pereira; Maria Tereza Farias; Nelson Conceição Ramos; Naiza Maria Alcantara Ferreira; Neila Maria de Abreu Valente; Omar José de Oliveira Bueres; Odete Marina Lopes; Paulo Aluisio Sousa Gonçalves; Paulo Benedito de Sousa Barros; Raimundo Lásaro Aragão Barbosa; Raimundo de Jesus Batista da Silva; Raimundo Nonato Ramos; Raimundo Nonato Viana; Rosa de Fátima Castello Branco Lobato; Sebastiana Dias Neves; Valdemir Silva Setubal; Walber da Conceição Ferreira; Zuleide Ferreira Rocha;

E. para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e seis dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e quatro.

YVONE SANTIAGO MARINHO  
Juíza da 28ª. Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 5.827)

EDITAL Nº 061/84

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª. Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc....

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os seguintes processos de inscrição: Carlos Alberto Siqueira, José Augusto do Carmo, Leonice Aurora Matos Silva, Mauro da Conceição Oliveira Saraiva, Osias Saraiva Rocha, Rosemary Damasceno de Oliveira, Sílvia Solange da Cruz Cardoso, Reginaldo Santos da Silva, Ricardo Augusto Rodrigues de Oliveira, Rosemary Cardoso Miranda, Lucilene do Socorro Cordeiro Damasceno, Angelina Alves Leão, Maria Raimunda Melo da Silva, Ronaldo Alcântara Ferreira, Raimundo Silva Conceição, Antonio Maria Telis Moreira, Leandro Veiga de Melo, Carlos Alberto dos Santos Miranda, Raimundo Reis Cabral Ferreira, Reginaldo do Nascimento de Sousa, Joaquim Boução Cordovil, Nazaré Nascimento Moreira, Joana Ribeiro, Adalberto Santana da Silva, Edilson Gomes Corrêa, Francisca das Chagas Pacheco, Josefa Costa Santos, Juraci das Chagas Pena, Maria Joana Ribeiro dos Reis, Joana de Lima Evangelista, José Vitor da Silva Júnior, Nei Roberto Lima Gonçalves, João Ângelo Ramos, Edivaldo Corrêa da Costa, Maria de Nazaré Conceição Silva, Jaques de Molay Aguiar, Ana Maria Gomes Ferreira, Lucimar da Costa, Márcia Conceição da Silva Nogueira, Delmar Vieira de Campos, Edilena do Socorro da Rocha Miranda, Fernando Silva Santos, Luís Augusto da Silva Magalhães, Paulo Roberto da Silva, Paulo Sérgio Viana Martins, Selma do Socorro da Silva, Cleide do Socorro Veloso Vasconcelos, Ana Lúcia Sobreiro Marques, Manoel da Luz de Oliveira Melo Filho, Odiléia Soares de Moraes, José Maria Leite Pantoja, Maria de Nazaré Barbosa Ferreira, Nely Maria dos Santos Bahia, José Roberto Gama Amaral, Rosemeire Santos, Francilene Maria Pinto Lobato, Deusdedith Honorato Viana, Terezinha Campos de Carvalho, Almir Barata Andrade, Dalva da Silva Costa, Márcia Lima Dias, Jovino Lima dos Santos Silva, Elisete Ferreira dos Santos Silva, Francisco Carlos Monteiro Menezes, Ernesto José Maia Borges, Luís Carlos Martins Costa, Elson Cortinhas Gomes, Luiz Carlos Monteiro Farias, Aurimar Silva Alves, Clemente Oliveira dos Anjos, Paulo dos Santos Oliveira, José Honorato Lopes do Nascimento, João Santos dos Santos, Raimundo Sérgio de Almeida Martins, Marco Antonio Santos da Silva, Leosvaldo Silva Santos,

José Alaci Negrão Flexa, Maria José Barbosa da Costa, Raimundo Amaral da Silva, Arlindo da Silveira Santos, Waldecir Duarte Freitas, Lucineide Vasconcelos Teixeira, Lucivaldo Coelho de Souza, Maria do Socorro Lameira Meninéia, Regina Selma da Silva Martins, João Seabra dos Santos, France Drey Lima Gonçalves, Sandra Maria Sampaio Batista, Maria das Graças Melo da Silva, Maria Odinéia do Nascimento Fonseca, Odimar Gomes da Cruz, Ricardo Moraes de Oliveira, Francisco de Assis Gonçalves, Sérgio Rômulo dos Santos Brito, Luiz Paulo Silva Moura, Leocádio Dias Melo, Valtênor de Souza Maia, Eliene Almeida Dias, Dilermano Hugo Alves Ferreira, Fátima do Socorro Corrêa dos Santos, Gildo Gonçalves Santos, José de Menezes Rodrigues Filho, Eulália Cristina Chaves Gonçalves, Creusa Ramos de Oliveira, Ediléia do Socorro Araújo Rabelo, Jair da Costa Oliveira, Rosa Virgínia de Carvalho Cabral, Edivaldo da Silva Ribeiro, Clóvis José Martins da Cunha, José Carlos Fontenele dos Santos, Abraão Augusto Joviniano Quadros, Roberto Carlos Trindade Alves, Cristina Nazaré Cardoso da Costa, Raimundo Pereira Martins, Jorge Luiz Pereira Nery, Edna dos Santos Silva, Cosmo de Souza Lima, Ana Laurentino da Cunha, Ana Regina Brasil Araújo, Damião de Souza Lima, Jorge Alberto dos Santos Ramos, Maria Idalina Matri Santos, Maria José da Silva Rodrigues, Jane da Costa Oliveira, Maria de Nazaré da Silva Belém, Hercílio José da Silva, José do Socorro Coelho Barra, Raimundo da Silva Ramos, Raimunda da Silva Lima, Carmita Costa de Oliveira, Edimilson Fernandes de Araújo, Pedro Monteiro, Zoênio Raimundo dos Santos Silva, Lucilêa Pereira Nery, Theodolina Barbosa Oliveira, Magaly Léa do Carmo Rocha, Jaime Salviano Esteves, Rita Helena da Costa Queiroz, Francisco Carlos de Castro Cardoso, Francisco de Assis Monteiro dos Santos, Maria Cláudia do Socorro de Almeida Ferreira, Fernando Rodrigues de Souza, Maria de Nazaré Silva de Oliveira, Luís Salles Melo de Araújo, Teodora do Socorro Figueiredo Bandeira, Jorge Alberto de Souza Chagas, Antonio Carlos Gonçalves Dalmacio, Aldair de Oliveira Guerreiro, Antonio das Chagas Oliveira, Suely Nascimento Monteiro, Ana Suely Trindade de Oliveira, Eduardo Costa de Andrade, Sérgio Sampaio Oliveira, Humberto Carlos da Costa Barros, Amauri Alves de Oliveira, Amarildo Soares de Souza, Haroldo Jarbas Marques dos Santos, Leôncio Severino Leal Filho, Marta Oliveira de Carvalho, Maria de Lourdes de Oliveira Rodrigues, Rômulo Conceição do Nascimento Cardoso, Norma Suely dos Santos Cruz, Giovanni Silva Castro, Tânia Maria Jaques Rodrigues, Maria Ilza Souza Silva, Orivaldo Nascimento Silva, Carlos Alberto Garcia da Silva, José Conceição da Silva, Ângela Gomes da Silva, Ailson Cavalheiro Cunha, Zenaide de Brito Lameira, Diana Santiago Costa, Luiz Carlos Marsola, José Roberto Braga Trindade, Paulo da Conceição Souza, Manoel de Jesus Pamplona Barbosa, Maria Raimunda de Freitas Brandão, Josué da Silva Rosário, Ana de Nazaré dos Santos Bastos, Dalva Cardoso, Edson Cardoso Barros, Raimundo Gonçalves da Silva Júnior, João Ferreira de Souza, Rosângela Maria Jatý Abreu, Clarismundo Souza Furtado, Tânia do Socorro Marinho Araújo, Maria do Socorro Martins Maia de Souza, Paulo Roberto Gonçalves Borges, Rosemary Carvalho Padilha, Dagberto Pereira de Jesus, Nazaré do Socorro Evangelista, Raimundo Jorge Oliveira, Osvaldina Cardoso Batista, Silvânia Maria Sanches de Miranda, Amarildo Santos de Oliveira, Maize Lenize Oliveira Gama, Ademir Souza Amorim, Raimundo Novaes Barros, Oscian Fortunato de Araújo, Rosângela Cardoso Viana, Luís Carlos Melo dos Santos, José Carlos Souza Amoras, Aluizio Souza de Lima, José Roberto Marques Lima, Gervásio da Silva Azevedo Neto, Maria Verônica Pereira de Souza, Anália Ferreira Lima Alves, Analúcia Moura Marinho, Maria de Nazaré Machado de Oliveira, Aldo Bezerra Costa, Gonzalo Maia Pinto, Raimundo Nonato Gomes Amaral, Ivaldo Afonso Azevedo dos Santos, José Gabriel Silva Carvalho, Maria Luiza Barbosa Santana, José Afonso Cardoso Trindade, Marlene do Socorro Ferreira Carneiro, Eliane Cristina Pinheiro de Souza, José Felipe Passarinho Pinheiro, Silas Gadelha de Souza, Manoel Pereira da Silva Filho, Isabel Cristina Rocha dos Remédios, Gilberto Pereira Galvão, Crislende Gonçalves da Paixão, Adilson Tavares de Souza, Josué Soeiro Botelho, Carlos Alberto Araújo de Castro, Francinete Cardoso Lopes, Isanira Pantoja da Silva, Dagoberto de Miranda Cardoso, Sebastião Nascimento da Silva, Humberto Pinto Brito, José Fernando Feio Aires, Márcia Maria Santos Bragança, Altemir Gomes de Oliveira, Adailton Lima Silva, Edirobela Gomes da Cruz, José Murilo Farias dos Reis, Maria Jacira Trindade da Fonseca, Daniel Brandão da Silva, Mariete da Conceição Garcia de Oliveira, Lucia Francisca Paradela, Marcos Sobral da Silva, Elianete Pamplona Beltrão, Miguel Almeida Martins, Ruth Cavalcante Pinheiro, Maria do Socorro Pinho, Edzoly Feio Gama, Arimatéia Brito de Mesquita, Roberto Carlos Cardoso Valente, Zuila Maria do Nascimento Sampaio, Selma dos Santos,



Maria Rita da Conceição Silva, Ednalva de Paula, Jairo Galhardo Gomes, Roberto Alves da Rocha, Jorge Denis Nascimento Pereira, Sonia Consilha Aquino Menezes, Dalva Conceição da Silva Lobato, Ivone Gonçalves de Souza, Belarmino Sérgio Soares Pinto, Maria da Conceição Silva dos Reis, Ronaldo Rodrigues Oliveira, Ligia Maria Souza da Silva, Ilaine Marvão, Rosinaldo Cirio Siqueira do Espírito Santo, Aldo Luis Lozelro Pereira, Lucia do Socorro Santos Ribeiro, Wladimilson Silva Gonçalves, Eltelson Nascimento Teixeira, Evaldo Alves da Silva, Ely Ione Ferreira Cardoso, Roseani do Socorro Bonfim de Araújo, Benedito do Socorro Diniz, Moreira, Edinelson Souza da Silva, Cícero Gonçalves Oliveira da Silva, Sileide dos Santos Freitas, Eliete Moraes Leopoldino, Nilvana Oliveira dos Santos, Antonio Carlos Silva Brandão, Maria Cristina do Socorro Pereira Campelo, Jorge Afonso Santos Viana, Kleber Guterman Aragão Gutierrez, Maria Aparecida Ferreira Moda, Antonio Vaz da Rocha Júnior, Rubens Nelson da Silva Costa, Emanuel Paulo da Silva, Edilson Barros Pantoja, Lúcia Dorotéia Pinto Cabral, Edinamar Siqueira Tourão, Raimundo Jorge da Silva Nascimento, Eleina do Socorro da Rocha, Nely Monteiro da Silva, Paulo de Tarso Andrade Fernandes, Benedito Sanches Leão, Rogério Paiva de Lima, Mauro José Pinto Nunes, Andréa da Silva Paz, Carlos Albertó Oliveira Chaves, Jorge Henrique Souza Carneiro, Rosângela Ribeiro, Redinaldo Sandim Barbosa, Carlos Alberto Pimentel dos Santos, José Juraci Gomes da Costa, Sandra Regina de Barros Menezes, Zuleide Alves da Silva, Nivaldo Oliveira Santos, Regina Lucia Furtado Lima, Raimundo Edson Moreira Gomes, Romilsa Teixeira da Paixão, Ronaldo Dias de Sena, Alzenira Moreira de Oliveira, Ricardo Antonio Guimarães Marreiros, Mauro Jorge Cordeiro do Vale, Raimundo Nonato Coelho da Costa, Sandra de Almeida Beckman, Celi Maura Santos Margalho, Maria de Nazaré Silva Lima, Mary Lourdes Oliveira Canavieira, Marcos Valério de Lima Cantão, Carlos Alberto Sousa da Silva, Sérgio Soares dos Santos, Ivanildo Monteiro Trindade, Lucivaldo de Melo Martins, Marcos Antonio Lopes Cordeiro, Altamira de Fátima Resendê da Silva, Serginaldo Lima dos Santos, Otávio Barbosa da Silva, Antonia do Socorro Oliveira dos Santos, Aristides da Silva Teixeira, João da Luz Ramos, Maria José Gonçalves de Castro Conceição, Rosa Helena Barreto Carvalho, Pedro Lima da Conceição, Reinaldo Emanuel da Costa Gaia, Silvia Ramalho Miranda, Almir Nonato de Souza, Francisco Carlos Barata Veiga, Raimundo Pereira Souza Júnior, Natanael Rabelo Lopes, Maria Regina Sepêda da Silva, Leyd Souza de Oliveira, Maria de Nazaré Valente Barreiros, Domingos Nascimento da Silva, Josimar Modesto da Silva, Maria Martins Munis, Waldir Álvares da Gama, Aldonay Gonçalves Pimentel, Emilia do Socorro Damasceno Martins, Eliana do Socorro da Silva Costa, José Carlos Fernandes Santos, Felipe Neri Almeida Araújo, Sebastião Expedido Belém de Alcântara, Maria de Jesus Castro Silva, Ana Celeste Silva Lopes, Wanderlei Pereira Silva, Raimundo Assunção das Chagas Furtado, Geraldo Lopes de Souza, Sandra Suely Santos de Barros, Rosilda Vasconcelos Rodrigues, Edneid Souza Machado, Deusamir Ferreira Lopes, Maria de Nazaré Nascimento de Araújo, Dilza do Socorro Peres Queiroz, Nazaré de Souza Lima, Jorge Luiz Gama da Rocha, Maria Adélia da Silveira Pereira, Celene Maria Lobato da Cunha, Altemira Farias, Dulcinea Silva Cardoso, Ana Rosa Cunha Estrada, Luciano José Conceição Ferreira, Jurandir Caldas de Aquino, Raimundo Nonato de Jesus dos Santos, Kátia Regina Raiol Pontes, Ana Lúcia Alves do Nascimento, Wagner José Naia Godinho, Adilson da Costa Ferreira, Acemir Ferreira Cardoso, Ivone Aires Nobre, Josias da Silva Rosário, Maria do Socorro Magalhães Miranda, Geraldo de Brito Nunes, Jorge Biron Rocha Brasil, Jedida da Costa Galvão, Águida Neci Pereira dos Santos, Dazilma Conceição Trindade Saldanha, Nina Rosa Freitas, José Eduardo Cascaes Corrêa, Benedita Alves Fernandes, Mário Antonio Siqueira Santos, Rosângela do Socorro Rocha, Neli Fonseca da Silva, Nelson Oliveira Assunção, Silena dos Santos Freitas, Maria do Socorro Batista, José Pacelli Pinheiro, Durval Machado Carvalho Neto, Leônidas da Silva Cardoso. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e quatro.

YVONE SANTIAGO MARINHO  
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 5.831)

Edital nº 62/84

A Dra Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral. Por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que foram deferidos os processos de Transferência de Domicílio Eleitoral dos seguintes eleitores.

Carlos Almir das Neves, Belém-Pa, 30ª ZE, Ricardo Almeida Lima, Vigia-Pa, 8ª ZE. Vera Luzia Gois de Jesus, Belém-Pa, 30ª ZE.

E para que não alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

YVONE SANTIAGO MARINHO

Juíza da 28ª Zona Eleitoral.

(G. Reg. nº 5865)

Edital nº 63/84

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram Transferência de Domicílio Eleitoral, os seguintes eleitores:

Adarlindo Pereira dos Santos, Santarém-Pa, 20ª ZE Carmem S. dos Anjos Pinheiro, Castanhal-Pa, 4ª ZE. Deusa Meriam da Silva Brito, Belém-Pa, 1ª ZE. Egídio Ferreira dos Santos, Vigia-Pa, 8ª ZE. Irair Santos de Santana, Porto Velho-Ro, 2ª ZE, Lázaro Rabelo de Albuquerque, Santo Amaro-Ba, Marcos Antônio Peixoto da Cunha Leopoldo de Bulhões-Go. 67ª ZE.

E para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

YVONE SANTIAGO MARINHO

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 5865)

Edital nº 064/84

A Dra, Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus Títulos os seguintes eleitores.

Adeflorino Belassi Trindade Pereira, Albino dos Reis Lisboa, Armindo Corrêa Nunes, Antonio Carlos dos Reis Pamplona, Ana Maria Pinheiro de Araújo, Ana Lucia Oliveira Santos, Aldenora Oliveira Amador, Alberto Brito da Silva, Antonio Francisco Ibiapina, America Veneranda de Souza, Adailton José Modesto, Adelia Almeida Lobato, André Lima da Costa, Conceição da Silva Beirão Calvero Marcos de Souza Lima, Carmen Lucia Cabral de Moraes, Celia de Nazaré do Nascimento Rabelo, Carlos de Laete Ferreira Silva, Emiliana Pereira, Edilson Gemaque de Souza, Elza de Oliveira Santos, Eliéne de Jesus Santos Diniz, Elizia da Costa Pimentel, Eliete Ferreira Eleres, Eliana Ferreira Cardoso, Elizabete da Silva Fernandes, Edmilson da Chagas Oliveira, Filomena Soares Nobre, Fabio Lobato de Pina, Gaspar Reis Monte



ro Pereira, Geraldo Gonçalves Campos, Geraldo Moraes " Alexandre Cabral Soares, Antonio da Costa Oliveira, An-  
 Bezerra, Izaias Vitorio de Souza, Humberto da Silva " tonio Pádua Cardoso Palheta, Aurea Regina Moraes Saraiva  
 Nascimento, Hélio Rodrigues Santos, Idelfonso Mendes Ana Lucia Marvão da Silva, Angela Maria Moram dos Santos  
 Duarte, Isaac Ferreira Gomes, José de Souza Almeida, " Aluizio Sidolah dos Santos, Antonio Benedito Gonzaga Le  
 José de Ribamar Pereira da Silva, José Americo da Sil- ão, Benedita Ribeiro Monteiro, Clauzete Marvão da Silva,  
 va, Jorge da Costa Barata, José Maria Arche Junior, Jo Carlos Alberto da Silva Gomes, Clovis Fernandes das Cha  
 ão Jucivaldo Amaral Trindade, Dulcina Freitas da Pai gas, Cleonice Pereira de Sena, Carlos Augusto Lopes Pi  
 xão, José dos Santos Gomes, João Batista Virgolino, Jor nho, Carlos Alberto Moraes da Silva, Conceição de Fátima  
 ge Ferreira de Souza, João Silva Martins, Jorge Perei Sousa Monteiro, Carlos Alfredo Quingosta Dias, Carlos Ro  
 ra da Silva, José Ribamar Nascimento da Silva, Jorge " drrigues Monteiro, Daniel Capela Nascimento, Dercio Lima -  
 Calandrini de Azevedo Coelho, José Edson Soares Nepu- de Almeida, Elesbão Maria Teixeira de Macêdo, Emanuel U  
 moceno, João Miguel Franco Feio, Jacitara Lucia farias choa Machado, Elaine Maria do Socorro de Moraes Motta,  
 de Almeida, Lourival Damasceno dos Santos, Laurimar Ma Edna Maria Pereira, Edilamar Cunha de Oliveira, Elzir  
 ria dos Reis, Luiz Nazareno Lobato de Lucena, Lucival- Evangelista do Nascimento, Edilson Lobato de Souza, Eda  
 do Costa Oliveira, Maria Ivanilde da Silva Oliveira, " Pinheiro de Melo, Elivaldo Pureza de Abreu, Francisco  
 Maria Angelina de Souza Moraes, Maria Emilia Ramos An- Ronaldo Martins de Lima, Francisco de Jesus Araújo Sil  
 drade, Maria da Conceição Costa de Souza, Maria de Fá- va, Geraldo do Vale Santiago, Helena Favacho de Souza,  
 tima de Souza Figueira, Maria Suely de Lima Cardoso, " Herondina Ferreira de Lima, Izabel Lins Feitosa, Ivone  
 Maria de Fátima Pantoja Almeida, Maria de Jesus Alves da Costa Siqueira, Inês Maria Barroso Menezes, Joaquim  
 Viana, Maria do-Carmo da Silva Goes, Maria Telma de Mo Ferreira de Araújo, José Carlos Maia da Silva, Jorge  
 rais Borges, Maria Lucia Leal Monteiro. Nizomar Couti- Emanuel da Silva Monteiro, Jurandir Martins Nunes, Jose  
 nho Rodrigues, Nazareno da Silva Benicio, Osvaldo Ma- Luiz Corrêa Nascimento, João Gilberto Barros, Joventino  
 tos Moreira, Osley Maria Rocha Rodrigues, Petronila Lu Progênio Viana, José Estevam Campos dos Santos Cordovil,  
 cia Costa da Silva, Ricardo Hélio da Silva Prado, Rai- Josevaldo Albuquerque Baia, Lucidelia Maria Silva Pache  
 munda Nonata Silva, Raimundo Ferreira Alves, Raimundo co dos Santos, Luiza do Espirito Santo dos Santos, Luiz  
 Martins de Souza Junior, Renato da Conceição Margarido Carlos Machado Corrêa, Leila Antonia da Cruz Alves, Lu  
 Rosilda Maria Gonçalves de Castro, Raimunda do Socorro civaldo Freitas dos Santos, Lucila Frutuoso de Oliveira  
 Pereira da Silva, Raimundo Fernandes, Raimundo Batista Leonôr Graças de Souza Maués, Lourdes de Fátima Lobato  
 de Lima, Rosa Maria Pereira, Raquel de Oliveira Ferrei da Silva, Marilsa Fereira de Jesus, Maria do Carmo dos  
 ra, Regina Celia Bonfim de Araujo, Raimundo de Jesus " Santos Alves, Maria de Fatima da Silva Oliveira, Maria  
 Magalhães Garcia, Solange Maria Sampaio Pinheiro, Se- das Graças dos Santos, Matilde Silva Martins, Maria de  
 bastiana Batista Lima, Selma Lucia Souza Barbosa, So- Fatima Amine Houat de Souza, Maibel Reis de Souza, Ma  
 nia Helena Pereira Lopes, Terezinha Alvaro Teixeira " ria de Fatima Cullerre de França, Manoel Rodrigues de  
 Branco, Uailã Geraldo da Silva, Valdete Cirilo dos San- Souza, Maria Oledias dos Reis, Maria de Fatima Ribeiro  
 tos, Wilson Sidrin dos Santos Filho, Zaqueu Costa Sil- Castro, Meneleu Corrêa de Miranda Junior, Marina Souza  
 va. de Melo, Maria de Jesus Tenório Palheta, Maria do So-

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Da do e passado nesta cidade aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e quatro.

YVONE SANTIAGO MARINHO

Juíza da 28ª Zona Eleitoral.

(G. Reg. nº 5827)

EDITAL Nº 065/84

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus título os seguintes eleitores: Admilton Ivani Weil Pessoa, Antonio da Cruz e Silva, Adilson da Conceição Moraes, Angelico Rodrigues Ferreira, Antonio Moraes do Vale Barbosa, Antonio Nivancildes Gomes da Silva, Alexandrina Barbosa Cardoso, Antonio Raimundo Cardoso Lima, Alberto da Silva Dias, Antonia da Silva Cabral, Antonio Maria Ferreira Marciano, Aucilene de Albuquerque Alcântara, Antonio Luiz Frazão Cavalcante,

Antonio da Costa Oliveira, Antonio Pádua Cardoso Palheta, Aurea Regina Moraes Saraiva, Ana Lucia Marvão da Silva, Angela Maria Moram dos Santos, Aluizio Sidolah dos Santos, Antonio Benedito Gonzaga Leão, Benedita Ribeiro Monteiro, Clauzete Marvão da Silva, Carlos Alberto da Silva Gomes, Clovis Fernandes das Chagas, Cleonice Pereira de Sena, Carlos Augusto Lopes Pinho, Carlos Alberto Moraes da Silva, Conceição de Fátima Sousa Monteiro, Carlos Alfredo Quingosta Dias, Carlos Rodrigues Monteiro, Daniel Capela Nascimento, Dercio Lima - de Almeida, Elesbão Maria Teixeira de Macêdo, Emanuel Uchoa Machado, Elaine Maria do Socorro de Moraes Motta, Edna Maria Pereira, Edilamar Cunha de Oliveira, Elzir Evangelista do Nascimento, Edilson Lobato de Souza, Eda Pinheiro de Melo, Elivaldo Pureza de Abreu, Francisco Ronaldo Martins de Lima, Francisco de Jesus Araújo Silva, Geraldo do Vale Santiago, Helena Favacho de Souza, Herondina Ferreira de Lima, Izabel Lins Feitosa, Ivone da Costa Siqueira, Inês Maria Barroso Menezes, Joaquim Ferreira de Araújo, José Carlos Maia da Silva, Jorge Emanuel da Silva Monteiro, Jurandir Martins Nunes, Jose Luiz Corrêa Nascimento, João Gilberto Barros, Joventino Progênio Viana, José Estevam Campos dos Santos Cordovil, Josevaldo Albuquerque Baia, Lucidelia Maria Silva Pacheco dos Santos, Luiza do Espirito Santo dos Santos, Luiz Carlos Machado Corrêa, Leila Antonia da Cruz Alves, Lucivaldo Freitas dos Santos, Lucila Frutuoso de Oliveira Leonôr Graças de Souza Maués, Lourdes de Fátima Lobato da Silva, Marilsa Fereira de Jesus, Maria do Carmo dos Santos Alves, Maria de Fatima da Silva Oliveira, Maria das Graças dos Santos, Matilde Silva Martins, Maria de Fatima Amine Houat de Souza, Maibel Reis de Souza, Maria de Fatima Cullerre de França, Manoel Rodrigues de Souza, Maria Oledias dos Reis, Maria de Fatima Ribeiro Castro, Meneleu Corrêa de Miranda Junior, Marina Souza de Melo, Maria de Jesus Tenório Palheta, Maria do Socorro Matos, Maria M. dos Santos, Marilene do Nascimento, Fortunato, Maria Elisabete Pereira da Costa, Maria do Socorro Ferreira Leal, Maria José Vital Ferreira Maria Terezinha Oliveira do Espirito Santo, Maria José Martins Franco, Miguel Cardoso Farias, Maria da Conceição da Silva Patrocínio, Maria Onelia Sobreira, Maria Roça Pereira dos Santos, Maria Creuza Cardoso Bezerra, Maria de Nazaré Pamplona Chagas, Maria da Conceição Souza Rocha, Nelson Estevão da Silva, Natalina da Cruz Melo, Odinéia Piedade da Silva, Osmar Pereira Reis, Paulo Sergio Souza de Moraes, Pedro da Silva, Paulo Sergio Marques Evangelista, Paulo Sergio Gomes de Melo, Paulo Roberto de Souza Neves, Paulo Sergio dos Santos Tavares, Perpétua Maria Queiroz Brito, Pedro Abel dos Reis, Paulo Sergio Pereira Guimaraes, Petronila Moreira Barro Raimunda Lima de Almeida, Raimundo Francisco Nunes da Conceição, Raimundo Nonato Almeida Ferreira, Rosanira Monteiro da Silva, Raimundo Nazareno Araujo Cerveira, Rui Santos Fonseca, Raimundo de Souza Belém, Reginaldo Libório dos Santos, Rosé Mary França e Silva Couto, Ru



telene Marinho Garcia, Rosilda Edilene Pantoja de Oliveira, Rubenilda Costa da Silva, Samuel Cravo Brito, Sônia Denise Oliveira da Costa, Silvia Maria Baia de Moura Sônia Maria Nascimento dos Santos, Sandes Sousa do Amaral, Stélio Pereira da Costa, Selma Nazaré Maia Pinheiro, Telma Costa Jerônimo, Telma Lucia Rodrigues de Freitas, Tobias Estevão Rodrigues Santiago, Telma Almeida Costa, Vicente Damasceno, Walmir Brasil Dias, E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e quatro.

YVONE SANTIAGO MARINHO  
Juíza da 28ª Zona Eleitoral  
(G.Reg.nº 5.827 )

## EDITAL Nº 69/84

Ao Dr. Otávio Marcelino Maciel, Juiz da 28ª Zona Eleitoral por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que foram deferidos os processos de TRANSFERÊNCIA de Domicílio Eleitoral dos seguintes Eleitores:

Carmen Silva dos Anjos Pinheiro: S. Francisco do Para- Pa. 4ª ZE, Eufrásio Araújo Barroso: Altos - PI. 32ª ZE, Genival Alves Cordeiro: Recife - PE. 42ª ZE, Maria das Graças Trindade Kaminski: Castanhal - Pa. 4ª ZE, Zenil de Vasconcelos dos Santos: Belém - Pa. 1ª ZE, .

E, Para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos 06 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL  
Juiz da 28ª Zona Eleitoral  
(Em Substituição)

(G.Reg.nº 6.019)

## EDITAL Nº 70/84

Ao Dr. OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz da 28ª Zona Eleitoral por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que se querera TRANSFERÊNCIA de Domicílio Eleitoral, os seguintes eleitores:

Abimael de Oliveira Pereira: Benj. Constant - AM. 20ª ZE, Amelia S. Notargiacomo: Belém - Pa. 1ª ZE, Eduarda Notargiacomo: Belém - Pa. 1ª ZE, José da Conceição F. Nascimento S. Luiz - MA. 1ª ZE, José de Azevedo Machado: Stª Ifigênia SP. 3ª ZE, José Maria Lopes da Silva: Esperantina - PI. 41ª ZE, Lucival José Pinheiro da Silva: Macapá - AP. 2ª ZE, Manoel Gonçalves Moraes: Igarapé - Miri - Pa. 6ª ZE, Thereza Neves Branquinho Chaves: Belém - Pa. 29ª ZE, E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade, aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL  
Juiz da 28ª Zona Eleitoral  
(Em Substituição)

## EDITAL Nº 071/84

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO - Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os seguintes processos de Inscrição: Célia Maria Morais do Nascimento - Rosilene Trindade Nogueira - Maria Cristina de Abrantes - Mara da Conceição Ferreira Corrêa - Francisco de Assis Rodrigues Diniz - Carlos Alberto Castro de Carvalho - Elizeu Cardoso Ferreira - Nicelma Josellina Costa de Brito - Ladlezi Lima Ferreira - Sérgio Monteiro Palheta - Maria do Socorro Rodrigues Azevedo - Cristina Márcia Martins Dias - Hélio Tavares de Souza - Aluizio Lins Feltosa - Maria do Socorro Barros - Lindinaldo Rodrigues - Jorge Martins Carreira - Ozimar Raimundo Magalhães Cabral - Jorge dos Santos Lemos - Rose Mary Barbosa da Silva - Carlos Alberto da Silva Franco - Adelfino Cordelro Soares - Mário Amaral Filho - Luiza Helena Benguen Baena - Cesário Cadete Ferreira - Maria Georgina Pessoa Cabral - Sinamor Solange Pompeu - Helder Brandão Pinto - Luiz Guilherme da Silva Pinheiro - Raimunda Osvaldina Rosa do Nascimento - Maria das Graças Campelo da Silva - Getúlio Teixeira da Silva - João Bosco Silva dos Santos - Edivaldo de Miranda Furtado - Hilda Carmen Machado Corrêa - Francisco Freire Soares - José Augusto de Moraes Guerreiro - Maria Juaceli Silva Souza - Maria Nedja de Andrade Moura - Leonice Borges da Costa - Maria do Socorro Silva de Almeida - Márcia Cristina Trindade da Silva - Sérgio Ricardo Benevides Siqueira - Iravadir Sózinho Gouvêa - Raimunda do Socorro Barata da Silva - Eloiani da Silva Loureiro - Rosa Cândida da Luz Moraes - Raimundo da Paixão Souza - Mário de Jesus Silva Souza - Solange Tavares de Souza - Júlia Carla Corrêa Mala - Gildete Simone Rêgo da Rocha - Josué Ribeiro Soares - Antônio Carlos Ferreira dos Santos - Enelda do Socorro Pereira Oliveira - Genésio Lima dos Santos - Lillian de Nazaré da Costa Gulmarães - Graci Cunha de Oliveira - Raimundo José Costa Pontes - Narcélia Sobral Santos - Nelma do Socorro Dias Carvalho - Maria Cristina Marques dos Santos - Walter Pinheiro de Souza - Raimundo Nonato da Silva - Ely Janete Santos de Vasconcelos - Raimunda Ely Ferreira Gonçalves - Mauro Luiz Carvalho Pereira - Sheila Maria Brito de Almeida - Antônio Carlos de Souza Magalhães - Leonardo Tomáz de Souza Júnior - André Luiz de Oliveira - Paulo Sérgio Sarmanho Frade - Maria José Paula - Selma Cristina de Oliveira Pereira - Gilberto Silva Mendrot - Darlene de Fátima Silva Costa - Maria de Jesus dos Reis Mala - Shirlei de Souza Lima - Josenilda Silva Ferreira - Francislene Nair Vasconcelos de Lima - Ricardo de Sá Tavares - Ana Amélia Silva dos Santos - Carlos Alberto Monteiro dos Santos - Everaldo Tomé Furtado da Cunha - Amélia Ribeiro Moreira - Euclides Afonso Barros da Silva - Gérson Nazareno Mendes da Rocha - Durval Silva - Tereza de Jesus Costa - Jorge da Silva Gonzaga - Adelalide Maria Mota de Souza - Orlano César Santos Farias - Paulo Sérgio da Silva Serra - Suedilma Almeida Machado - Valdeci Ricardo Mesquita de Menezes - Ismael Luiz Barros de Souza - Nilson Raimundo Macedo Rodrigues - Luiz Carlos Cabral de Andrade - Thales Sueli Vivaqua de Vasconcelos - Elias Freitas de Castro - Moacir Carlos da Silva Nascimento - Benedito Clóvis de Souza Corrêa - Alberto Nascimento Lima - James Ricardo Lima Menezes - Ana Lúcia Vieira Pereira - Pedro Bittencourt da Silva - Marilda Nunes Vitor - Vânia Cabral das Neves - Apolo Pereira de Melo - Eliúde da Silva Lima - Maria Benedita Magalhães Brito - José Augusto Dias Almeida - Ângela Maria Serrão Garcia - Luiz Carlos Pauxis Aben-Athar - Marcos Miranda Araújo - Ana Miriam Oliveira de Lima - Raimundo Nonato Souza de Lima - Jaqueline de Miranda Rocha - Roger Dantas Lima - Alilton Marques Pastana - Denilson Laranjeira de Figueiredo - Maria Regina Araújo das Chagas - Vera Lúcia Barata Lopes - Eleilana Lúcia Ribeiro Moreira - Roberto Chagas Alves - Norma Sueli da Silva Machado - Ivaldo Silva de Jesus - Pedro Pinheiro Teixeira, Getúlio da Silva Jales - Ivonete da Silva Morais - Lucicléia Pantoja Gomes - Hudson de Souza Alves - Marco Antônio Sales de Souza - Denise Socorro Dias do Livramento - Waldiney Noronha de Almeida - Regina Lúcia Menezes da Silva - Sandra Akilko Seki - Eli Resse Costa Gouvêa - Ruth Nazaré Lima Teixeira - Orivaldo Ribeiro Corrêa - Ronaldo Barbosa da Silva - Alacid Cruz Trindade - Francisco de Assis da Silva Mendes - Ivanildo dos Santos Costa - Luiz Nascimento Trindade - Elcio Miranda da Costa - Marly Ferreira da Silva - José Luis de Araújo Neto - Jaci Gomes Araújo - Ana Maria dos Anjos Carnegiro - Américo da Silva Souza - Sandra Helena Lopes Pinto - João Ferreira de Souza - José Ribamar dos Santos - Alcio-



mar da Silva Brasil — Sílvia Carlos Saldanha dos Santos — Raimundo Nonato Rodrigues — Osvaldo Teixeira dos Santos — Lucilene Antônio Jorge da Silva Oliveira — Aldeir Araújo da Costa — Regina Lúcia Barros Queiroz — Cícero Alonso Gomes da Costa — Marcos Antônio Bastos de Castro — Alilton Soares do Carmo — Maria Helena do Mar da Cunha — Anacleto Damasceno dos Santos — Francisco Corrêa dos Santos — Marizalene de Jesus Fonseca Salomão — Maria dos Anjos Ramalho da Silva — Luis Gonzaga Soares de Castro — Albertino José Montelero de Lima — Jorge Paula de Miranda — Elcio Miranda Salgado — Antônio Hamilton Ramos Sozinho — Gisele Alves de Oliveira — Marta Brabo de Oliveira — Raimundo Adilson Seabra Pinho — Maria Elizabeth Pontes de Andrade — Sílvia Alex Marques Cavalcante — Iran Fonteles de França — Maria Consuelo Rebouças — Miriam Rebouças de Freitas — Halizon Teixeira Janaú — Adalton José Ferreira Corrêa — Alberto Pereira da Silva — Arlindo Nascimento Campos — Ivan Moreira de Alfala — Paulo Sérgio Ferreira dos Santos — Kátia Cristina Lima Montelero — Margareth do Socorro Sarges de Oliveira — Manoel de Jesus Costa Pereira — Edilson José Ramos Corrêa — Francisco Evaldo Corrêa da Costa — Ney Gabriel Chaves dos Santos — Vera Lúcia Chagas Pinheiro — Roberto de Paula Alves — Paulo César dos Santos Lemos — Leila Mara Santana Fiel — Carlos Alfala de Souza — Almir Socorro Teixeira Ribeiro — Edith Gomes — José de Ribamar Cirineu Maciel — Antônia do Socorro Serrão Ribeiro — Myrtes Façanha Tavares — Eliana Nascimento Maia — Vivaldo Dantas Vasconcelos — Cândido Alves da Costa — Lucival Aires dos Santos — Armando Carlos Pinto dos Santos Júnior — Vera Lúcia Barros Campos — Rogério Lisboa Cardoso — Cassiana de Jesus Castro — Silvério Cordovil da Conceição — Jurema do Nascimento — Domingos Farlas da Silva — Domingos da Gala Ribeiro — Adinalton Rodrigues da Silva — Daniel Sampaio e Silva — Cláudia Gomes de Castro — Elson da Silva Aguilã — Maria Alice Alves de Alencar — Luiz Wanderlei Avelar Moraes — Maria Audenira de Araújo Souza — Valdízia Gama Pereira — Reginaldo de Deus Câmara — Raimundo Aluisio Nunes Vales — Maria Tereza Pinheiro de Souza — Iracl Lucas Pinto — Mauro dos Santos Pinto — Maria do Socorro da Silva Nascimento — Edvaldo Jorge do Vale Coelho — Sônia Maria Martins da Silva — Márcia Pereira dos Santos — José Alberto Guimarães Freitas — Cláudia Cristina de Leão Brasil — Gilberto Pinto Lima — Carlos Alberto Gonçalves Dias — Ivaldo Ferreira Marclano — Jorge Pinto Guedes — Márcia do Socorro Souza da Costa — Getúlio Yozo Kurozawa — Artur Neto da Silva — Jorge Natálio Almeida de Souza — Zenilde do Socorro Santos da Cruz — Maristela da Silva Gomes — Mário Brandão dos Santos — Antônio Fernando Nunes de Souza — Iana Márcia Pereira da Silva — Florivaldo Miranda de Moura — Rita de Cássia Nunes Setubal — Márcia Cristina Ferreira da Cunha Gonçalves — Joana Maria Miranda Maciel — Reginaldo Palheta da Silva — Gilberto da Silva Costa Júnior — Cândida Cristina Nader Calado — Pedro Paulo da Costa — Miguel Veríssimo Ribeiro dos Reis — Antônio Otávio do Rosário Silva — Cleonice Borges Leal — Antônio Orlando Silva do Rosário — Francisco das Chagas dos Santos Dourado — Marlana Pinheiro do Nascimento — Mário Pessoa de Oliveira — Jorge Eduardo Araújo Cruz — Wanda Benícia Azulay Nascimento — José Maria da Costa Azevedo — Carlos Alberto Cabral Sampaio — Maria Graciete Rosa da Silva — Conceição da Silva Dias — Maria José Dias do Carmo — Raimundo Helena Silva Pinheiro — Roselma Barata Ferreira — Roberto Soares de Castro — Kátia Cristina Ferreira dos Santos — Paulo de Tarso Sousa da Costa — Regina do Socorro de Souza — Carlos José Souza Dutra — Antônio Carlos Mota — Raimundo Clóvis Souza Guimarães — Jacirema de Jesus Garret — Dorailce Gomes da Silva — Maria Clementina de Jesus Miranda — Sérgio Augusto Sarmento de Araújo — Rubem José de Oliveira Júnior — Edna do Socorro Santana Montelero — Rosinaldo Gouvêa Barbosa — Patrícia Regina Pavão Lamela — Carlos Alberto Xavier Vasconcelos — Carlos Augusto Siqueira Costa — Ruth Helena Vieira da Silva — Maria Rosilene Barbosa Corrêa — Luiz Gonzaga Vilhena de Jesus — Rosângela Freitas da Silva — Elza Cristina da Conceição Alves — Reginaldo Cardoso Delgado — Edisoi Moraes de Almeida — Luis Carlos Pantoja Damasceno — Milena Bezerra Bermejo — Rosilene Barros de Aquino — Maria do Socorro Oliveira Dantas — Elinete Fernandes Esther — Ivaldo de Lima Aleixo — Maria Helena Silva Cunha — Marilete Moreira da Silva — Pedro José Ferreira Leal — Edson Roberto dos Santos — John Kennedy Silva dos Santos — Maria do Carmo Aquino Costa — Maria Simoni Bragança Bentes — Anátzia Moraes Batista — Walmir Reis Avelar — Antônio José de Moraes Cabeça — Evandra da Silva Albuquerque — Roselane Oliveira das Neves — Adelino Assunção Oliveira, Maria Cosma da Silva Oliveira, Sulamita da Gama Lopes — Maria Célia

Vasques da Silva — Juarez Fernando de Miranda Paraense Júnior — Ilton Campos Bezerra — Taliana Rony Batista de Almeida — Manoel Lobo dos Santos — Cândida Roberta Teixeira Couto — Silvana do Nascimento Lima — Paulo Luiz Cardoso da Silva — Maria Madalena Figueredo Silva — Roselêia do Socorro Moraes de Oliveira — Maria do Socorro Barbosa da Silva — Antônia do Socorro Pontes Ferreira — Carlos Alberto Pereira da Silva — Olavo Moreira Pinto — Daniel de Jesus da Silva — Ronaldo Viana da Costa — Sílvia Silva Santiago — Rosimelme de Nazaré da Silva Ribeiro — Rosimary Oliveira da Silva — Jetrus Eudes Reis Ferreira — Sérgio Raimundo Souza Santos — Sebastião Trindade Maciel — Carlos Alberto da Silva Gomes — Ernani César Dantas de Souza — Maria de Nazaré Ferreira do Amaral — Orlando Sérgio Dias de Oliveira — Antônio José Neves dos Santos — Helder Max Silva Bezerra — Nilda Pinheiro e Silva — Francisca das Chagas Castro de Araújo — Maria José Alves Lopes — Pedro Freire — Oscarina Santos do Amaral — Pedro Celestino de Castro — Sônia Maria da Silva — Josemar da Conceição Azavado — Josemo João Pereira Pinheiro — Carlos Alberto da Conceição Teixeira — Cláudia Roseane Torres Lemos — José de Lima Mourão, Janecl Pinto Montelero — José Augusto Rodrigues Reis — Carlos Alexandre Barbosa Guimarães — Alberto Afonso Moreira da Costa — Nivaldo Oliveira Furtado — Ronaldo de Oliveira Lima — Maria Georgina Barros da Costa — Maria de Nazaré Laurido — Rosimar Jesus da Silva Ribeiro — Nelma Deodora Andrade Moy — Cláudia Cristina Coelho Ferreira — Francisco Sales de Brito Pereira — Ivanildo dos Santos — Maria Cristina Albuquerque Pontes — Reginaldo de Oliveira Furtado — Richard Straus de França e Silva — Kátia Regina da Silva Santos — Evelene Nunes Guimarães — Maria Cleonice de Souza — Carlos Alberto Silva Bala — Maria Sílvia de Oliveira Silva — Jurema Costa de Moraes — Wanderley Lima da Silva — Haliton Silva do Nascimento — Idanelde Pereira Torres — Fernando Valério Rocha de Oliveira — Bernadete Ferreira Borges — Jurandir Henrique da Costa Júnior — Edson Roberto da Costa Pereira — Maria Cristina Andrade de Melo — Jairo José Ferreira Serpa — Rosival França Modesto — Ilcléa Cristina Santa Rosa do Nascimento — Joel Denis dos Anjos Nascimento — Nelma Almeida do Nascimento — Ilka do Socorro Castro Barbosa — Jorge Miguel Brito de Souza — Maria de Nazaré Silva Dias — Letícia Araújo da Silva — Iná de Jesus Oliveira Bentes — Ronaldo Leal de Souza — Henrique Lima Souza — Paulo Luciano Moreira — João Marco Antônio de Lima Padilha — Cleide Socorro Matos — Lucivaldo Matos Gomes — Sérgio Antônio dos Santos Campos — Jacimary Campos Castro — Ângela Maria Maciel — Francisco Ferreira da Penha Souza — Cláudio Augusto Francês Lopes — Fernando Oliveira dos Santos — João dos Santos Carmo — Raimundo Custódio das Mercês Souza — Cláudio Sebastião Silva dos Santos — Ana Cristina Mendes de Oliveira — Edson Nazareno Moura dos Santos — Damiana de Jesus Santana Soares — Lenita Romano Cordelero — Sebastiana Marques Torres — Henrique Custódio da Silva — Alexandre Jorge Mendes do Nascimento — Daclnara Rodrigues da Silva — João Celestino Moraes — Moisés França Tavares — José Ribamar Silva — Vera Lúcia Nogueira da Silva — Jacimar de Nazaré dos Reis — Alessandra dos Santos Takemura — Nelson Silva Costa — Milton Borges Ataíde — Elizete da Cunha Sales — Selma da Cruz Gonçalves — Marivaldo Castilho da Silva — Izabel Cristina Rocha da Cruz — Sandra Maria de Melo Gomes — Maria Lúcia Cabral Vieira — Ana Lúcia dos Santos Oliveira — Ângela Maria Cardoso Craveiro — Jorge Paulistino Barbosa Coelho — Marivaldo Nepomuceno de Souza — Regina Célia Corrêa — Francisco José Bittencourt — Vânia Suzane Tuma da Silva — Sandra Lúcia Pantoja da Silva — Rui Guilherme Cruz Neves — Adalberto Luis Cardoso Caldeira — Jeremias Magno Barroo. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e quatro.

YVONE SANTIAGO MARINHO

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. Nº 5954)

EDITAL Nº 72/84

Ao Dr. OTÁVIO MARCELINO MACIEL — Juiz da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que foram deferidos os processos de TRANSFERÊNCIA de Domicílio Eleitoral dos seguintes Eleitores:

ADEMIR CHAGAS DOS SANTOS — Belém-Pará — 1ª ZE;  
ADERLANE TOLÊDO SANTOS DE SOUZA — Teresina-PI — 1ª ZE;



AMÉLIA SANTOS NOTAGIACOMO - Belém-Pará - 1ª ZE; EDUARDO NOTAGIACOMO - Belém-Pará - 1ª ZE; ROSA MARIA ROCHA FERRAZ - Fortaleza-CE - 2ª ZE; SEBASTIÃO TADEU LOBATO - Belém-Pará - 29ª ZE.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL  
Juiz da 28ª Zona Eleitoral  
(Em Substituição)

(G. Reg. Nº 6.075)

## EDITAL Nº 73/84

Ao Dr. OTÁVIO MARCELINO MACIEL - Juiz da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram TRANSFERÊNCIA de Domicílio Eleitoral, os seguintes eleitores:

BENEDITO CORDEIRO DE SOUZA - Cametá-Pará - 12ª ZE; CARLOS TABAJARA LUGLIME PALHETA - Belém-Pará - 29ª ZE; FERNANDO RODRIGUES LIMA - Diadema-SP - 222ª ZE; FRANCISCO CÉZAR M. TEIXEIRA - Belém-Pará - 1ª ZE; GUILHERME BARBOSA - São Paulo-SP - 256ª ZE; JOÃO TRINDADE LÚCIO - Parati-be 3º Distrito-PE - 12ª ZE; JOSÉ NEY DA SILVA MÊLO - Belém-Pará - 1ª ZE; JOSÉ RIBAMAR DINIZ FILHO - Godofredo Viana-MA - 64ª ZE; NESTOR PAMPLONA LEAL - Ponta de Pedras-PA - 27ª ZE; PEDRO DAMASCENO PINHEIRO - Capanema-Pará - 25ª ZE; RAMUNDA BENEDITA GONÇALVES ARAÚJO - Breves-Pará - 15ª ZE; SUELY MACÊDO MACIEL - Rio de Janeiro-RJ - 20ª ZE; WALCI SANTOS WILLOCK - Belém-Pará - 30ª ZE.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL  
Juiz da 28ª Zona Eleitoral  
(Em Substituição)

(G. Reg. Nº 6.075)

## EDITAL Nº 180/84

A Bacharela YVONE SANTIAGO MARINHO - Juíza da 29ª Zona de Belém-Pará, em substituição, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferências de seus títulos os seguintes eleitores:  
MARIA LUIZA ÉWERTON BRASIL COSTA, da 28ª Zona de Belém-Pará; FRANCISCA FARIAS DA COSTA, da 33ª Zona de Nova Timboteua-Pará; CARLOS NAZARENO DE LIMA MAGALHÃES, da 11ª Zona de Paragominas-Pará. E, para constar mandou expedir o presente que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-Pará, aos oito (08) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças N. Tavares - Escrivã Eleitoral da 29ª Zona, este datilografado e subscrevi.

Belª YVONE SANTIAGO MARINHO  
Juíza da 29ª Zona, em substituição

(G. Reg. Nº 5725)

## EDITAL Nº 181/84

O Bacharel ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT - Juiz da 29ª Zona de Belém-Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus Títulos os seguintes eleitores: ÉDSON FERNANDO FRANCO

TEIXEIRA, título nº 99.054, da 4ª Seção; ELÁDIO VILHENA SANTOS, título nº 107.265, da 85ª Seção; GRIGÓRIO DE JESUS SOUZA CÂMARA, título nº 148.928, da 254ª Seção; JUSCELINO PAZ LEAL, título nº 72.072, da 160ª Seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-Pará, aos onze (11) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças N. Tavares - Escrivã Eleitoral da 29ª Zona, este datilografado e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona-Belém

(G. Reg. Nº 5725)

## EDITAL Nº 182/84

O Bacharel ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT - Juiz da 29ª Zona de Belém-Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ CABER a quem interessar possa que requereram transferências de seus títulos os seguintes eleitores: ELIANA XAVIER HERMES, da 38ª Zona de Santa Izabel do Pará-Pará; DOMINGOS MENDES DE SOUZA, da 1ª Zona de Belém-Pará; MARIA TRIBUTINO DA CUNHA, da 25ª Zona de Capanema-Pará.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-Pará, aos onze (11) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças N. Tavares - Escrivã Eleitoral da 29ª Zona de Belém-Pará, este datilografado e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona-Belém

(G. Reg. Nº 5725)

## EDITAL Nº 183/84

O Bacharel ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT - Juiz da 29ª Zona de Belém-Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus Títulos os seguintes eleitores: RAIMUNDO VALERIANO DA SILVA, título nº 91.567, da 202ª Seção; HAMILTON FRANCELINO DE SOUZA, título nº 79.933, da 77ª Seção; ANTONIO LUIZ FIGUEIRA RODRIGUES, título nº 114.488, da 63ª Seção; VALDERINO DA SILVA OLIVEIRA, título nº 139.148, da 231ª Seção; CLAUDETE DOS SANTOS ARAÚJO, título nº 140.540, da 228ª Seção; FRANCISCO BARBOSA AMARAL, título nº 154.623, da 251ª Seção; LUIZ RICARDO DA CUNHA, título nº 122.542, da 47ª Seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-Pará, aos doze (12) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças N. Tavares - Escrivã Eleitoral da 29ª Zona de Belém-Pará, este datilografado e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona-Belém

(G. Reg. Nº 5819)

## EDITAL Nº 184/84

O Bacharel ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT - Juiz da 29ª Zona de Belém-Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferências de seus títulos os seguintes eleitores: MÂNCIO MIRANDA DA SILVA, da 10ª Zona de São Sebastião da Boa Vista-Pará; JOSÉ MARIA DE RIBAMAR E SILVA, da 30ª Zona de Icoaraci-Pará. E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-Pará, aos doze (12) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças N. Tavares - Escrivã Eleitoral da 29ª Zona, este datilografado e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona-Belém

(G. Reg. Nº 5819)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará